



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Atenção



INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Gabinete do Governador**LEI Nº 3.149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Código do Imposto sobre a Transmissão, “Causa Mortis” e Doação, de quaisquer bens ou direitos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Código do Imposto sobre a Transmissão, “Causa Mortis” e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

**CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA**

Art. 2º O imposto sobre transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos tem como fato gerador a transmissão “causa mortis” e a doação, a qualquer título, de:

I - propriedade ou domínio útil de bem móvel e direitos a eles relativos;

II - direitos reais sobre imóveis;

III - bens móveis, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos;

IV - incorporação de bem móvel ou imóvel ao patrimônio de pessoa física ou jurídica em decorrência de transmissão causa mortis ou doação;

V - transferência gratuita de bens ou direitos do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer dos seus sócios, acionistas ou dos respectivos sucessores;

VI - instituição de usufruto vitalício ou temporário;

VII - partilha efetuada em virtude de falecimento ou separação judicial, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos bens em objeto, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor de sua meação ou legítima da totalidade dos bens arrolados;

VIII - divisão por extinção do condomínio, quando for recebida por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o da sua quota-parte ideal;

IX - cessão de direito do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

X - herança ou legado mesmo no caso de sucessão provisória;

XI - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão, mesmo quando se tiver atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa;

XII - cessão do direito de opção de venda de bens desde que o optante tenha direito a diferença de preço e não simplesmente a comissão;

XIII - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e ação a legado ou a herança cuja sucessão seja aberta no Estado;

XIV - cessão de direito e ação que tenha por objeto bem móvel ou imóvel situado no Estado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se doação qualquer ato ou fato em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio, ao donatário que os aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se as doações efetuadas com encargos ou ônus.

§ 2º Nas transmissões “causa mortis” e doações ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos forem os herdeiros, legatários ou donatários.

§ 3º Para os efeitos desta lei, considera-se bem móvel ou imóvel os assim definidos na lei civil.

Art. 3º Para efeito do artigo anterior considera-se ocorrido o fato gerador do ITCMD:

I - quando da transmissão *causa mortis*, na data da:

- a) abertura da sucessão legítima ou testamentária, mesmo no caso de sucessão provisória;
- b) substituição de fideicomisso;

II - quando da transmissão por doação, na data:

- a) da doação, ainda que a título de adiantamento da legítima;
- b) da instituição de usufruto convencional ou de qualquer outro direito real;
- c) da renúncia à herança ou ao legado em favor de pessoa determinada;
- d) da homologação da partilha ou adjudicação, decorrente de inventário, separação, divórcio ou dissolução de união estável, em relação aos excedentes de meação e quinhão que beneficiar uma das partes;
- e) da lavratura da escritura pública de partilha ou adjudicação extrajudicial, decorrente de inventário, divórcio ou dissolução de união estável, em relação aos excedentes de meação e quinhão que beneficiar uma das partes;
- f) do arquivamento na Junta Comercial, na hipótese de:

1. transmissão de quotas de participação em empresas ou do patrimônio de empresário individual;

2. desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica, que implique em redução de capital social;

g) da formalização do ato ou negócio jurídico, nos casos não previstos nas alíneas “a” a “f” deste inciso.

§ 1º O disposto na alínea “a” do inciso II do *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, na hipótese de doação declarada no Imposto de Renda.

§ 2º Considera-se iniciada a contagem do prazo decadencial, nos termos do art. 173 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), após a comunicação ao Fisco, pelos respectivos interessados, da concretização dos fatos geradores previstos nesta Lei.

Art. 4º O imposto compete ao Estado do Amapá:

I - tratando-se de imóveis e de direitos a eles relativos, quando situados no território do Estado;

II - tratando-se de bens móveis, direitos, títulos e créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, quando o de cujus ou doador tiver domicílio no Estado do Amapá.

§ 1º A transmissão de propriedade ou de domínio útil, de bem imóvel situado neste Estado, e de direito a ele relativo, sujeita-se ao imposto, ainda que:

I - o respectivo inventário ou arrolamento seja processado em outro Estado, no Distrito Federal ou no exterior;

II - a escritura pública de inventário, de partilha amigável, de separação ou de divórcio consensual seja lavrada em outra unidade federada;

III - nos casos de doação ou de cessão, ainda que doador, donatário, cedente ou cessionário não tenham domicílio ou residência neste Estado.

§ 2º Ficam sujeitos ao imposto de que trata esta Lei os bens móveis e os direitos a eles relativos, inclusive os que se encontrem em outra unidade federada, no caso de:

I - quando o de cujus ou doador tiver domicílio no Estado do Amapá;

II - ser lavrada neste Estado a escritura pública de inventário, de partilha amigável, de separação ou de divórcio consensual.

§ 3º Na hipótese de doação que resulte excedente de meação ou de quinhão, em que o total do patrimônio atribuído ao donatário for composto de bens e de direitos suscetíveis à tributação por mais de uma unidade federada, compete a este Estado o imposto:

I - relativamente aos bens imóveis e respectivos direitos, na proporção do valor desses em relação ao total do patrimônio atribuído ao donatário;

II - relativamente aos bens móveis, se neste Estado tiver domicílio o doador, na proporção do total desses em relação ao total do patrimônio atribuído ao donatário.

§ 4º Para efeitos desta Lei, considerar-se-á domicílio:

I - da pessoa física, a sua residência habitual;

II - da pessoa jurídica, o estabelecimento que praticar o fato gerador.

§ 5º No caso da pessoa física com residência em mais de uma unidade federada, presume-se como domicílio tributário para fins de pagamento do ITCMD:

I - o local onde, cumulativamente, possua residência e exerça profissão;

II - caso possua residência e exerça profissão em mais de um local, o endereço constante na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º A não incidência do imposto atinge:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - os Partidos Políticos, inclusive suas fundações e as Entidades Sindicais dos Trabalhadores;

IV - as instituições de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo;

V - não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar;

VI - os livros, os jornais, os periódicos e o papel destinado à sua impressão.

Art. 6º Observado o disposto no regulamento, o imposto também não incide:

I - na renúncia pura e simples de herança ou legado, desde que feita sem ressalvas, em benefício do monte e não tenha o renunciante praticado qualquer ato que demonstre aceitação;

II - sobre o fruto e rendimento do bem do espólio havidos após o falecimento do autor da herança ou legado;

III - sobre a importância deixada ao testamenteiro, a título de prêmio ou remuneração, até o limite legal.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES

Art. 7º Ficam isentas do imposto:

I - a transmissão "causa mortis":

- a) de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 20.000 UPF/AP (vinte mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá) e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel;
- b) as transmissões, por sucessão, de propriedade ou domínio útil de bem imóvel e de direitos reais sobre imóveis como originário dos quilombos, assim definidos por resolução do Conselho de Cultura Estadual, desde que à sucessão concorra apenas o cônjuge ou filhos do "de cujus";
- c) de ferramenta e equipamento agrícola de uso manual, roupas, aparelho de uso doméstico e demais bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UPF/AP (mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- d) de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UPF/AP (mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- e) de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UPF/AP (mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- f) na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor;

II - a transmissão por doação:

- a) de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social, observado o disposto no regulamento;
- b) de bem imóvel doado por particular para o Poder Público;
- c) de imóvel rural com objetivo de desenvolver programa de reforma agrária;
- d) em decorrência de calamidade pública;
- e) doação de aparelhos, móveis e utensílios de uso doméstico e de vestuário, cujo valor total não ultrapassar 2.000 UPF/AP (duas mil Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá), observado o disposto no regulamento.

Parágrafo único. A isenção de que trata o inciso II é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, as companhias habitacionais administradas pelo poder público, desde que o objeto da doação se destine às respectivas atividades essenciais, observado o disposto no regulamento.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 8º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens, títulos, créditos, ações, quotas e valores, de qualquer natureza, bem como dos direitos a eles relativos, transmitidos, apurado mediante avaliação procedida pela Fazenda Pública Estadual ou avaliação judicial, expresso em moeda corrente nacional, e o seu equivalente em quantidade de UPF/AP, obedecidos os critérios fixados

em regulamento.

§ 1º Para os fins de que trata esta lei, considera-se valor venal o valor de mercado do bem, título, crédito ou direito na data da abertura da sucessão ou da realização do ato ou contrato de doação.

§ 2º Na hipótese de apuração da base de cálculo mediante avaliação judicial, a Fazenda Pública Estadual será previamente intimada para indicação de assistente técnico, nos termos da lei processual civil.

§ 3º Nos casos a seguir, a base de cálculo é equivalente a:

- a) 1/3 (um terço) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio útil;
- b) 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio direto;
- c) 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso;
- d) 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa da sua propriedade.

§ 4º Na hipótese de sucessivas doações entre os mesmos doador e donatário, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título, dentro de cada ano civil, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se à base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos e deduzindo-se os valores dos impostos já recolhidos.

§ 5º Além do contribuinte, são também obrigados a fornecer a fazenda pública estadual os elementos necessários para a apuração da base de cálculo do imposto as empresas, na hipótese de transmissão de quotas e ações a título gratuito, o cônjuge sobrevivente, o responsável e o solidário.

§ 6º No cálculo do imposto, as dívidas que onerem o bem transmitido, bem como as relacionadas ao espólio, poderão ser abatidas conforme as regras e condições estabelecidas no regulamento.

Art. 9º No caso de bem móvel ou direito não abrangido pelo disposto no art. 8º, a base de cálculo é o valor corrente de mercado do bem, título, crédito ou direito, na data da transmissão ou do ato translativo.

§ 1º À falta do valor de que trata este artigo, admitir-se-á o que for declarado pelo interessado, ressalvada a revisão do lançamento pela autoridade competente.

§ 2º O valor das ações representativas do capital de sociedades é determinado segundo a sua cotação média alcançada na Bolsa de Valores, na data da transmissão, ou na imediatamente anterior, quando não houver pregão ou quando não tiver sido negociada naquele dia, regredindo-se, se for o caso, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º O valor das ações representativas do capital de sociedades é determinado de conformidade com a cotação média alcançada em Bolsa de Valores, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à ocorrência da transmissão.

§ 4º Nos casos em que a ação, quota, participação ou qualquer título representativo do capital social não for objeto de negociação ou não tiver sido negociado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, admitir-se-á o respectivo valor patrimonial.

Art. 10. O valor da base de cálculo é considerado na data da abertura da sucessão, do contrato de doação ou da avaliação, devendo ser atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte, segundo a variação da UPF/AP (Unidades padrão fiscal do Estado do Amapá), até a data prevista na legislação tributária para o recolhimento do imposto.

§ 1º O valor venal de determinado bem ou direito que houver sido fixado em data distinta daquela em que ocorreu o fato gerador deverá ser expresso em UPF/AP.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, será observado o valor da UPF/AP vigente na data da fixação do valor venal.

§ 3º Não havendo correção monetária da UPF/AP, aplicar-se-á o índice adotado à época para cálculo da inflação, nos prazos já estabelecidos neste artigo.

Art. 11. No caso de imóvel, o valor da base de cálculo não será inferior:

I - em se tratando de imóvel urbano ou direito a ele relativo, ao fixado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - em se tratando de imóvel rural ou direito a ele relativo, ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Art. 12. A Fazenda Pública Estadual poderá dotar procedimentos eletrônico e simplificado para determinação da base de cálculo e apuração do imposto.

CAPÍTULO V DA ALÍQUOTA

Art. 13. As alíquotas do imposto são:

I - nas transmissões “causa mortis”, sobre o valor tributável:

- a) 2% (dois por cento) quando a base de cálculo for até 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá);
- b) 3% (três por cento) quando a base de cálculo for acima de 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá);
- c) 4% (quatro por cento) quando a base de cálculo for acima de 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 100.000 UPF/AP (cem mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- d) 5% (cinco por cento) quando a base de cálculo for acima de 100.000 UPF/AP (cem mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Amapá) até 200.000 UPF/AP (duzentas mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);

e) 6% (seis por cento) quando a base de cálculo for acima de 200.000 UPF/AP (duzentas mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá).

II - nas doações de quaisquer bens e direitos, sobre o valor tributável.

- a) 2% (dois por cento) quando a base de cálculo for até 5.000 UPF/AP (cinco mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- b) 3% (três por cento) quando a base de cálculo for acima de 5.000 (cinco mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá) até 50.000 UPF/AP (cinquenta mil unidades padrão fiscal do Estado do Amapá);
- c) 4% (quatro por cento) quando a base e cálculo for acima de 50.000 UPF/AP (cinquenta mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Amapá).

§ 1º As alíquotas do imposto serão definidas com base no resultado da soma do valor da totalidade dos bens e direitos transmitidos ou doados, inclusive, na hipótese de liberação de parte dos bens do espólio, por meio de autorização ou alvará judicial.

§ 2º O imposto sobre transmissão “causa mortis” é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão, nos termos do art. 1.787 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 14. O imposto será pago:

I - tratando-se de transmissão decorrente de doação:

- a) na hipótese de instrumento lavrado no Estado do Amapá, antes da respectiva lavratura;
- b) na hipótese de instrumento lavrado fora do Estado do Amapá, no prazo de até 10 (dez) dias, contado de sua lavratura;

II - tratando-se de transmissão de bens móveis, títulos e créditos não sujeitos a transcrição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da transcrição.

III - tratando-se de transmissão causa mortis, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença homologatória da partilha.

IV - tratando-se de extinção de usufruto por morte do usufrutuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do falecimento;

V - tratando-se de transmissão decorrente de sentença judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu trânsito em julgado.

§ 1º O prazo de recolhimento do imposto não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sucessão, sob pena de sujeitar-se o débito à taxa de juros prevista no artigo 17, acrescido das penalidades cabíveis, ressalvado, por motivo justo, o caso de dilação desse prazo pela autoridade judicial.

§ 2º Os tabeliães e serventuários, responsáveis pela lavratura de atos que importem em doação de bens, ficam obrigados a exigir dos contratantes a apresentação da respectiva guia de recolhimento do imposto, cujos dados devem constar do instrumento de transmissão.

§ 3º No contrato de doação por instrumento particular, os contratantes também ficam obrigados a efetuar o recolhimento antes da celebração e mencionar, em seu contexto, a data, valor e demais dados da guia respectiva.

§ 4º À doação ajustada verbalmente, aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo, devendo os contratantes, na forma estabelecida em regulamento, fazer constar da guia de recolhimento dados suficientes para identificar o ato jurídico efetivado.

Art. 15. O pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCMD, poderá ser recolhido à vista ou em até 06(seis) prestações mensais e consecutivas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista, terá desconto de até 20% (vinte por cento), conforme disposto em regulamento.

Art. 16. Quando não recolhido nos prazos previstos na legislação tributária, o débito do imposto fica sujeito à incidência de multa, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento).

Art. 17. Quando não pago no prazo, o débito do imposto fica sujeito à incidência de juros de mora, calculados de conformidade com as disposições contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A taxa de juros de mora é equivalente:

- a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;
- b) por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo:

- a) mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;
- b) fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

§ 3º Ocorrendo a extinção, substituição ou modificação da taxa a que se refere o § 1º, o Poder Executivo adotará outro indicador oficial que reflita o custo do crédito no mercado financeiro.

§ 4º O valor dos juros deve ser fixado e exigido na data do pagamento do débito, incluindo-se esse dia.

§ 5º Os juros a que se refere este artigo incidirão sobre o principal e sobre as multas por infração.

§ 6º A incidência dos acréscimos legais abrangerá o período em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada a decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta.

§ 7º A Secretaria da Fazenda divulgará, mensalmente, a taxa a que se refere este artigo.

Art. 18. Na transmissão "causa mortis", o débito fiscal em atraso, inscrito ou não em dívida ativa, que não se referir ao exercício corrente, poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com incidência de juros de mora nos termos do art. 17 desta lei, se não houver no monte importância suficiente em dinheiro, título ou ação negociável, para o pagamento integral do débito fiscal, nas condições, critérios e prazos estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º O parcelamento não gera direito adquirido para o contribuinte.

§ 2º O requerimento de parcelamento de tributo constitui-se em confissão do débito.

§ 3º Ocorrendo o rompimento do acordo, prosseguir-se-á na cobrança do débito remanescente sujeitando-se o saldo aos juros de mora e aos demais acréscimos legais.

§ 4º Fica vedada a concessão de parcelamento que implique prestação mensal em valor inferior àquele fixado em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO VII DO CONTRIBUINTE

Art. 19. O contribuinte do imposto é:

- I - nas transmissões causa mortis, os herdeiros ou legatário, conforme o caso;
- II - nas doações, o donatário dos bens ou direitos;
- III - no fideicomisso, o fiduciário;
- IV - na substituição do fideicomisso, o fideicomissário;
- V - na cessão de herança ou de bem ou direito a título não oneroso, o cessionário;
- VI - na instituição de direito real, o beneficiário.

Parágrafo único. No caso do inciso II, se o donatário não residir nem for domiciliado no Estado, o contribuinte será o doador.

CAPÍTULO VIII DOS RESPONSÁVEIS

Art. 20. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

- I - o tabelião, escrivão e demais serventuários de ofício, em relação aos atos tributáveis praticados por eles ou perante eles, em razão de seu ofício;

II - a empresa, instituição financeira e bancária e todo aquele a quem couber a responsabilidade do registro ou a prática de ato que implique na transmissão de bem móvel ou imóvel e respectivo direito ou ação;

III - o doador, o cedente de bem ou direito, e, no caso do parágrafo único do artigo anterior, o donatário;

IV - qualquer pessoa física ou jurídica que detiver o bem transmitido ou estiver na sua posse, na forma desta lei;

V - os pais, pelos tributos devidos pelos seus filhos menores;

VI - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;

VII - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

VIII - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio.

§ 1º Deverão ser remetidos à Secretaria da Fazenda, na forma que o regulamento estabelecer e a cada três meses, pelos servidores da Justiça encarregados:

I - dos registros públicos, relação dos óbitos e das doações ocorridas no trimestre anterior;

II - dos cartórios distribuidores judiciais, relação das petições de inventário e arrolamento que tenham sido distribuídas no trimestre anterior.

§ 2º Ressalvadas as situações previstas no regulamento, nenhum órgão da administração direta ou indireta do Estado poderá efetuar o registro da transferência de bens móveis, títulos e créditos, sem a prova de quitação do imposto ou de sua desoneração, devendo o contribuinte conservar, pelo prazo decadencial, os respectivos comprovantes.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do ITCMD, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - no inventário e arrolamento que não for requerido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, o imposto será calculado com acréscimo de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto; se o atraso exceder a 180 (cento e oitenta) dias, a multa será de 20% (vinte por cento);

II - no caso de falta ou inexatidão de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, com intuito de fraude ou sonegação, de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

III - na exigência de imposto mediante lançamento de ofício, em decorrência de omissão do contribuinte, responsável, serventuário de justiça, tabelião ou terceiro,

o infrator fica sujeito à multa correspondente a uma vez o valor do imposto não recolhido;

IV - apurando-se que o valor atribuído à doação, em documento particular ou público, tenha sido inferior ao praticado no mercado, aplicar-se-á aos contratantes multa equivalente a uma vez a diferença do imposto não recolhido, sem prejuízo do pagamento desta e dos acréscimos cabíveis;

V - o descumprimento de obrigação acessória, estabelecida nesta lei ou em regulamento, sujeita o infrator à multa de 100 (cem) UPF.

§ 1º O débito decorrente de multa fica também sujeito à incidência dos juros de mora, quando não pago no prazo fixado em auto de infração ou notificação, observadas, no respectivo cálculo, as disposições estabelecidas nos parágrafos do artigo 17, podendo o regulamento dispor que a fixação do valor dos juros se faça em mais de um momento.

§ 2º Apurada qualquer infração à legislação do imposto instituído por esta lei, será lavrado auto de infração e de imposição de multa.

§ 3º Aplica-se, no que couber, ao procedimento decorrente de autuação e imposição de multa, a disciplina processual estabelecida na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme dispuser o regulamento do imposto.

Art. 22. O valor da multa será reduzido de:

I - 50% (cinquenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

II - 40% (quarenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa;

III - 30% (trinta por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

IV - 20% (vinte por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO FISCAL

Art. 23. O valor venal do imóvel será estimado com base nas suas características e condições peculiares, levando-se

em conta, entre outros fatores, sua forma, dimensões, utilidade, localização, estado de construção, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, custo unitário da construção tributável e os valores auferidos no mercado imobiliário.

§ 1º A Fazenda Pública Estadual no inventário que se processe pela forma de arrolamento efetuará a avaliação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da solicitação, exceto se houver necessidade de diligência para a complementação de dados, hipótese em que o prazo contará da data da sua complementação.

§ 2º A Secretaria da Fazenda poderá estabelecer em regulamento forma para cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA

Art. 24. Discordando da estimativa fiscal, o contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, requerer que seja procedida à avaliação contraditória.

Art. 25. O requerimento a que se refere o artigo anterior, deverá ser apresentado, devidamente formalizado conforme estabelecido em regulamento, à repartição fazendária onde foi processada a estimativa, sendo facultada a juntada, de laudo assinado por técnico habilitado.

§ 1º Não estando o requerimento acompanhado de laudo, deverá o contribuinte indicar assistente para acompanhar os trabalhos de avaliação a cargo da comissão responsável pela estimativa impugnada.

§ 2º No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento, o órgão responsável, conforme estabelecido em regulamento, emitirá parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a estimativa. No mesmo prazo comum, o assistente, se indicado, emitirá seu parecer.

Art. 26. O requerimento instruído com o parecer do órgão referido no artigo anterior e com o laudo do assistente, será encaminhado à autoridade administrativa a quem competirá decidir, conclusivamente, sobre o valor da avaliação a ser fixada no contraditório.

Art. 27. Correrão à conta do contribuinte e serão por este satisfeitas as despesas ocasionadas pela avaliação contraditória relacionadas com pagamento de assistente indicado, ou do laudo apresentado juntamente com a impugnação.

Art. 28. As transmissões decorrentes de sucessão legítima ou testamentária e aquelas formalizadas mediante procedimento judicial aplicam-se, no que respeita à avaliação contraditória, as disposições do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XII DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A fiscalização do cumprimento do estatuído na presente Lei, compete à Secretaria de Estado da Fazenda

que, para tal finalidade, expedirá as normas e instruções necessárias.

§ 1º Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que interferiram em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aqueles que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

§ 2º A lavratura de auto de infração e a imposição de multa são atos da competência privativa dos Agentes Fiscais da Receita Estadual do Amapá.

Art. 30. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados por pessoa jurídica de direito público ou privado, tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, bens móveis, direitos, títulos e créditos, os atos e termos de sua competência, sem prova do pagamento do imposto devido, ou de sua dispensa.

Art. 31. Os servidores da justiça encarregados do registro de pessoas e óbitos e os distribuidores judiciais deverão remeter à Secretaria da Fazenda, na forma e prazo que o regulamento estabelecer, relação dos óbitos ocorridos e dos inventários e arrolamentos que tenham sido distribuídos.

Parágrafo único. Além das obrigações específicas previstas nesta Lei, poderá o regulamento, no interesse da fiscalização e da arrecadação do imposto, estabelecer outras acessórias de natureza geral ou particular.

Art. 32. Mediante intimação escrita, são obrigadas a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, direitos, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofícios;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens móveis, direitos, títulos e créditos;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - qualquer pessoa de direito público ou privado que se ocupe no Registro ou controle de bens móveis, direitos, títulos e créditos.

Parágrafo único. As intimações para os fins dos itens I, V e VI serão encaminhadas por intermédio da autoridade judicial de subordinação direta do intimado.

Art. 33. Compete à Procuradoria-Geral do Estado intervir e ser ouvida nos inventários, arrolamentos e outros feitos processados neste Estado, no interesse da arrecadação do imposto de que trata esta lei.

Art. 34. Em harmonia com o disposto no artigo anterior, cabe aos Agentes Fiscais da Receita, no uso de suas atribuições legais, fiscalizar a existência de heranças e doações sujeitas ao imposto, podendo, para esse fim, solicitar o exame de livros e informações dos cartórios e demais repartições.

Art. 35. A Fazenda do Estado também será ouvida no processo de liquidação de sociedade, motivada por falecimento de sócio.

Art. 36. A precatória proveniente de outro Estado ou do Distrito Federal, para avaliação de bens aqui situados, não será devolvida sem o pagamento do imposto acaso devido.

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá a solução dos expedientes relativos às consultas tributárias referentes ao ITCMD.

Parágrafo único. Da solução no expediente de consulta cabe recurso, em última instância, ao Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 38. As administradoras, facilitadores, arranjos e instituições de pagamentos, credenciadoras de cartão de crédito e de débito e as demais entidades similares ficam obrigadas a fornecer, mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, mediante arquivo digital, informações pertinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por seus clientes localizados em território amapaense, conforme leiautes, procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda poderá estabelecer em regulamento forma para cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

CAPÍTULO XIII DA DÍVIDA ATIVA

Art. 39. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após a constituição definitiva do ITCMD ou multa por descumprimento das obrigações principal e acessórias instituídas pela legislação do ITCMD serão os créditos tributários remetidos à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para a inscrição em dívida ativa em conformidade aos art. 167 e seguintes da Lei Estadual nº 400/1997.

Art. 40. A inscrição em dívida ativa acarreta a incidência dos encargos da dívida nos termos dispostos nos art. 172 da Lei Estadual nº 400/1997 e Lei Complementar nº 89/2015.

CAPÍTULO XIV DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO

Art. 41. O imposto que tenha sido pago somente poderá ser restituído:

I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

II - quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O regulamento fixará a forma e requisitos para restituição do indébito.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem, espontaneamente, a repartição fazendária de seu domicílio para sanar irregularidades, não sofrerão penalidades, salvo, quando se tratar de falta de lançamento ou de recolhimento do imposto, caso em que ficarão sujeitos aos juros e à multa de mora de que trata o art. 17 desta Lei.

Art. 43. A inobservância das disposições legais, regulamentares e complementares relativas ao imposto, por parte dos serventuários de ofício, servidores públicos ou funcionários referidos no art. 32 desta Lei que, de qualquer modo, concorram para o seu não pagamento, sujeita os infratores às mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes, sem prejuízo dos processos criminal e administrativo cabíveis.

Art. 44. Ao Poder Executivo é facultado editar normas complementares relacionadas ao cumprimento das obrigações principal e acessórias.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá firmar convênios com instituições, com o objetivo de modernizar e desburocratizar os processos de declaração e emissão de documentos relacionados às obrigações tributárias previstas nesta lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, nessa data, especialmente os artigos 72 ao 95 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83368

LEI Nº 3.150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, como critério de quantificação dos juros de mora, devidos para pagamentos extemporâneos de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implementada, no território do Estado do Amapá, a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC como critério de quantificação dos juros de mora devidos nas hipóteses de pagamento extemporâneo de débitos relativos a tributos estaduais, respeitadas as disposições desta Lei e outras condições previstas em Decreto.

Parágrafo único. As multas baseadas em UPF/AP serão convertidas em moeda corrente, na data do respectivo lançamento, devendo ser acrescidas de juros de mora calculados, a partir de então, nos termos deste artigo.

Art. 2º Os tributos estaduais e as penalidades previstas na legislação tributária estadual, não liquidados nos prazos previstos na legislação própria, ficam sujeitos a juros de mora.

§ 1º A taxa de juros de mora é equivalente:

I - por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente;

II - por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo:

I - mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo último dia útil;

II - fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

§ 3º O valor dos juros deve ser fixado e exigido na data do pagamento do débito fiscal, incluindo-se esse dia.

§ 4º Na hipótese de auto de infração pode o regulamento dispor que a fixação do valor dos juros se faça em mais de um momento.

§ 5º Ocorrendo a extinção, substituição ou modificação da taxa prevista no *caput* do art. 1º, o Poder Executivo adotará outro indicador oficial que reflita o custo do crédito no mercado financeiro.

§ 6º A Secretaria da Fazenda divulgará, mensalmente, a taxa a que se refere este artigo.

Art. 3º A utilização da SELIC a que se refere o *caput* como critério de quantificação dos juros de mora, pertinentes a determinado período, para pagamento extemporâneo do débito tributário, dispensará o acréscimo de correção monetária, em relação ao mesmo período.

Art. 4º O pagamento do crédito tributário obedecerá à seguinte ordem de imputação:

I - multas;

II - juros vencidos;

III - imposto vencido.

Art. 5º A UPF/AP permanecerá aplicável às disposições legais, regulamentares ou contidas em normas

complementares, que integram a legislação tributária estadual, no que não forem incompatíveis com as alterações definidas nesta Lei e outras condições previstas em Decreto, deixando de ser adotada apenas como critério de quantificação dos juros de mora devidos nas hipóteses de pagamento extemporâneo de débitos relativos a tributos estaduais.

Art. 6º Os débitos fiscais, cujos fatos geradores ocorram a partir de 1º de novembro de 2024, serão declarados ou apurados pelo fisco, em reais.

Art. 7º O previsto nesta lei aplica-se também ao crédito tributário parcelado, cuja incidência da taxa recairá sobre o tributo corrigido monetariamente, ressalvadas hipóteses previstas expressamente em normas especiais.

Art. 8º O disposto nesta lei aplica-se ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, somente a partir do exercício de 2025.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei e a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá poderá editar normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, nessa data, especialmente os artigos 62 e 160 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 11. Ficam alterados, a partir de 1º de dezembro de 2024, os seguintes dispositivos da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997:

I - O inciso I, do § 7º, do art. 161:

“I - multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, contado do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até o dia do efetivo pagamento, inclusive, limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora equivalente a:

a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;

b) por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.”

II - O Inciso II, do § 7º, do art. 161:

“II - juros de mora pelos percentuais da taxa SELIC, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e juros de mora equivalente a:

a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;

b) por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.”

III - O § 54, do art. 161:

“§ 54 Após 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo, além da multa prevista no parágrafo anterior, o débito será acrescido de juros de mora equivalente a:

I - por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;

II - por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83370

LEI Nº 3.151 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Cidadania Fiscal, com o objetivo de fomentar o exercício da cidadania fiscal, mediante estímulo aos adquirentes de mercadorias ou bens a exigirem dos respectivos fornecedores emissão do documento fiscal hábil, nos termos da legislação tributária, e por meio da execução de ações que visem a valorização da função socioeconômica do tributo, promovendo a participação dos cidadãos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do Programa.

Art. 2º São diretrizes gerais do Programa:

I - a participação direta dos cidadãos em ações que tenham por finalidade:

- verificar a efetiva e correta aplicação dos recursos públicos;
- contribuir para o incremento da arrecadação tributária do Estado;
- promover a discussão nas escolas das redes pública e privada, inclusive nas instituições de ensino superior, sobre a função social do tributo, os direitos do consumidor, a qualidade e o controle social do gasto público, com ênfase na receita e na despesa como garantia da oferta de bens e serviços públicos à sociedade;
- estimular o exercício da cidadania fiscal pela colaboração do cidadão na arrecadação tributária e, consequentemente, na execução de políticas públicas, mediante a exigência da emissão de nota fiscal nas compras de mercadorias que efetivar.

II - a disseminação das funções econômicas e sociais do tributo em ações de educação fiscal.

Art. 3º O Programa contará com um portal na Internet, constituído como plataforma de interação entre os cidadãos e o poder público.

Art. 4º O Programa distribuirá prêmios aos consumidores, independentemente de seu domicílio civil ou local de residência, ainda que situados em outra unidade da Federação.

§ 1º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos ordinários do Tesouro Estadual, consignados ao órgão responsável pela execução da política.

§ 2º O Regulamento poderá prever a participação de entidades sociais sem fins lucrativos situadas no Estado.

Art. 5º Sem prejuízo de outros requisitos previstos em Regulamento, a participação dos cidadãos no Programa dar-se-á mediante cadastro no Portal do Programa na internet e a inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - CPF nos documentos fiscais, no ato de suas compras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos participantes deverão informar aos consumidores a possibilidade de incluir o número do CPF no documento fiscal relativo às suas operações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa disciplinará, entre outros:

I - a participação dos cidadãos;

II - a forma, os requisitos e as condições para participação dos estabelecimentos fornecedores de mercadorias ou bens;

III - os documentos fiscais alcançados pelo programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83371

LEI Nº 3.152 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Código do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, Aquáticos e Aéreos - IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica estabelecido, por este Código, o Imposto

sobre a Propriedade de Veículos Automotores, Aquáticos e Aéreos do Estado do Amapá, com base no artigo 155, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA

Seção I Do Fato Gerador

Art. 2º O imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Terrestres, Aquáticos e Aéreos - IPVA, devido anualmente, tem como fato gerador a propriedade do veículo automotor terrestre, aquático e aéreo ou posse dos referidos veículos automotores adquiridos na forma de leasing por proprietário domiciliado ou residente no Estado do Amapá.

§ 1º O imposto é vinculado ao veículo, salvo na hipótese prevista no § 1º do art. 9º desta lei.

§ 2º No caso de transferência de veículos regularizados em outra Unidade da Federação, não será exigido novo pagamento do imposto, respeitando-se o prazo de validade do recolhimento anterior.

§ 3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, não sendo comprovado o recolhimento do imposto na Unidade Federada de origem, este será devido ao Estado do Amapá, observado o disposto no artigo 13 desta lei.

§ 4º Em relação aos veículos novos, enquanto a propriedade for de concessionárias objetivando a revenda, não ocorre o fato gerador do IPVA.

§ 5º A existência de parcelas a vencer do IPVA não impedirá a transferência de propriedade do veículo, independentemente do Estado da Federação em que se encontrar o adquirente, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - as parcelas a vencer sejam relativas, única e exclusivamente, ao ano de realização da transferência de propriedade do veículo;

II - os débitos do IPVA relativos a anos anteriores estejam quitados, inclusive se parcelados, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Seção II Do Momento da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 3º Ocorre o fato gerador do IPVA:

I - na data da primeira aquisição do veículo terrestre, aquático e aéreo novo por consumidor final;

II - na data do desembaraço aduaneiro, em relação a veículo terrestre, aquático e aéreo importado do exterior, diretamente ou por meio de "trading", por consumidor final;

III - na data da incorporação de veículo terrestre, aquático e aéreo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador;

IV - na data em que ocorrer a perda da isenção ou da não-incidência;

V - no dia 1º de janeiro de cada ano, em relação a veículo terrestre, aquático e aéreo adquirido em exercício anterior;

VI - no primeiro dia do exercício subsequente, na hipótese de veículo terrestre, aquático e aéreo usado transferido de outra unidade federada; e

VII - na data da arrematação, em se tratando de veículo adquirido em leilão.

§ 1º O imposto fixado nesta Lei, quanto aos veículos automotores aquáticos e aéreos também é devido nas seguintes hipóteses:

a) aquisição de embarcações de esporte ou recreio e aeronaves novas construídas ou fabricadas no Estado do Amapá ou adquiridas em outra Unidade da Federação ou de terceiros;

b) aquisição de embarcações de esporte ou recreio e aeronaves usadas no Estado do Amapá ou em outra Unidade da Federação sem pagamento de IPVA na outra Unidade;

c) importação de embarcação ou aeronave;

d) perda da condição que fundamentava a imunidade ou isenção prevista em Lei.

§ 2º Em relação aos veículos novos, enquanto a propriedade for de concessionárias objetivando a revenda, não ocorre o fato gerador do IPVA.

Seção III Da Base de Cálculo

Art. 4º A base de cálculo do IPVA é:

I - o valor constante do documento fiscal relativo à aquisição, acrescido do valor de opcional e acessório e das demais despesas relativas à operação, quando se tratar da primeira aquisição de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo novo por consumidor final;

II - o valor constante do documento de importação, acrescido do valor de tributo incidente e de qualquer despesa decorrente da importação, ainda que não pagos pelo importador, quando se tratar de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo importado do exterior, diretamente ou por meio de "trading", por consumidor final;

III - o valor do custo de aquisição ou de fabricação constante do documento relativo à operação, quando se tratar de incorporação de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador;

IV - o somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças bem como dos serviços prestados, quando se tratar de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo montado pelo próprio consumidor ou por conta e ordem deste, não podendo o somatório ser inferior ao valor médio de mercado;

V - o valor médio de mercado divulgado em tabela elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda e publicada no Órgão oficial do Estado, quando se tratar de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo usado;

VI - na hipótese do inciso VII do art. 3º desta Lei:

a) tratando-se de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo novo, o valor da arrematação acrescido das despesas cobradas ou debitadas do arrematante e dos valores dos tributos incidentes sobre a operação, ainda que não recolhidos; e

b) tratando-se de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo usado, calculado na forma do inciso V, proporcional a tantos meses quantos forem os meses faltantes para o término do exercício.

§ 1º A tabela discriminativa do valor médio de mercado deve ser publicada até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao da cobrança do imposto.

§ 2º Na impossibilidade da aplicação da base de cálculo prevista neste artigo, deve-se adotar o valor:

I - de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo similar constante da tabela ou existente no mercado; e

II - arbitrado pela autoridade administrativa na inviabilidade da aplicação da regra prevista no inciso I.

§ 3º É irrelevante para determinação da base de cálculo o estado de conservação do veículo automotor terrestre, aquático e aéreo individualmente considerado.

§ 4º Havendo valor médio de mercado divulgado em tabela elaborada por órgão próprio indicado em Ato do Secretário de Estado da Fazenda, este prevalecerá como base de cálculo para a primeira aquisição de veículo novo por consumidor final, salvo disposição contrária na legislação.

Seção IV Das Alíquotas

Art. 5º As alíquotas do IPVA são:

I - 1,5% (um e meio por cento) para:

a) ônibus, microônibus, caminhão, veículos aéreos e aquáticos utilizados no transporte coletivo de passageiros e de carga, isolada ou conjuntamente;

b) veículos destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ou cuja posse detenham, mediante contrato de arrendamento mercantil registrado no cartório competente;

c) para embarcações de esporte e recreio utilizando motor de propulsão para funcionar por combustíveis não fósseis de menor impacto ambiental, inclusive barcos à vela com motor de propulsão de centro ou de popa e aeronaves de uso privado que utilizem fonte de energia não fóssil;

d) motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e automóvel de passeio com potência até 1000 (um mil) cilindradas.

II - 2,0% (dois por cento) para embarcações de esporte e recreio utilizando motor de propulsão para funcionar com combustíveis fósseis, moto aquática ou similares e aeronaves de uso privado de qualquer meio de propulsão para funcionar com combustíveis fósseis por hélice, turbohélice, turbina a jato, inclusive, helicópteros;

III - 3,0% (três por cento) para veículo terrestre de passeio ou utilitário, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla e demais veículos terrestres não especificados.

IV - 0% (zero por cento) para veículos de duas rodas de até 170 (cento e setenta) cilindradas.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 Kg.

Seção V Da Isenção

Art. 6º É isenta do IPVA a propriedade dos seguintes veículos:

I - com 10 (dez) anos ou mais de uso;

II - aéreo de exclusivo uso agrícola;

III - destinado exclusivamente ao socorro e transporte de ferido ou doente, desde que não haja cobrança pelo serviço;

IV - novos de fabricação nacional ou nacionalizados, de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de down ou autista, doente renal crônico, bem como os veículos usados, adquiridos diretamente ou por intermédio de seu representante legal, não podendo ultrapassar a 1 (um) veículo por beneficiário;

V - utilizadas no combate a incêndio, desde que não haja cobrança pelo serviço prestado;

VI - locomotiva e vagão ou vagonete automovidos, de uso ferroviário;

VII - embarcação de pescador profissional, pessoa natural, por ele utilizada na atividade pesqueira com capacidade de carga até 3 (três) toneladas, limitada a isenção a 01 (uma) embarcação por proprietário;

VIII - de aluguel (táxi), dotado ou não de taxímetro, destinado ao transporte de pessoa, inclusive utilitários, nas condições e limites fixados em Ato do Secretário de Estado da Fazenda, limitada a isenção a 01 (um) veículo por proprietário;

IX - a propriedade dos reboques e semi-reboques;

X - tipo motocicleta utilizado no serviço de transporte de passageiros, na condição de aluguel ("Moto-Taxi"), com potência entre 125 e 250 cilindradas, devidamente licenciadas pelo Poder Executivo Municipal;

XI - transporte coletivo urbano ou metropolitano, com linha regular e permanente concedida através de contrato de concessão de serviço público;

XII - de veículos de pessoas jurídicas de direito privado, instituídas e mantidas pelo poder público federal, estadual ou municipal;

XIII - de veículos de turistas estrangeiros, portadores de Certificados Internacionais de Circulação pelo prazo estabelecido nesses certificados, mas nunca superior a um ano, relativamente aos veículos de sua propriedade ou posse, não registrados no Estado.

§ 1º Cessado o motivo ou a condição que lhe der causa, cessa a isenção.

§ 2º A isenção prevista no inciso IV somente perdurará enquanto o veículo pertencer ao deficiente físico e se aplica a um único veículo por beneficiário.

§ 3º A isenção de que trata o inciso IV deste artigo, poderá ser reconhecida pela autoridade fazendária, mediante requerimento do interessado, na época do licenciamento anual do veículo, instruído na forma estabelecida em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 4º A isenção prevista no inciso IV deste artigo estende-se a veículos usados, desde que o valor venal não seja superior ao estabelecido na legislação estadual para o gozo da isenção do ICMS.

§ 5º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa portadora de:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência visual, conforme estabelecido em Ato do Secretário de Estado da Fazenda;

III - deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

IV - síndrome de Down, conforme estabelecido em Ato do Secretário de Estado da Fazenda;

V - Transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

§ 6º A isenção prevista no inciso IV deste artigo será concedida mediante a apresentação de laudo médico emitido por um serviço público de saúde ou por um serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que faça parte do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 7º O IPVA não incide sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos:

I - Integrantes do patrimônio:

- a) da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
- b) da embaixada e consulado estrangeiros credenciados junto ao Governo brasileiro;
- c) de autarquia ou fundação instituída e mantida pelo poder público;
- d) de templo de qualquer culto;
- e) de instituição de educação ou de assistência social;
- f) de partido político, inclusive suas fundações;
- g) de entidade sindical de trabalhador;

II - a propriedade relacionadas a:

- a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;
- b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;
- c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal.

III - Quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, não cabendo, entretanto, restituição se a perda se der após o recolhimento do imposto. No caso de recuperação do veículo, objeto de furto ou roubo, a não incidência ficará restrita ao período em que o veículo não esteve na posse direta de seu proprietário.

§ 1º A não-incidência de que trata as alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I condiciona-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nelas referidas:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em

livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - restrita aos veículos relacionados as finalidades essenciais das entidades ou delas decorrentes.

§ 2º Ato do Secretário de Estado da Fazenda disporá sobre o procedimento administrativo necessário para reconhecimento da não-incidência.

§ 3º A não-incidência não exclui o direito da Fazenda Estadual de revê-la e de exigir o pagamento do imposto, com os seus acréscimos legais, quando comprovada a ocorrência de omissão ou fraude na documentação apresentada pelo beneficiário.

CAPÍTULO III DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I Do Contribuinte

Art. 8º Contribuinte do IPVA é o proprietário de veículo automotor terrestre, aquático ou aéreo de qualquer espécie.

Parágrafo único. Considera-se, também, contribuinte do imposto:

I - no caso de alienação fiduciária de veículo automotor, o devedor fiduciário;

II - no arrendamento mercantil, o arrendatário do veículo;

Seção III Do Responsável

Art. 9º É pessoalmente responsável pelo pagamento do IPVA o adquirente ou o remetente de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, em relação a fato gerador anterior ao tempo de sua aquisição, ainda que o veículo tenha sido arrematado em hasta pública.

§ 1º Na hipótese de arrematação em hasta pública, a responsabilidade do arrematante, referente a fato gerador anterior ao tempo do leilão, limitar-se-á ao valor ofertado à arrematação, deduzido deste os custos de realização do processo licitatório, as despesas de remoção e estada, respondendo o anterior proprietário pelo crédito tributário remanescente.

§ 2º O valor do crédito tributário remanescente previsto no § 1º será direcionado para o proprietário anterior, desde que não esteja prescrito, contando-se o prazo prescricional para a execução fiscal, cinco anos a partir do dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação.

Seção IV Do Solidário

Art. 10. É solidariamente responsável pelo pagamento do IPVA:

I - o fiduciante com o devedor fiduciário, em relação aos veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos objeto de alienação fiduciária em garantia;

II - a empresa detentora da propriedade com o arrendatário, no caso de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos cedidos pelo regime de arrendamento mercantil;

III - com o sujeito passivo, a autoridade administrativa que, mediante fraude, proceder o registro ou averbação de negócio do qual resulte a alienação ou a oneração de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, sem que o sujeito passivo faça prova de quitação de crédito tributário relativo ao imposto;

IV - com o sujeito passivo, qualquer pessoa que adulterar, viciar ou falsificar:

a) documento de arrecadação do imposto, de registro ou de licenciamento de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos;

b) dados cadastrais de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, com o fim de eliminar ou reduzir imposto.

V - o proprietário de veículo automotor que o alienar e não comunicar a venda ao DETRAN/AP, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento previsto no § 1º do art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 2007, em relação aos fatos geradores ocorridos entre o momento da alienação e o conhecimento dessa autoridade responsável.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 11. O local, o prazo e a forma de pagamento do IPVA lançado, serão estabelecidos em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º O pagamento do imposto pode ser feito em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas.

§ 2º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na antecipação do pagamento do IPVA, em cota única.

Art. 12. O IPVA em atraso, inscrito ou não em dívida ativa, que não se referir ao exercício corrente, poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com incidência de juros de mora nos termos do art. 14 desta lei, nas condições, critérios e prazos estabelecidos em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º O parcelamento não gera direito adquirido para o contribuinte.

§ 2º O requerimento de parcelamento de tributo constitui-se em confissão do débito.

Art. 13. O valor do IPVA compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses:

I - faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento, nas seguintes situações:

- a) primeira aquisição do veículo por consumidor final;
- b) desembaraço aduaneiro, em relação a veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos importado, diretamente ou por meio de trading, do exterior por consumidor final;
- c) incorporação de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador;
- d) perda de isenção ou de não-incidência;
- e) restabelecimento do direito de propriedade ou de posse quando injustamente subtraída;

II - decorridos do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento, nas seguintes situações:

- a) aquisição da não-incidência ou da isenção;
- b) caso de inutilização, perecimento ou subtração injusta.

Art. 14. Quando não pago no prazo, o débito do imposto fica sujeito à incidência de juros de mora, calculados de conformidade com as disposições contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º A taxa de juros de mora é equivalente:

- a) por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente;
- b) por fração, a 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo:

- a) mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;
- b) fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

§ 3º Ocorrendo a extinção, substituição ou modificação da taxa a que se refere o § 1º, o Poder Executivo adotará outro indicador oficial que reflita o custo do crédito no mercado financeiro.

§ 4º O valor dos juros deve ser fixado e exigido na data do pagamento do débito, incluindo-se esse dia.

§ 5º Os juros a que se refere este artigo incidirão sobre o principal e sobre as multas por infração.

§ 6º A incidência dos acréscimos legais abrangerá o período em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada a decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta.

§ 7º Os contribuintes que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem espontaneamente a repartição

fazendária de seu domicílio para sanar irregularidade, não sofrerão penalidades, salvo quando se tratar de falta de lançamento ou de recolhimento do imposto, caso em que ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos sobre o valor do imposto:

I - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, contado do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do débito fiscal até o dia do efetivo pagamento, limitado a 20% (vinte por cento);

II - juros de mora pelos percentuais da taxa SELIC, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento;

§ 8º A Secretaria da Fazenda divulgará, mensalmente, a taxa a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO

Art. 15. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do IPVA nos seguintes casos:

I - pagamento indevido ou maior do que o devido;

II - inutilização, perda, perecimento ou subtração injusta do veículo após o pagamento.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Estado da Fazenda disporá sobre a forma e requisitos do reconhecimento da efetivação da restituição.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 16. É obrigatória a inscrição do contribuinte do IPVA nos órgãos responsáveis pela matrícula, inscrição ou registro de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos automotor de qualquer espécie.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados no *caput* devem fornecer à Secretaria de Estado da Fazenda, os dados cadastrais relativos aos veículos e seus respectivos proprietários e possuidores a qualquer título.

Art. 17. Além das previstas nesta Lei, o contribuinte obriga-se ainda ao cumprimento de outras obrigações tributárias acessórias, estabelecidos em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO VII DA REPARTIÇÃO DA RECEITA

Art. 18. Pertence ao município 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios.

Parágrafo único. Ocorrendo restituição parcial ou total

do imposto, o Estado deve deduzir 50% (cinquenta por cento) da quantia restituída do valor a ser creditado ao município.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I Disposições Gerais

Art. 19. A fiscalização do cumprimento do estatuído na presente Lei, compete à Secretaria de Estado da Fazenda que, para tal finalidade, expedirá as normas e instruções necessárias. A fiscalização poderá ocorrer em ação conjunta com representantes do órgão de trânsito.

Seção II Da Fiscalização

Art. 20. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda a supervisão, lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA que, para tal finalidade, expedirá as normas e instruções necessárias.

§ 1º A lavratura de auto de infração e a imposição de multa são atos da competência privativa dos Agentes Fiscais da Receita Estadual do Amapá.

§ 2º A SEFAZ/AP publicará, até o mês de dezembro de cada exercício, tabela relativa à base de cálculo e ao valor do IPVA do exercício seguinte, por código, marca e modelo de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos e ano de fabricação, bem como publicará o calendário de pagamento do imposto, em seu sítio eletrônico.

§ 3º A publicação da tabela prevista no § 2º deste artigo, será acompanhada de ampla divulgação dos prazos para quitação do tributo e dos meios de acesso às guias para pagamento.

§ 4º O imposto não quitado na data do vencimento será disponibilizado para inscrição em dívida ativa, sem necessidade de prévia notificação ao contribuinte.

§ 5º Procedendo da forma estabelecida no § 1º e disponibilizando-se a consulta eletrônica ao IPVA pelo código do RENAVAM, no mês de janeiro do exercício seguinte, considerar-se-á lançado o imposto e notificado o contribuinte, em 1º de janeiro de cada exercício.

§ 6º O prazo prescricional para cobrança do imposto contar-se-á a partir do dia seguinte à data estipulada para o seu vencimento, na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo.

§ 7º A prescrição dos créditos tributários de IPVA poderá ser reconhecida de ofício:

I - pela Procuradoria-Geral do Estado, quando inscritos em dívida ativa; e

II - pela Secretaria de Estado da Fazenda, quando não inscritos em dívida ativa.

Art. 21. O Auto de Infração obedecerá ao modelo aprovado em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 22. A notificação fiscal será destinada à formalização do lançamento de créditos fiscais exceto os decorrentes da aplicação de multas por infração à legislação tributária, que serão exigidos por meio da lavratura de auto de infração.

§ 1º A notificação fiscal será expedida por meio de edital publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado, nela constará:

I - o local e a data da emissão;

II - a identificação do sujeito passivo;

III - o valor do crédito tributário relativo ao IPVA, demonstrado em relação a cada ano e matrícula, inscrição ou registro do veículo;

IV - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

V - a identificação funcional do auditor ou fiscal da receita estadual.

§ 2º Considerar-se-á notificado o contribuinte e efetuada a intimação de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, 5 (cinco) dias após a publicação da notificação fiscal por meio de edital no Diário Oficial do Estado.

§ 3º A notificação fiscal a que se refere o *caput* deste artigo, a critério da administração, poderá ser realizada por meio de envio do carnê de pagamento aos contribuintes.

Art. 23. A Secretaria de Estado da Fazenda, fiscalizará o imposto:

I - no Departamento Estadual de Trânsito, para os veículos terrestres;

II - nos órgãos de controle de embarcações e aeronaves, para os demais veículos;

III - nas vias públicas;

IV - no estabelecimento do contribuinte;

V - nas concessionárias autorizadas e agências revendedoras de veículos;

VI - junto aos escritórios de despachantes ou de pessoas que prestem serviços relativos ao imposto;

VII - nos cartórios de registros públicos.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o *caput* será realizada de conformidade com as disposições legais e de acordo com o que dispuser o Protocolo firmado entre os órgãos envolvidos.

Art. 24. Nas infrações à legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aplica-se

as disposições concernentes ao Processo Administrativo Tributário - PAT, previstos na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Seção III

Da Inscrição em dívida ativa

Art. 25. Compete à Procuradoria do Estado do Amapá promover, privativamente, a inscrição da dívida ativa, bem como proceder a sua cobrança judicial e extrajudicial.

§ 1º Serão inscritos em dívida ativa todos os débitos de IPVA cujo prazo para pagamento da quota única tenha vencido sem a quitação ou sem o início do pagamento parcelado, bem como no caso de existirem parcelas vencidas a mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º Também poderão ser inscritos em dívida ativa os débitos de IPVA do exercício corrente em razão de ordem judicial, ou por ato administrativo que resulte perdimento do veículo a favor do Poder Público, com a finalidade de desvincular o débito da propriedade do veículo.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 26. As infrações relacionadas com o IPVA são punidas com as seguintes multas:

I - de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, quando o sujeito passivo deixar de encaminhar, no prazo estabelecido em Ato do Secretário de Estado da Fazenda, veículo para matrícula, inscrição ou registro, ou para o cadastramento fazendário;

II - de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido:

a) quando o sujeito passivo utilizar-se de documento adulterado, falso ou indevido, com o propósito de comprovar regularidade tributária, para:

- 1 - preencher requisito legal ou estabelecidos em Ato do Secretário de Estado da Fazenda;
- 2 - beneficiar-se de não-incidência ou de isenção;
- 3 - reduzir ou excluir da cobrança o valor do imposto devido.

b) aplicável a qualquer pessoa que adulterar, emitir, falsificar ou fornecer o documento para os fins previstos na alínea anterior, ainda que não seja o proprietário ou o possuidor do veículo.

§ 1º A aplicação das penalidades referidas neste artigo é feita sem prejuízo da exigência do imposto, acrescido de juros moratórios e demais acréscimos legais, bem como das providências necessárias à instauração da ação penal cabível.

§ 2º No caso da prática de mais de uma infração relacionada com o mesmo fato que lhes deu origem, deve ser aplicada ao contribuinte faltoso a multa mais grave.

§ 3º O valor da multa será reduzido de:

I - 50% (cinquenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

II - 40% (quarenta por cento), no caso de recolhimento integral da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa;

III - 30% (trinta por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal;

IV - 20% (vinte por cento), no caso de recolhimento parcelado da importância exigida, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias da data da ciência do auto de infração ou da representação fiscal até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Art. 27. O responsável ou o solidário, discriminados nos artigos 9º e 10 desta Lei, sujeitam-se às mesmas penalidades previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO X DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O pagamento do imposto será imprescindível à renovação anual do licenciamento de veículos automotores terrestres.

Art. 29. Os veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos somente serão liberados após a comprovação pelo contribuinte da regularização do licenciamento veicular anual.

Art. 30. No caso de alienação do veículo, o comprovante de pagamento será transferido ao novo proprietário para efeitos de registro ou averbação no órgão de trânsito.

Art. 31. Se o veículo usado estiver registrado no dia primeiro de janeiro neste Estado, somente mediante o pagamento integral do tributo correspondente ao exercício em curso e aos anteriores poderá ser transferido para outra unidade da Federação.

Art. 32. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública fornecerá à Secretaria de Estado da Fazenda, cópia dos registros de ocorrência relativos a furtos ou roubos de veículos, bem como quando ocorrer a recuperação dos mesmos.

Art. 33. A Capitania dos Portos, a Associação Brasileira dos Construtores de Barcos e seus Implementos - ACOBAR, a Associação Brasileira de Aviação Geral - ABAG, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, os clubes náuticos, as empresas de marinas e similares, os aeroclubes, aeroportos, heliportos e helipontos do Estado do Amapá, sempre que solicitados, apresentarão

à Secretaria de Estado de Fazenda as informações e também, os registros de embarcações de esporte e recreio e aeronaves civis não certificadas para prestar serviços a terceiros, nos quais se identifique o veículo automotor aquático ou aéreo, o nome e o endereço do proprietário.

Art. 34. O pagamento do IPVA exclui a incidência de qualquer outro tributo que grave a utilização, registro ou licenciamento do veículo, com exceção das multas ou sanções previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito, bem como na legislação pertinente às embarcações e aeronaves.

Art. 35. A Secretaria de Estado da Fazenda Estadual manterá intercâmbio com o Departamento Estadual de Trânsito para a atualização do cadastro dos veículos licenciados no Estado.

Parágrafo único. Os órgãos de trânsito do Estado fornecerão à SEFAZ/AP, mediante requisição, todos os dados cadastrais dos veículos.

Art. 36. Serão dispensadas as multas previstas na legislação do IPVA, os créditos tributários e os encargos moratórios do IPVA relativos a veículo leilado pelo Departamento Estadual de Trânsito do AMAPÁ - DETRAN/AP quando aqueles sobejarem o valor auferido no leilão do veículo apreendido.

Parágrafo único. A anistia e a remissão indicadas no *caput* limitar-se-ão ao valor que sobejar o montante auferido em leilão e serão concedidas por ato do Secretário de Estado da Fazenda, conforme estabelecido em Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO XI DA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. As alíquotas do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) para veículos automóveis terrestres que operam exclusivamente com eletricidade, assim como para veículos automóveis híbridos que possuem mais de um motor de propulsão, sendo pelo menos um deles acionado por energia elétrica, estarão isentas para aquisições realizadas até 31 de dezembro de 2026; após essa data, a tributação será implementada de forma gradual, nos seguintes termos:

I - As alíquotas do IPVA para veículos terrestres que operam exclusivamente com eletricidade observarão a seguinte transição, a contar da publicação desta lei:

- a) 0,50% (meio por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027;
- b) 1% (um por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2028;
- c) 2% (dois por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2029;
- d) 3% (três por cento): após 31 de dezembro de 2029.

II - As alíquotas do IPVA para veículos automóveis de passageiro, de carga ou mistos, que possuam mais de um motor de propulsão, usando cada um seu tipo de energia

para funcionamento, em que a fonte energética de um dos motores seja energia elétrica, observarão a seguinte transição a contar da publicação desta lei:

- a) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2027;
- b) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2028;
- c) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento): no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2029;
- d) 3% (três por cento): após 31 de dezembro de 2029.

Art. 38. Ficam mantidos no sistema corporativo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN os parcelamentos firmados com os contribuintes até 20 de dezembro de 2024, inclusive os parcelamentos com parcelas em atraso superiores a 90 dias.

Parágrafo único. O Secretário da Fazenda poderá editar ato normativo visando estabelecer diretrizes e regras específicas para a transição eficiente do sistema corporativo do DETRAN para a Secretaria da Fazenda do Amapá (Sefaz/AP), garantindo a continuidade do atendimento aos contribuintes e a minimização de entraves operacionais durante o processo de migração.

Art. 39. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a prorrogar ou suspender os prazos de recolhimento do IPVA, como medida emergencial e temporária diante da ocorrência de situações excepcionais que impossibilitem o recolhimento do imposto no prazo previsto nesta lei.

Art. 40. Ao Poder Executivo é facultado editar normas complementares relacionadas ao cumprimento das obrigações principal e acessórias.

Parágrafo único. Nos termos do *caput*, o Poder Executivo pode firmar convênios com as Administrações Públicas Federal e Municipais, para efeito de controle e cadastramento dos automóveis, das embarcações e das aeronaves, visando à tributação dos referidos veículos.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º de janeiro de 2025, especialmente os artigos 96 ao 119 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 43. O disposto no art. 2º, relativa à incidência sobre os veículos automotores aquáticos e aéreos, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0680.0296.0001/2024 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação-SEED, inserido no edital nº 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lucival Simões Paes** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica e Profissional - Educação Física, Classe “C”, 40h, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Ferreira Gomes).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83356

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0680.0296.0001/2024 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEED, inserido no Edital nº 020/2023, de 14 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.960, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos André Barros Pereira** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica e Profissional - História, Classe “C”, 40h, Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbano).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83357

DECRETO Nº 8871 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.995.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 55.995.000,00 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA						6.000.000
01.031. 0110. 2472 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ALAP						6.000.000

	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						25.000.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						25.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						14.995.000
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						4.460.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.460.000
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAÇÃO DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						10.535.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.535.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						10.000.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						10.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000.000

Protocolo 83358

DECRETO Nº 8872 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.788.607,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.788.607,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						2.299.144
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						1.864.717
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.864.717
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						375.284
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	375.284
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						59.143
	0	501	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.143
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.403.463
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.403.463
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.403.463
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.036.000
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						300.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	2024.IE0535 - PROFESSORA GORETH	300.000
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						736.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0534 - PROFESSORA GORETH	736.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						500.000
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000

29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						150.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						400.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						400.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0538 - Zeneide Costa	400.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						2.299.144
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						74.837
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	74.837
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						1.633.042
	0	500	3330	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	31.539
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.601.503
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						375.284
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	375.284
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						59.143
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.143
03.091. 0108. 2549 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A QUALIDADE DE VIDA						46.992
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	46.992
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						109.846
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.846
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						1.036.000
04.122. 0002. 2513 - REALIZAR A MANUTENÇÃO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS						736.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0452 - PROFESSORA GORETH	736.000
04.128. 0099. 2515 - REALIZAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES (AS) ESTADUIAIS						300.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	2024.IE0453 - PROFESSORA GORETH	300.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						500.000
04.126. 0074. 2373 - APERFEIÇOAR O SIAFE/GEA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						150.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						150.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0305 - Dayse Marques	150.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						400.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						400.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0494 - Zeneide Costa	200.000
	0	500	3341	160040 - Mazagão	2024.I0154 - Zeneide Costa	200.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.403.463
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NAAÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						1.403.463
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.403.463

Protocolo 83359

DECRETO Nº 8873 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado

ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						500.000
26.782. 0062. 1048 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS ESTADUAIS						306.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0536 - JOSENILDO ABRANTES	306.000
26.782. 0062. 2315 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						194.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2024.IE0536 - JOSENILDO ABRANTES	194.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						150.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						150.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0530 - DORINALDO MALAFAIA	150.000

Protocolo 83360

DECRETO N° 8874 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Anita Flexa Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Nível I do Projeto “Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83361

DECRETO N° 8875 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Caio Wenderson Bacelar Trindade** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Piarapo, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83366

DECRETO N° 8.876 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, § 3º, da Constituição Federal; art.119, inciso VI, da Constituição do Estado do Amapá; art. 9º, caput, e § 4º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93; art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 009, de 28.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 0054, de 23.12.08, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 0001120/2024- GAB/PGJ,

RESOLVE:

Nomear para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá o Doutor **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83377

DECRETO N° 8877 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Marcilete da Fonseca Ramos**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 0036144-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGI-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 23 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 83367

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 724/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025- PBSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GILVANA PINHEIRO BORGES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82733

PORTARIA Nº 717/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/UMP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82738

PORTARIA Nº 725/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA**, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82742

PORTARIA Nº 718/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador do Estado **FABIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado **Procurador Chefe da Secretaria Geral**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no

exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82741

PORTARIA Nº 719/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FERNANDO UBIRAEISON DE BARROS PEIXOTO**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82744

PORTARIA Nº 720/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PPAM - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador do Estado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, no exercício do Cargo

Comissionado **Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82748

PORTARIA Nº 721/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025- PLCC/PPCM - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DUMONT GÓES DE CARVALHO FILHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 30 de janeiro a 28 fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82753

PORTARIA Nº 722/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEMP ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FREDSON GÓES DE ARAÚJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 02 a 16 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82761

PORTARIA Nº 723/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CEJUR/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GABRIEL MARTINS GÓES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82765

PORTARIA Nº 730/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIANE RAMOS CANTUÁRIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82793

PORTARIA Nº 731/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/UT**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82798

PORTARIA Nº 732/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIZIA SANTOS SOARES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82799

PORTARIA Nº 733/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente-Geral do Projeto “**Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social**”, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82803

PORTARIA Nº 726/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HELOISA RUFINO BORGES SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 21 de julho a 04 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82809

PORTARIA Nº 734/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, a **Programação de Férias/2025 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ISAAC DE ALMEIDA GUERRA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82807

PORTARIA Nº 735/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ISABELLA COSTA ARAÚJO CARNEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82812

PORTARIA Nº 736/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/ULCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JACIRENE ALENCAR DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82816

PORTARIA Nº 727/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SESA - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ELIELSON LIMA CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82817

PORTARIA Nº 737/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CEJUR**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82818

PORTARIA Nº 728/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - BSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDIELSON COSTA DE ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (Trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82822

PORTARIA Nº 729/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELEN FABRÍCIA SANTOS MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 06 a 20 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82832

PORTARIA Nº 738/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEFAZ - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JULIA FERREIRA DE ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 14 a 28 de janeiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82839

PORTARIA Nº 739/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOMARIO BEZERRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, Grupo Gestão Governamental, do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de janeiro de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82843

PORTARIA Nº 740/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/UT.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82844

PORTARIA Nº 741/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIZANGELA RIBEIRO FIEL**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de maio de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82847

PORTARIA Nº 742/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GAB/GOV.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Planejamento, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82852

PORTARIA Nº 691/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **PROC. Nº 0019.0332.0883.0165/2024 - GAB/PGE e Decretos nº 0779/2021 e 2946/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Procurador de Estado **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado Adjunto e Procurador Chefe da Procuradoria de Técnica e Controle Lesgilativo, 15 (Quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025, referente ao exercício 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 83220

PORTARIA Nº 716/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias do GAB/PGE, Decreto nº 2656/2023 e Portaria nº 691/2024-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício dos Cargos Comissionados de Procurador Assistente do Procurador-Geral do Estado, para responder cumulativamente pela **Subprocuradoria - Geral do Estado Adjunto**, durante as férias do titular **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no período de 07 a 21 de janeiro de 2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 83222

PORTARIA Nº 743/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias do GAB/PGE, Decreto nº 1152/2023 e a Portaria nº 691/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado e Ouvidor-Geral da Procuradoria Geral do Estado, para responder cumulativamente pela Chefia da **Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo - PTCL**, durante as férias do titular **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no período de 07 a 21 de janeiro de 2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 83225

PORTARIA Nº 745/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LARISSA BIANCA LUZ COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83298

PORTARIA N° 746/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - BIBLIOTECA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAIMUNDA JAQUELINE SALES RODRIGUES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83301

PORTARIA N° 747/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAMON DA SILVA NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83303

PORTARIA N° 748/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SIAC - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KELLY CHRISTINA DE SOUSA PIRES ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83304

PORTARIA N° 749/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KÊNIA CAMILLI DE LIMA CAMPOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83305

PORTARIA Nº 750/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/PROTOCOLO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **REGINALDO CARDOSO PONTES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83307

PORTARIA Nº 751/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LARISSA FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83308

PORTARIA Nº 752/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LARISSA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de Janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de Julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83309

PORTARIA Nº 753/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LIDIA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83310

PORTARIA Nº 754/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - GAB/GOV**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83311

PORTARIA Nº 755/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - GAB/GOV**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REGINALDO PINHEIRO BORGES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial, CDS-4, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83312

PORTARIA Nº 756/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/USG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **LEANDRO DA SILVA MIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83313

PORTARIA Nº 757/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GEA/SDR**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ROSANGELA TATIANE BARBOSA ROULLIER**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta)

dias de férias, **o gozo dar-se-á no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83314

PORTARIA Nº 758/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - DMTI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial, CDS-4, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83316

PORTARIA Nº 759/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LILIAN RISIANY CAMELO SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83318

PORTARIA Nº 760/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SGE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SABRINA SUELLE DA SILVA MORAES**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 83319

Polícia Civil

PORTARIA N.º 408, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.1859/2024 DGPC/GAB - DGPC,**

R E S O L V E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **ANTÉRIO JOSEFF SOUZA DE MELO ALMEIDA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9670572, do município de Pedra Branca do Amapari/AP, para o município de Santana/AP, a contar de 05.04.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº

942/2005-SEAD e Art. 50, §1.º, I, “c”, Lei n.º 883/2005, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 83174

**PORTARIA Nº 409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,
DA
DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

***Institui o Estudo de Caso, de forma permanente, na
Semana do Policial Civil.***

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos eventos de comemoração atinentes à Semana do Policial Civil, conforme regulamentado pela Portaria n. 401, de 30 de dezembro de 2022, da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria supramencionada;

CONSIDERANDO que a missão da Polícia Judiciária é a Investigação para apurar infrações penais e autoria dos crimes, e que durante o mês de abril a programação da Delegacia Geral tem como objetivo promover, valorizar, reconhecer e qualificar o Policial Civil;

CONSIDERANDO que o estudo de caso representa uma ferramenta importantíssima de aperfeiçoamento profissional, pois promove o compartilhamento de experiências, baseado na prática, visando o aprimoramento das habilidades e competências policiais;

CONSIDERANDO que o estudo de caso privilegia boas práticas em investigações policiais de difícil solução, que se destacaram no emprego de técnicas legais de aferição de autoria e materialidade em relação às infrações penais em casos que tiveram grande repercussão na sociedade e de relevância para as práticas policiais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Estudo de Caso como atividade permanente na Semana do Policial Civil.

Art. 2º- Os policiais envolvidos nas investigações selecionadas para apresentação dos Estudos de Casos receberão a **MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL DE INVESTIGAÇÃO “EUGÈNE-FRANÇOIS VIDOCQ”**.

Art. 3º No mês de janeiro de cada ano, ao indicar o grupo de trabalho para organizar os eventos da Semana comemorativa, o Delegado-Geral designará o policial civil responsável pela organização do Estudo de Caso a ser

apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 83214

**ATA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, às 11h00min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **CEZAR AUGUSTO VIEIRA** - Delegado-Geral de Polícia Civil/PRESIDENTE, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor-Geral de Polícia Civil/VICE-PRESIDENTE, **RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/MEMBRO, **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/MEMBRO, **RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MEMBRO e o Conselheiro **ALEXANDRE VERÇOZA DE SOUZA** - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis - SINPOL/MEMBRO. Em seguida o Conselheiro-Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre a seguinte pauta: **(I) Continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC que versa sobre a promoção dos Delegados de Polícia Civil da turma 2010 atualmente na 1ª Classe para Classe Especial**. O Presidente do Conselho relatou o requerimento formulado pelo DPC WELLINGTON DEMÓSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ, através do Ofício n. 350101.0077.2571.0162/2024-DEMA/DGPC, para prosseguimento do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC em virtude de vaga na Classe Especial da carreira de Delegado de Polícia em decorrência da aposentadoria do DPC PLINIO RORIZ CUNHA FILHO, nos termos do Decreto n. 5598, de 17 de julho de 2024. Assim, com a vacância, encontra-se apto à promoção, pelo critério da antiguidade, o Delegado WELLINGTON DEMÓSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ, nos termos das listas elaboradas pela Comissão de Promoção (às fls. 599/600 dos autos do processo supracitado e anexada cópia a este processo). Em seguida o Presidente submeteu o caso à votação, pelo que, à unanimidade, os Conselheiros votaram pela promoção do referido Delegado de Polícia da 1ª Classe para Classe Especial da carreira. Assim, nos termos do Art. 13, XII, §1º, III, “e”, c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia reavaliou e homologou as listas de promoção por antiguidade e merecimento. Os conselheiros decidiram, também, determinar o envio do requerimento ora objeto de análise, conjuntamente com a presente ata à SEAD, para continuidade do processo n. 0043.0317.2158.0002/2022-DGPC, cujos autos estão naquela Secretaria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, às 11h20min., a reunião. E, para constar, eu, Felipe Santos Vieira Nogueira, Chefe de Gabinete,

Secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil
Presidente do CSPC

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Vice-Presidente do CSPC

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Diretor de Departamento de Polícia da Capital
Membro do CSPC

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Diretor de Departamento de Polícia Especializada
Membro do CSPC

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Membro do CSPC

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA
Presidente do SINPOL
Membro do CSPC

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA
Chefe de Gabinete - DGPC
Secretário do CSPC

Protocolo 83293

Polícia Científica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - PCA

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA**. Objeto: Aquisição de itens específicos (objetos, substâncias e reagentes) para atender as demandas do Laboratório de Genética Forense da Polícia Científica do Amapá. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 19/12/2024 a 19/12/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato

correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2367 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 339030 - Material de consumo. Valor total do Contrato: R\$ 26.600,86 (vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos). Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **VIVIAN DE MAIO ESCOBAR RIBEIRO** e **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, pela contratada.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 83142

PORTARIA Nº 249/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 8166 de 05 de dezembro de 2024, tendo em vista o contido no ofício nº 370101.0077.0573.0107/2024 UCC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a publicação no diário oficial Nº 8.308, página 66 de 12 de dezembro de 2024 referente ao extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - POLITEC

° Onde se lê: Monica Cristina Moraes de Nascimento.

° Leia-se: Monica Cristina Nascimento de Moraes.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

Cesar Augusto Queiroz Nascimento
Diretor em Exercício da Polícia Científica

Protocolo 83242

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 146/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 144/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos dos itens 12.3.1 e 12.4 do Edital de Abertura e em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Processo Prodóc nº 0007.0053.0296.0015/2024.

II – Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio do Edital nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Processo Prodóc nº 0007.0053.0296.0015/2024.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 146/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO I

CLAS.	NOME	RESULTADO
577	INSCRIÇÃO nº 0000933h	INDEFERIDO
682	INSCRIÇÃO Nº 0003813b	INDEFERIDO

CLAS.	NOME	RESULTADO
295	JALCIANE CARDOSO LEAL (Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)	APTO
374	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023)	APTO
468	WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS	APTO
469	NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
474	JHOSEPH MENDES NOBRE	APTO
479	REGIANE DA SILVA ATAIDE	APTO
480	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	APTO
484	ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA	APTO
487	GEAN FERREIRA CAJAZEIRO	APTO
488	MATEUS DE MOURA SAMPAIO	APTO
489	IZABELLE DE MORAIS SILVA	APTO
491	CARLA IVANA MAIA DIAS	APTO
492	GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO	APTO
495	JEFFERSON DE SOUZA MARTINS	APTO
498	LIVIA FERNANDES DE MENEZES	APTO
501	JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA	APTO
504	ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO	APTO
506	GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO	APTO
511	FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA	APTO
513	ADRIELE COSTA MOREIRA	APTO
515	OBERDAN LAURINHO DIAS	APTO
518	KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO	APTO
521	CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO	APTO
523	SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO	APTO
524	FILIPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	APTO
527	DAVI CRUZ PENA	APTO
529	GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE	APTO
530	LETICIA DE MORAES VILHENA	APTO
531	ARTUR COSTA MARQUES	APTO
532	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
533	RENATO DAS NEVES GOMES	APTO
535	RAYANE FARIAS LIMA	APTO
536	HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA	APTO
537	BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA	APTO
540	ELIAS MACHADO BRANDAO	APTO
542	ANTONY GUILHERME BAIA XISTO	APTO
545	EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO	APTO
546	ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ	APTO
547	CELIO PANTOJA DUARTE	APTO
549	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
550	YASMIM ALVES CARDOSO	APTO
551	JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 146/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
295	JALCIANE CARDOSO LEAL (Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)	APTO
374	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023)	APTO
468	WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS	APTO
469	NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
474	JHOSEPH MENDES NOBRE	APTO
479	REGIANE DA SILVA ATAIDE	APTO
480	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	APTO
484	ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA	APTO
487	GEAN FERREIRA CAJAZEIRO	APTO
488	MATEUS DE MOURA SAMPAIO	APTO
489	IZABELLE DE MORAIS SILVA	APTO
491	CARLA IVANA MAIA DIAS	APTO
492	GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO	APTO
495	JEFFERSON DE SOUZA MARTINS	APTO
498	LIVIA FERNANDES DE MENEZES	APTO
501	JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA	APTO
504	ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO	APTO
506	GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO	APTO
511	FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA	APTO
513	ADRIELE COSTA MOREIRA	APTO
515	OBERDAN LAURINHO DIAS	APTO
518	KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO	APTO
521	CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO	APTO
523	SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO	APTO
524	FILIPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	APTO
527	DAVI CRUZ PENA	APTO
529	GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE	APTO
530	LETICIA DE MORAES VILHENA	APTO
531	ARTUR COSTA MARQUES	APTO
532	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
533	RENATO DAS NEVES GOMES	APTO
535	RAYANE FARIAS LIMA	APTO
536	HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA	APTO
537	BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA	APTO
540	ELIAS MACHADO BRANDAO	APTO
542	ANTONY GUILHERME BAIA XISTO	APTO
545	EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO	APTO
546	ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ	APTO
547	CELIO PANTOJA DUARTE	APTO
549	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
550	YASMIM ALVES CARDOSO	APTO
551	JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

556	RUAN CARLOS PIRES FONSECA	APTO
557	DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA	APTO
562	VANESSA CARVALHO DO CARMO	APTO
564	KATRINY PACHECO QUEIROZ	APTO
566	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO	APTO
567	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA	APTO
571	PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO	APTO
572	STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO	APTO
574	ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO	APTO
576	CAUE VITOR DE MELO MENDES	APTO
577	0000933h	INAPTO
579	JOSE VICTOR COSTA MARQUES	APTO
580	JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES	APTO
581	JOHANN KAYKY SANTOS CORREA	APTO
585	JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA	APTO
586	ADSON SILVA DE SOUZA	APTO
589	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO
590	CAIO WALKER SOUZA SANTANA	APTO
592	KARINA BARARUA DA SILVA	APTO
593	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	APTO
594	SAMUEL PEREIRA LEITE	APTO
597	AMANDA REGINA NERY MARTEL	APTO
598	ELAINI MIRANDA SOUZA	APTO
601	PEDRO MARTINS MORAIS	APTO
602	MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR	APTO
603	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	APTO
605	WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO	APTO
607	GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR	APTO
608	RYANI RODRIGUES QUEIROZ	APTO
609	GEOVANA FERNANDES DIAS	APTO
610	JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES	APTO
613	ANA PAULA GAMA SEIXAS	APTO
614	RODRIGO BENAION DE SOUZA	APTO
615	ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES	APTO
616	JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO	APTO
618	EDILENE MACHADO DE SOUZA	APTO
621	ALAN PATRICK CORDEIRO PENA	APTO
623	LEIDIANE LADISLAU DA SILVA	APTO
625	ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES	APTO
627	DENILSON DA SILVA MAGALHES	APTO
628	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	APTO
629	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	APTO
632	YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA	APTO
637	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO	APTO
640	MANOEL JOSE PAIXAO NETO	APTO
641	BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS	APTO
642	PAMELA MENDES GEMAQUE	APTO
643	ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO	APTO
647	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	APTO
649	ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA	APTO
650	ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA	APTO
652	CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

656	RAFAEL SILVA DE SOUSA	APTO
659	DELICIO DA COSTA SOUZA	APTO
660	GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA	APTO
663	JEFERSON LEITE HOLANDA	APTO
664	RAISSA MONTEIRO PICANCO	APTO
665	WELLERSON MONTEIRO FERREIRA	APTO
667	ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO	APTO
669	TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO	APTO
670	MATEUS ALVES BATISTA	APTO
671	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	APTO
672	AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA	APTO
673	ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA	APTO
674	BENEDITO MENDES MARTINS	APTO
675	DERYK WORYK RAMOS FREITAS	APTO
676	ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA	APTO
677	DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO	APTO
679	IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS	APTO
680	ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO	APTO
682	0003813b	INAPTO
686	DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA	APTO
688	ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES	APTO
693	RONILSON MONTEIRO DANTAS	APTO
694	KETLYN OHARA COSTA AGUIAR	APTO
696	EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO	APTO
698	KEVIN DE MATOS COSTA	APTO
701	KAREN FREIRES SANTOS	APTO
703	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO	APTO
706	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	APTO
707	LUANE DOS SANTOS COELHO	APTO
708	HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA	APTO
710	WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
712	GABRIEL BARROS DE MIRANDA	APTO
713	IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO	APTO
714	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	APTO
715	CAIO PENAFORT DE SOUZA	APTO
716	JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO	APTO



Cód. verificador: 357314781. Cód. CRC: 3197031

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 83353



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 147/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL Nº 143/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocada por meio do Edital nº 143/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à fase.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
496	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA (Processo nº 6041940-39.2024.8.03.000)	APTO



Cód. verificador: 357311469. Cód. CRC: DA77892

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 148/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os EDITAIS Nº 146/2024 e 147/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos nos Anexo I e II deste Edital, para a **5ª FASE - EXAME DE SAÚDE** e para a **6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM)

1. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

- 1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Avaliação Psicológica.
- 1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 1.3 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.
- 1.6 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:
- a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
 - b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênicas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.
 - c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênicas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares – estrabismo – superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.
 - d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.
 - e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
 - f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

- g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;
- h) Aparelho Gênito-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.
- i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
 - i.1) Limites Mínimos de Motilidade:
 - i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º;
 - i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º;
 - i.1.3) Punho: Alcance total a 15º;
 - i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90º
 - i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;
 - i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º;
 - i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90º;
 - i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º.
- j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.
 - l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.
 - m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.
 - n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.
 - o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.
- 1.7 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:
- I - Hemograma completo;
 - II - Glicemia de jejum;
 - III - Uréia;
 - IV - Creatinina;
 - V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);
 - VI - Triglicerídeos;
 - VII - Ácido úrico;
 - VIII - Coagulograma I;
 - IX - TGO;
 - X - TGP;
 - XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;
 - XII - Sorologia para HIV I e II;
 - XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);
 - XIV - Anti HCV;
 - XV - Anti HBc total;
 - XVI - HBsAg;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

XVII - VDRL;
XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);
XIX - TSH;
XX - T4 livre;
XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 – fosfato desidrogenase);
XXII - Eletroforese de hemoglobina;
XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
XXIV - Urina I;
XXV - Parasitológico das fezes;
XXVI - RX de tórax AP e Perfil;
XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);
XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;
XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);
XXX – Audiometria;
XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;
XXXII - Espirometria;
XXXIII - Ecocardiograma;
XXXIV - Avaliação oftalmológica;
XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);

1.8 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:

- I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.
- II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;
- III - Presença de raízes residuais;
- IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.
- V - Aglossia;
- VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;
- VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)
- VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);
- IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;
- X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;
- XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;

XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.

- 1.9 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.
- 1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.11 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.
- 1.11 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.12 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.
- 1.13 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.14 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).
- 1.15 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

1.16 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2023, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

2.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

2.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.

2.4 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.

A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados: I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2.5 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.5.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.
- 2.5.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 2.5.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.
- 2.5.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do e-mail pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <cfds2025@cbm.ap.gov.br>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.
- 2.5.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.
- 2.5.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraíndicação.
- 2.6 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.
- 2.6.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.
- 2.7 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.8 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.9 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 2.10 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.11 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.12 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado **NÃO RECOMENDADO**.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 1.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes”, assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.
- 1.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 1.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Será eliminado da 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE e da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- f) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
 - g) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames/documentos solicitados;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- i) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato, ou às instruções durante o Exame de Saúde e Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização das fases.
- 3.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 3.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Diretoria de Saúde, no caso da 5ª Fase – Exame de Saúde e junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP, no caso da 6ª Fase – Investigação Social.

4 DOS LOCAIS E DATAS

4.1 **Exame de Saúde**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133 B.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

4.2 **Investigação Social**

4.2.1 **Entrega de Documentação da Investigação Social**

ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: cfdsd2025@cbm.ap.gov.br
PERÍODO DE ENTREGA: 21/12/2024 à 30/12/2024

4.2.2 **Entrevista Individual**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, N° 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

EDITAL N° 148/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL L
ANEXO I – 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE

DATA: 14/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
295	JALCIANE CARDOSO LEAL (Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)	
374	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023)	
468	WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS	
469	NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES	
474	JHOSEPH MENDES NOBRE	
479	REGIANE DA SILVA ATAIDE	
480	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	
484	ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA	
487	GEAN FERREIRA CAJAZEIRO	
488	MATEUS DE MOURA SAMPAIO	
489	IZABELLE DE MORAIS SILVA	
491	CARLA IVANA MAIA DIAS	
492	GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO	
495	JEFFERSON DE SOUZA MARTINS	
496	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA (Processo nº 6041940-39.2024.8.03.000)	
498	LIVIA FERNANDES DE MENEZES	
501	JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA	

DATA: 14/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
504	ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO	
506	GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO	
511	FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA	
513	ADRIELE COSTA MOREIRA	
515	OBERDAN LAURINHO DIAS	
518	KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO	
521	CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO	
523	SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO	
524	FILIPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	
527	DAVI CRUZ PENA	
529	GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE	
530	LETICIA DE MORAES VILHENA	
531	ARTUR COSTA MARQUES	
532	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
533	RENATO DAS NEVES GOMES	
535	RAYANE FARIAS LIMA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 15/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
536	HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA	
537	BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA	
540	ELIAS MACHADO BRANDAO	
542	ANTONY GUILHERME BAIA XISTO	
545	EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO	
546	ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ	
547	CELIO PANTOJA DUARTE	
549	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	
550	YASMIM ALVES CARDOSO	
551	JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA	
556	RUAN CARLOS PIRES FONSECA	
557	DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA	
562	VANESSA CARVALHO DO CARMO	
564	KATRINY PACHECO QUEIROZ	
566	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO	
567	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA	

DATA: 15/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
571	PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO	
572	STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO	
574	ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO	
576	CAUE VITOR DE MELO MENDES	
579	JOSE VICTOR COSTA MARQUES	
580	JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES	
581	JOHANN KAYKY SANTOS CORREA	
585	JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA	
586	ADSON SILVA DE SOUZA	
589	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	
590	CAIO WALKER SOUZA SANTANA	
592	KARINA BARARUA DA SILVA	
593	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	
594	SAMUEL PEREIRA LEITE	
597	AMANDA REGINA NERY MARTEL	
598	ELAINI MIRANDA SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 16/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
601	PEDRO MARTINS MORAIS	
602	MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR	
603	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	
605	WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO	
607	GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR	
608	RYANI RODRIGUES QUEIROZ	
609	GEOVANA FERNANDES DIAS	
610	JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES	
613	ANA PAULA GAMA SEIXAS	
614	RODRIGO BENAION DE SOUZA	
615	ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES	
616	JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO	
618	EDILENE MACHADO DE SOUZA	
621	ALAN PATRICK CORDEIRO PENA	
623	LEIDIANE LADISLAU DA SILVA	
625	ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES	

DATA: 16/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
627	DENILSON DA SILVA MAGALHES	
628	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	
629	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	
632	YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA	
637	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO	
640	MANOEL JOSE PAIXAO NETO	
641	BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS	
642	PAMELA MENDES GEMAQUE	
643	ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO	
647	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	
649	ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA	
650	ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA	
652	CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO	
656	RAFAEL SILVA DE SOUSA	
659	DELICIO DA COSTA SOUZA	
660	GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 17/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
663	JEFERSON LEITE HOLANDA	
664	RAISSA MONTEIRO PICANCO	
665	WELLERSON MONTEIRO FERREIRA	
667	ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO	
669	TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO	
670	MATEUS ALVES BATISTA	
671	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA	
672	AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA	
673	ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA	
674	BENEDITO MENDES MARTINS	
675	DERYK WORYK RAMOS FREITAS	
676	ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA	
677	DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO	
679	IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS	
680	ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO	
686	DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA	

DATA: 17/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
688	ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES	
693	RONILSON MONTEIRO DANTAS	
694	KETLYN OHARA COSTA AGUIAR	
696	EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO	
698	KEVIN DE MATOS COSTA	
701	KAREN FREIRES SANTOS	
703	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO	
706	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	
707	LUANE DOS SANTOS COELHO	
708	HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA	
710	WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS	
712	GABRIEL BARROS DE MIRANDA	
713	IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO	
714	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	
715	CAIO PENAFORT DE SOUZA	
716	JAFFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 148/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE
E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL
SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 20/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
295	JALCIANE CARDOSO LEAL (Prodoc nº 130101.0068.1038.5372/2022)	
374	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (Prodoc nº 360101.0077.0738.0412/2023)	
468	WILLIAM ALFAIA DOS SANTOS	
469	NARA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES	
474	JHOSEPH MENDES NOBRE	
479	REGIANE DA SILVA ATAIDE	
480	RODRIGO HENRIQUE SILVA MOURA	
484	ANDRE RAILAN MUNIZ DA COSTA	
487	GEAN FERREIRA CAJAZEIRO	
488	MATEUS DE MOURA SAMPAIO	
489	IZABELLE DE MORAIS SILVA	
491	CARLA IVANA MAIA DIAS	
492	GABRIEL DA SILVEIRA PICANÇO	

DATA: 20/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
495	JEFFERSON DE SOUZA MARTINS	
496	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA (Processo nº 6041940-39.2024.8.03.000)	
498	LIVIA FERNANDES DE MENEZES	
501	JOAO VICTOR ROCHA GOES DE ALMEIDA	
504	ANDRESSA STEPHANIE FERREIRA PINTO	
506	GLENDA CONCEICAO BRITO MACHADO	
511	FABIA MILENE CAVALCANTE VILHENA	
513	ADRIELE COSTA MOREIRA	
515	OBERDAN LAURINHO DIAS	
518	KLAUDY ALETAMY BARBOSA MONTEIRO	
521	CRISCIA GONCALVES SACRAMENTO	
523	SUENE ESTEFANE LIMA MONTEIRO	
524	FILIPE EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	
527	DAVI CRUZ PENA	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 21/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
529	GABRIEL LUAN CAMPOS ALBUQUERQUE	
530	LETICIA DE MORAES VILHENA	
531	ARTUR COSTA MARQUES	
532	TIAGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
533	RENATO DAS NEVES GOMES	
535	RAYANE FARIAS LIMA	
536	HEMERSON JONNYS FEITOSA DA SILVA	
537	BRUNA KAROLYNE DA SILVA CORREA	
540	ELIAS MACHADO BRANDAO	
542	ANTONY GUILHERME BAIA XISTO	
545	EMILLY CHRISTINE GOMES BRITO	
546	ELIEL CALEBE AVIZ DE AVIZ	
547	CELIO PANTOJA DUARTE	

DATA: 21/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
549	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	
550	YASMIM ALVES CARDOSO	
551	JOCYNALDO NASCIMENTO AZEVEDO COSTA	
556	RUAN CARLOS PIRES FONSECA	
557	DISLANY VITORIA NEGREIROS DA COSTA	
562	VANESSA CARVALHO DO CARMO	
564	KATRINY PACHECO QUEIROZ	
566	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSUNCAO	
567	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA	
571	PAULO GUSTAVO CASTRO CYRILLO	
572	STEPHANY JADE OSTORERO DE SOUSA TRAJANO	
574	ALEXANDRE VINK DA COSTA FRAZAO	
576	CAUE VITOR DE MELO MENDES	

DATA: 22/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
579	JOSE VICTOR COSTA MARQUES	
580	JIMAINÉ NASCIMENTO GUEDES	
581	JOHANN KAYKY SANTOS CORREA	
585	JORGE TADEU PINHEIRO DA COSTA	
586	ADSON SILVA DE SOUZA	
589	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	
590	CAIO WALKER SOUZA SANTANA	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

592	KARINA BARARUA DA SILVA
593	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA
594	SAMUEL PEREIRA LEITE
597	AMANDA REGINA NERY MARTEL
598	ELAINI MIRANDA SOUZA
601	PEDRO MARTINS MORAIS

DATA: 22/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
602	MARCOS SIDNEY JONES DOS SANTOS JUNIOR	
603	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	
605	WANDLAS OLIVEIRA DO ROSARIO SOBRINHO	
607	GASPARIANO BRITO DE PAULA JUNIOR	
608	RYANI RODRIGUES QUEIROZ	
609	GEOVANA FERNANDES DIAS	
610	JOAO MARCOS CARDOSO GONCALVES	
613	ANA PAULA GAMA SEIXAS	
614	RODRIGO BENAION DE SOUZA	
615	ELIZABETH ALMEIDA ESTEVES	
616	JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO	
618	EDILENE MACHADO DE SOUZA	
621	ALAN PATRICK CORDEIRO PENA	

DATA: 23/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
623	LEIDIANE LADISLAU DA SILVA	
625	ADRIEL FELIPE BARRETO PIRES	
627	DENILSON DA SILVA MAGALHES	
628	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	
629	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	
632	YASMIN BORGES VASCONCELOS BRAGA	
637	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO	
640	MANOEL JOSE PAIXAO NETO	
641	BRUNA LETICIA GOMES COUTINHO RAMOS	
642	PAMELA MENDES GEMAQUE	
643	ARTUR GABRIEL BATISTA NASCIMENTO	
647	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	
649	ARTHUR MAURICIO LIMA FONSECA	

DATA: 23/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
650	ENDRICK LORAN SILVA FERREIRA	
652	CARLOS EDUARDO SOUSA MONTEIRO	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

656	RAFAEL SILVA DE SOUSA
659	DELICIO DA COSTA SOUZA
660	GESSIKA GUIRELLI DE OLIVEIRA
663	JEFERSON LEITE HOLANDA
664	RAISSA MONTEIRO PICANCO
665	WELLERSON MONTEIRO FERREIRA
667	ELOYSY PRESLEY BATISTA RIBEIRO
669	TATIANA CARLA DE LIMA MACHADO
670	MATEUS ALVES BATISTA
671	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA

DATA: 24/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
CLAS.	NOME	
672	AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA	
673	ANTONIO JOVINO SANTOS DA SILVA	
674	BENEDITO MENDES MARTINS	
675	DERYK WORYK RAMOS FREITAS	
676	ALINY CRISTINY DE JESUS SOUSA	
677	DANIELLE GEMAQUE DE MACEDO	
679	IGOR TIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS	
680	ELIMARA KIMBERLY BARBOSA BRITO	
686	DARLAN KLEBER DA SILVA LIMA	
688	ADRILEIA MEIRELES RODRIGUES	
693	RONILSON MONTEIRO DANTAS	
694	KETLYN OHARA COSTA AGUIAR	
696	EDIVALDO CARDOSO TORRINHA NETO	

DATA: 24/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min
CLAS.	NOME	
698	KEVIN DE MATOS COSTA	
701	KAREN FREIRES SANTOS	
703	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE AZEVEDO	
706	GABRIEL DE ANDRADE VERAS	
707	LUANE DOS SANTOS COELHO	
708	HANNA FLAVIA BEZERRA LIMA	
710	WUEYLA NICOLY NASCIMENTO DOS SANTOS	
712	GABRIEL BARROS DE MIRANDA	
713	IGOR GABRIEL SANTOS LAURINDO	
714	WILLISON JOHNNE DIAS SANTOS	
715	CAIO PENAFORT DE SOUZA	
716	JAFER OLIVEIRA ALBUQUERQUE NETO	



Cód. verificador: 357314780. Cód. CRC: C6B2910
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 306/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 305/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos nos termos dos Itens II e III do Edital nº 305/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 306/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO I
RESULTADO DOS RECURSOS

CARGO: IA3 - POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RECURSO
688	JOELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
708	FABIO BARBOSA DIAS	INDEFERIDO
713	MARCOS PAULO DOS SANTOS LOBATO	INDEFERIDO
720	ADENOR NOGUEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
724	RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL	INDEFERIDO
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA	INDEFERIDO
731	ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA	INDEFERIDO
739	WERLY DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
742	DELICIO DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
743	ANDERSON LUIZ COSTA DA COSTA	INDEFERIDO
778	ALESSANDRO MARTINS MONTEIRO SA	INDEFERIDO
784	BRENNO VINICIUS RODRIGUES DE S ARAGAO	INDEFERIDO
785	JACO DE MORAES BARBOSA	INDEFERIDO
787	RAUEL DE ALMEIDA DA COSTA	INDEFERIDO
789	MATEUS ARAUJO COLARES	INDEFERIDO
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
164	LAIANA FURTADO BATISTA	INDEFERIDO
172	TELMA DA SILVA	INDEFERIDO
176	JACQUELINE DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 306/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO II

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
41	WENDELL CORREA DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
42	CARLOS DARLAN MATOS DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
43	YURI LIMA PINHEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
44	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
45	MACQUEYD DE SOUZA QUEIROZ	Prodac nº 130101.0068.1038.10381/2024				RECLASSIFICAÇÃO
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
47	HUGO ALVES PINTO NETO	---	---	---	---	AUSENTE
48	PAULO SERRA DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
49	SUZELTON SOUZA DA COSTA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
50	GLAUCIO PAULA DE OLIVEIRA	---	---	---	---	ELIMINADO

CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
6	EYLANI QUEIROZ TAVARES	---	---	---	---	AUSENTE

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
673	ELIEL DA SILVA MACIEL	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
674	FELIPE MONTEIRO LEITE	---	---	---	---	ELIMINADO
675	RIZONILSON DE FREITAS BARROS	Prodac nº 130101.0068.1038.10356/2024				RECLASSIFICAÇÃO
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
678	EDSON WILLIAN DIAS DE LUCENA	---	---	---	---	AUSENTE
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
680	JOELTON PACHECO RAMOS	---	---	---	---	AUSENTE
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
682	ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES	Prodac nº 130101.0068.1038.10394/2024				RECLASSIFICAÇÃO
683	ANAIRAN LINCOLN SANTOS DE ABREU	---	---	---	---	AUSENTE
684	DARINALDO LOBATO BRITO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
686	MARCELO MENDES GEMAQUE	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

688	JOELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	04 rep.	---	---	---	INAPTO
689	VAGNER GOMES DE SOUZA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
690	ANTONIO EDUARDO GUEDES MARQUES	---	---	---	---	AUSENTE
691	MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO	---	---	---	---	AUSENTE
692	JOSE GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
693	HERALDO DOS SANTOS CUNHA	---	---	---	---	AUSENTE
694	BRUNO MELO DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
695	ALAN SANTOS SOUSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
698	RENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	04 rep.	---	---	---	INAPTO
699	JOSINALDO DE JESUS DOS SANTOS	Prodoc nº 130101.0068.1038.10393/2024				RECLASSIFICAÇÃO
700	MAYCON ANDRE SERRAO LEITE	---	---	---	---	AUSENTE
701	KELVIN THAYLOR DE ALMEIDA PEIXOTO VIDINHA	---	---	---	---	AUSENTE
702	FABIO CARVALHO SARAIVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
703	JEAN BARROS BRITO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
704	ROBSON ALVES DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
706	IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS	---	---	---	---	AUSENTE
708	FABIO BARBOSA DIAS	03 rep.	---	---	---	INAPTO
709	ADELSON DE SOUSA LEAO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
710	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	Prodoc nº 130101.0068.1038.10392/2024				RECLASSIFICAÇÃO
711	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	---	---	---	---	AUSENTE
712	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
713	MARCOS PAULO DOS SANTOS LOBATO	5 rep.	07 rep.	---	---	INAPTO
714	LUIS CARLOS DUARTE MACHADO	---	---	---	---	AUSENTE
715	WALBER MALAFAIA DE MELO	---	---	---	---	AUSENTE
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
717	JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS	---	---	---	---	AUSENTE
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
719	MEZAQUE RODRIGUES BARBOSA	---	---	---	---	AUSENTE
720	ADENOR NOGUEIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
721	GABRIEL ASSUNCAO DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
723	ELVIS PANTOJA ALMEIDA	---	---	---	---	AUSENTE
724	RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA	02 rep.	---	---	---	INAPTO
726	PATRICK ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	Prodoc nº 130101.0068.1038.10384/2024				RECLASSIFICAÇÃO
727	BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS	---	---	---	---	AUSENTE
728	EMERSON GONCALVES SANCHES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
729	ALEXANDRE KRUGER	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
730	ELENILSON RODRIGUES FERREIRA	Prodoc nº 130101.0068.1038.10385/2024				RECLASSIFICAÇÃO
731	ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
732	KAISO DIEGO TINOCO	Prodoc nº 130101.0068.1038.10378/2024				RECLASSIFICAÇÃO
733	LUIZ PAULO LIMA FARIAS	---	---	---	---	AUSENTE
734	FELIPE FERREIRA DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
735	MICHEL DA SILVA BATISTA	---	---	---	---	AUSENTE
736	JULIAN MEIRELES SOARES	---	---	---	---	AUSENTE
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
738	RONALDO MENEZES DA SILVA JUNIOR	01 rep.	---	---	---	INAPTO
739	WERLY DOS SANTOS SILVA	04 rep.	---	---	---	INAPTO
740	RUAM DOS SANTOS VIDAL	---	---	---	---	AUSENTE
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
742	DELICIO DA SILVA ARAUJO	---	---	---	---	AUSENTE
743	ANDERSON LUIZ COSTA DA COSTA	00 rep.	---	---	---	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

744	BRIAN MENDES DA CRUZ	---	---	---	---	AUSENTE
745	PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
746	JOMAR DOS SANTOS QUARESMA	---	---	---	---	AUSENTE
747	CHRISTIAN KALVIN RODRIGUES MACIEL	---	---	---	---	AUSENTE
748	EDUARDO RODRIGUES SOUZA PEREIRA	01 rep.	---	---	---	INAPTO
749	JOSE PATRICK DA COSTA E SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
750	HUGO DE SOUZA LOPES	04 rep.	---	---	---	INAPTO
751	ALEX NOGUEIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
753	FLAUBERTY DE SOUSA BRITO	---	---	---	---	AUSENTE
754	RAIMUNDO NAZARE RIBEIRO MORAES	---	---	---	---	AUSENTE
755	CHARLES ISACKSSON MARTINS	---	---	---	---	AUSENTE
756	LEONARDO SILVA DE FREITAS	Prodac nº 130101.0068.1038.10391/2024				RECLASSIFICAÇÃO
757	FRANCINEI DUARTE MORAES	03 rep.	---	---	---	INAPTO
758	RAMON NOGUEIRA DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
759	DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
761	IRAN DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR	Prodac nº 130101.0068.1038.10367/2024				RECLASSIFICAÇÃO
762	JOSE MARIO SOARES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
763	GABRIEL SILVA DA COSTA	---	---	---	---	AUSENTE
764	RAFAEL NUNES DE LUCENA	---	---	---	---	AUSENTE
765	CLAUDIO ABREU DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
766	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	---	---	---	---	AUSENTE
767	LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
768	NELSON RODRIGUES GOMES	---	---	---	---	AUSENTE
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
771	ELIELSON GOMES DA SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
772	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
773	RENATO DA SILVA AZEVEDO	---	---	---	---	AUSENTE
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
778	ALESSANDRO MARTINS MONTEIRO SA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
781	LEANDRO SANTOS SOARES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
784	BRENNO VINICIUS RODRIGUES DE S ARAGAO	01 rep.	---	---	---	INAPTO
785	JACO DE MORAES BARBOSA	---	---	---	---	AUSENTE
786	JOAO CARLOS DE SOUSA BORGES	---	---	---	---	AUSENTE
787	RAUEL DE ALMEIDA DA COSTA	---	---	---	---	ELIMINADO
788	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
789	MATEUS ARAUJO COLARES	---	---	---	---	AUSENTE
790	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO	---	---	---	---	AUSENTE
791	RAFAEL DE MORAES DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
792	ALDECY CORREA GOMES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
793	WEIKY PONTES MORAIS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
795	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	---	---	---	---	AUSENTE
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA	---	---	---	---	AUSENTE
797	GIL COUTINHO DOS SANTOS	00 rep.	---	---	---	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
156	LUCIANY LIMA FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
157	NEUSA CANDIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
161	ANDREZA MELO DE MORAES	---	---	---	---	AUSENTE
162	CIRLENE SILVA DIAS	---	---	---	---	AUSENTE
163	MARTA MARIA PANTOJA	---	---	---	---	AUSENTE
164	LAIANA FURTADO BATISTA	---	---	---	---	AUSENTE
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1800 m	APTO
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
168	ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA	---	---	---	---	AUSENTE
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
170	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
172	TELMA DA SILVA	10 seg.	07 rep.	---	---	INAPTO
173	EDIANA DE CARVALHO SOUSA	Prodoc nº 130101.0068.1038.10355/2024				AUSENTE
174	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
175	LUENA LENNY DIAS VALERIO	---	---	---	---	AUSENTE
176	JACQUELINE DE SOUZA DA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	---	INAPTO
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
180	GABRIELLE PACHECO MOURAO	---	---	---	---	AUSENTE
181	PAULA JESSICA DE ALMEIDA BRITO	---	---	---	---	AUSENTE
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
183	DILENA PEREIRA DA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
184	MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE	---	---	---	---	AUSENTE
185	RAILA LUNA ALVES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
186	RAFAELA DO SOCORRO FREITAS BORGES	---	---	---	---	AUSENTE
187	JADNA COSTA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1900 m	APTO



Cód. verificador: 357319756. Cód. CRC: 2EEB2B5

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 306/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino, Educador Social Penitenciário Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constante nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, para participarem das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Avaliação Psicológica e Investigação Social, de caráter eliminatório, nos termos do Edital de Abertura do concurso.

II - Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL

1.1. O candidato listado no Anexo I deste Edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) CPF e comprovante de regularidade;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 - i) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- 1.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.
- 1.4. A cópia dos documentos solicitados no item 1.1 deste Edital, obrigatoriamente, deverá ser frente e verso, caso contenham informações ou assinaturas no verso.
- 1.5. No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 1.6. Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de Nível Superior e documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 1.7. O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1., será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DO EXAME DE SAÚDE

- 2.1. No Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo II deste Edital serão submetidos a uma Junta Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 2.2. Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - I - maconha;
 - II - metabólicos do delta-9 THC;
 - III - Cocaína;
 - IV - Anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V - Opiáceos.
 - e) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - f) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
- h) RX do tórax com laudo;
- i) ABO+RH;
- j) PCCU para candidatos de sexo feminino, com laudo do patologista;
- k) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- 2.3. A Junta Médica designada, poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.
- 2.3.1. Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 2.4 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 2.5 Os exames solicitados as alíneas “a” a “d” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “e” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 2.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares, se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à carreira pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.8 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos neste Edital será considerado APTO, prosseguindo nas demais Etapas do concurso. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 3.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o Curso de Formação Profissional, bem como desenvolver as atividades inerentes ao cargo escolhido.
- 3.2 Os candidatos convocados deverão apresentar-se **munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação oficial com foto.**
- 3.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, é de presença obrigatória e será realizada pela Comissão designada para este fim.
- 3.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. O exame será constituído das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica.
- 3.4.1 Os Testes Psicológicos compreenderão:
 - a) Teste de Personalidade;
 - b) Teste de Memória;
 - c) Teste de Atenção;
 - d) Teste de Inteligência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.4.2 A Entrevista individual objetiva avaliar a adequação do perfil psicológico do candidato com as habilidades e competências socioemocionais e psicológicas necessárias para realização das atribuições inerentes à carreira a ser exercida.
- 3.4.3 À luz dos resultados de cada teste e da Entrevista individual, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta qualitativa e quantitativa de todas as técnicas utilizadas, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 3.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve preencher as características especificadas no quadro a seguir:

ASPÉCTOS AVALIADOS	CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO EXIGIDO
Personalidade	Traços de neuroticismo (Vulnerabilidade, Instabilidade emocional, Passividade/Falta de Energia, Depressão); ansiedade, agressividade, impulsividade	De leve a médio
	Traços de extroversão (Comunicação, Ativez, Dinamismo, Interações Sociais); socialização; (Amabilidade; Pró-sociabilidade; Confiança). Traços de realização (Competência, Ponderação/Prudência, Empenho/Comprometimento). Traços de abertura (Abertura a idéia, Liberalismo, Busca por novidades). Traços de dinamismo, iniciativa, fluência verbal, responsabilidade.	De médio a superior
Memória	Capacidade do indivíduo de memorizar rostos e informações associadas a eles.	De médio a superior
Atenção	Capacidade de selecionar uma fonte de informação, bem como dividir e alterná-la.	De médio a superior
Inteligência	Capacidade de compreender e resolver novos problemas e conflitos e adaptar-se a novas situações.	De médio a superior

- 3.5.1 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
 - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado do concurso.
 - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica, será eliminado do concurso.
- 3.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação do resultado não devendo em hipótese alguma haver divulgação da motivação da inaptidão.
- 3.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos III e IV deste Edital nos dias e horários estipulados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício do cargo de Policial Penal, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

4.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Coordenadoria de Inteligência Penitenciária- CIP, e através de subcomissão designada para este fim.

4.2.1 A investigação social estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo não recomendado para a respectiva função será eliminado do concurso, em conformidade com o subitem 13.4 do Edital de Abertura.

4.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para o cargo de Policial Penal.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível para o cargo de Policial Penal, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

4.4 A Investigação Social tem caráter unicamente eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

4.4.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS, disponível no site da Sead, por meio do link <https://sead.portal.ap.gov.br/concursos/8455> e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 6 deste Edital:

a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;

b) Cópia reprográfica do RG ou identificação oficial com foto;

c) Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;

d) Cópia reprográfica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Cópia reprográfica do título de Eleitor e certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;

f) Cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;

g) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

h) Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil;

i) Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);

k) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Cópia reprográfica do certificado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora branca transparente** na ordem em que apresentam no item 4.1.1, devendo os candidatos estarem portando os documentos originais para conferência.

4.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, **disponível no site da Secretaria de Estado da Administração**, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

4.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

4.4.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no item 6 deste Edital.

4.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a subcomissão vir a solicitar se necessário, informações ou documentação complementar.

4.5 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

4.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

4.7 Se antes da publicação do resultado de posse, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação.

4.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar, durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

4.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.

4.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

4.11 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 5.2. O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Candidato.
- 5.3. Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados neste Edital;
 - c) não comparecer a qualquer das Etapas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
 - g) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.4. Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 5.5. Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto as Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Avaliação Psicológica e Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

6. DOS LOCAIS E DATAS

6.1 EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL			

6.2. EXAME DE SAÚDE

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD	
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311.	REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ
ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL	

6.3. EXAME PSICOLÓGICO

6.3.1 - 1ª ETAPA: APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 23/12/2024			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h50min			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

6.3.2 - 2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

LOCAL: PSICOSSOCIAL DO IAPEN			
ENDEREÇO: RUA RIO VILA NOVA, Nº 05			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-092
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO IV			

6.4. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.4.1 - 1ª ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO V			

6.4.2 - 2ª ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL: ENTREVISTA INDIVIDUAL

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA E HORÁRIO: CONFORME ANEXO VI			

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I – EXAME DOCUMENTAL

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 14h ÀS 15h	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 14h ÀS 15h	
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 14h às 15h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEAO		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 15h às 16h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS		
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA		
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO		
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE		
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA		
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO		
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA		
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO		
781	LEANDRO SANTOS SOARES		
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS		
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS		
792	ALDECY CORREA GOMES		
793	WEIKY PONTES MORAIS		
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS		

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 15h às 16h	
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO			
156	LUCIANY LIMA FERREIRA		
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO		
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA		
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES		
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA		
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA		
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ		
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA		
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL		
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA		
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES		
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO		
183	DILENA PEREIRA DA SILVA		
185	RAILA LUNA ALVES		
187	JADNA COSTA SILVA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – EXAME DE SAÚDE

DATA: 23/12/2024		HORÁRIO: 07h30min às 8h	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		

DATA: 23/12/2024		HORÁRIO: 07h30min às 8h	
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		

DATA: 23/12/2024		HORÁRIO: 07h30min às 8h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEO		

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 07h30min às 08h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO
781	LEANDRO SANTOS SOARES
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
792	ALDECY CORREA GOMES
793	WEIKY PONTES MORAIS
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS

DATA: 26/12/2024		HORÁRIO: 07h30min às 08h	
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO			
156	LUCIANY LIMA FERREIRA		
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO		
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA		
160	EDICLEIDE RODRIGUES GONCALVES		
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA		
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA		
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ		
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA		
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL		
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA		
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES		
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO		
183	DILENA PEREIRA DA SILVA		
185	RAILA LUNA ALVES		
187	JADNA COSTA SILVA		

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1ª ETAPA: APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS

DATA: 23/12/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h50min	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEAO		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES		
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS		
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA		
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO		
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE		
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA		
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO		

779	JOBNILSON SANTOS SOUZA
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO
781	LEANDRO SANTOS SOARES
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
792	ALDECY CORREA GOMES
793	WEIKY PONTES MORAIS
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
156	LUCIANY LIMA FERREIRA
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA
185	RAILA LUNA ALVES
187	JADNA COSTA SILVA

PUBLICIDADE



Atenção

INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centimetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centimetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

AMAPA

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA 24/12/2024		HORÁRIO: 08h	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 08h	
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		

DATA 24/12/2024		HORÁRIO: 08h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 08h30min	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 09h00	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 09h30min	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEO		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 10h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES		
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 10h30min	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA		
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO		
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE		
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA		
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO		
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 11h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO		
781	LEANDRO SANTOS SOARES		
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS		
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS		
792	ALDECY CORREA GOMES		
793	WEIKY PONTES MORAIS		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 11h30min	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 11h30min	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME		
156	LUCIANY LIMA FERREIRA		
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO		
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA		
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES		
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 12h	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME		
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA		
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ		
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA		
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL		
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA		
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES		

DATA: 24/12/2024		HORÁRIO: 12h30min	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME		
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO		
183	DILENA PEREIRA DA SILVA		
185	RAILA LUNA ALVES		
187	JADNA COSTA SILVA		

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO V – 1ª ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 27/12/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 08h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEO		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES		
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS		
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA		
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO		
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE		
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA		
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO		
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO
781	LEANDRO SANTOS SOARES
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
792	ALDECY CORREA GOMES
793	WEIKY PONTES MORAIS
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
156	LUCIANY LIMA FERREIRA
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA
185	RAILA LUNA ALVES
187	JADNA COSTA SILVA

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS
DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI – 2ª ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 03/01/2025		ABERTURA DOS PORTÕES: 08h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h	
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO			
CLAS.	NOME		
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA		
CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO			
CLAS.	NOME		
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO		
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS		
673	ELIEL DA SILVA MACIEL		
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS		
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO		
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA		
684	DARINALDO LOBATO BRITO		
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		
686	MARCELO MENDES GEMAQUE		
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO		
689	VAGNER GOMES DE SOUZA		
695	ALAN SANTOS SOUSA		
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO		
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA		
702	FABIO CARVALHO SARAIVA		
703	JEAN BARROS BRITO		
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR		
709	ADELSON DE SOUSA LEO		
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS		
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO		
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES		
728	EMERSON GONCALVES SANCHES		
729	ALEXANDRE KRUGER		
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO		
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL		
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES		
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES		
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS		
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA		
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO		
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE		
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA		
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO		
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO
781	LEANDRO SANTOS SOARES
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
792	ALDECY CORREA GOMES
793	WEIKY PONTES MORAIS
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
156	LUCIANY LIMA FERREIRA
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA
185	RAILA LUNA ALVES
187	JADNA COSTA SILVA



Cód. verificador: 357319755. Cód. CRC: A8C8352
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____
Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____
Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior
Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravio interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.

☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____

☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

☐ Não percebo proventos de aposentadoria

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.

☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Não ☐Gerente ☐Administrativo ☐Acionista ☐Comanditário (a) ☐Outro: _____

☐ Sim Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

☐ Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.

☐ Sim Vínculo: ☐Gerente ☐Administrativo ☐Acionista ☐Comanditário (a) ☐Outro: _____

☐ Não Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.

☐ Sim ☐Gerente ☐Administrativo ☐Acionista ☐Comanditário (a) ☐Outro: _____

☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

☐ Sim ☐Dedicação exclusiva _____

☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
MATRICULA:		
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matricula: _____



SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA
FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL



Edital Nº _____ -

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Foto 5x7

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

- 1) O presente Formulário é contituído de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertecente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRIÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal.
- 2) **Leia com atenção todas as questões do Formulário antes de preenchê-lo.**
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com **riqueza de detalhes**.
- 4) As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta de tinta azul ou preta, se o espaço for insuficiente, utilize o campo para complementação, constante no Item 39, deste formulário, indicando o número da pergunta, se necessário utilize outras folhas e anexe ao FIS.
- 5) Não deixe questões em branco, inutilize os espaços onde não houver resposta.
- 6) Para preenchimento deste formulário você poderá dispor de alguns dias.

ATENÇÃO: Declarações falsas, inexatas ou a omissão de informação a serem prestadas no FIS, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar a sua contraindicação na Investigação Social e a conseqüente eliminação do concurso público. **Não serão aceitas falhas sejam elas propositais ou não.**

Rubrica do candidato**A - INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1. Nome: _____
2. Natural de: _____ Estado: _____
3. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
4. RG Nº: _____ Expedido por: _____
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) Nº: _____
6. Profissão: _____
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a) _____
8. Religião: _____
9. Telefone: _____ / _____ / _____
10. Email: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

a. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ -
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

b. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ -
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

c. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ -
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

Rubrica do candidato**C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES**

12. Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? _____

13. Cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a), caso não mais residam juntos:

a. Nome: _____

b. RG Nº: _____ CPF Nº: _____

c. Endereço: _____

d. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? _____

14. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

15. Está sustentando os seus filhos? () Sim () Não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

16. Sua esposa (o) está empregada (o) atualmente? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Empresa em que trabalha: _____

b. Endereço: _____

c. Função que exerce: _____

d. Salário: _____

17. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes:

18. Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

INFORMAÇÃO PESSOAL

Rubrica do candidato

19. Dê informações completas sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG: CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

20. Relacione, no quadro a seguir, o nome de todos os seus filhos e enteados:

Nome:	RG N.º	Data de Nascimento	Onde e com quem reside

INFORMAÇÃO PESSOAL

Rubrica do candidato

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? () **Sim** () **Não**. Quais?

22. Você fuma ou já fumou? () **Sim** () **Não**. Especifique: _____

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? () **Sim** () **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a. Quais partes do seu corpo são/eram tatuadas?

b. Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

c. Qual o significado de suas tatuagens?

d. O que lhe motivou fazer e/ou remover as tatuagens?

e. Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

a) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

b) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

c) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Rubrica do candidato

25. Você possui, ou já possuiu parente na área da Segurança Pública () **Sim** () **Não**. Em caso positivo,forneça as seguintes informações:

Local	Nome Completo		Grau de parentesco	Situação atual*

*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa etc.)

D - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

26. Você já fez, ou faz parte de algum processo na(o):

- a. Justiça Civil?..... ()**Sim** ()**Não**.
- b. Justiça Trabalhista? ()**Sim** ()**Não**.
- c. Justiça Criminal? ()**Sim** ()**Não**.
- d. Justiça Militar?..... ()**Sim** ()**Não**.
- e. Vara da Infância e da Juventude? ... ()**Sim** ()**Não**.
- f. Juizado de Pequenas cousas? ()**Sim** ()**Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

Processo I

- a. Qual o motivo do processo?

- b. Qual a data do fato?_____c. Qual o Fórum_____
- d. Bairro_____e. Cidade_____f. Estado: _____
- g. Numero e ano do Processo:_____
- h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha?_____
- i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Rubrica do candidato

Processo II

a. Qual motivo do processo? _____

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

_____27. Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? () **Sim** () **Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do (s) caso (s) ocorrido (s):

Ocorrência Policial I

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

_____**Ocorrência Policial II**

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

Rubrica do candidato

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

28. Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar (em caso de ex-PM)? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe e esclareçam quais foram as punições sofridas e os motivos de cada uma:

29. Você já esteve envolvido (a) em Sindicância ou Processo Administrativo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo informe os detalhes:

a. Empresa ou Órgão público: _____ b. Data: _____

c. Motivo (o que ocorreu): _____

d. Qual foi a solução do caso? _____

30. Você possui arma de fogo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe característica a arma (espécie, marca, modelo, número do calibre, tamanho do cano e capacidade) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez:

E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

31. Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado(a) nos últimos 10 anos até hoje, registrado(a) ou não, bem como os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

I. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

Rubrica do candidato

g. Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____

i. Seção: ____ j. Encarregado da Seção ____

k. Punições sofridas: ____

l. Motivos da demissão: ____

II. a. Empresa: ____

b. Endereço: ____ c. CEP: ____

d. Bairro: ____ e. Cidade: ____ f. Estado: ____

g. Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____

i. Seção: ____ j. Encarregado da Seção ____

k. Punições sofridas: ____

l. Motivos da demissão: ____

III. a. Empresa: ____

b. Endereço: ____ c. CEP: ____

d. Bairro: ____ e. Cidade: ____ f. Estado: ____

g. Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____

i. Seção: ____ j. Encarregado da Seção ____

k. Punições sofridas: ____

l. Motivos da demissão: ____

IV. a. Empresa: ____

b. Endereço: ____ c. CEP: ____

d. Bairro: ____ e. Cidade: ____ f. Estado: ____

g. Período em que trabalhou: de ____/____/____ à ____/____/____

i. Seção: ____ j. Encarregado da Seção ____

k. Punições sofridas: ____

l. Motivos da demissão: ____

32. Você já tentou anteriormente ingressar no quadro de servidores do IAPEN? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação:

Rubrica do candidato

33. Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

- a. Unidade em que você serviu: b. Cia:
- c. Endereço:
- d. Cidade: e. Estado: f. CEP:
- g. Tempo de Serviço: / / à / /
- i. Motivo da baixa:

F - INFORMAÇÕES ESCOLARES

34. Informe, a seguir, as escolas que você frequentou o ensino médio, superior e pós-graduação:

Período em que cursou	Curso	Série	a) Escola b) Endereço c) Cidade/Estado
			a) b) c)
			a) b) c)
			a) b) c)
			a) b) c)
			a) b) c)

G – OUTRAS INFORMAÇÕES

35. Você é motorista habilitado (a)? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

- a. Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH):
- b. Número do registro da CNH: c. Data da expedição:
- d. Local da expedição: e. Categoria:

Rubrica do candidato

f. Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): _____

g. Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência: _____

36. Você possui algum veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a. Marca: _____ b. Modelo: _____ c. Ano: _____

d. Cor: _____ e. Placa: _____

37. Você possui algum imóvel? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel: _____

38. Liste seus endereços de REDES SOCIAIS (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, ENTRE OUTROS)

39. Espaço destinado para complementações:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente Formulário de Investigação Social e autorizo ser procedida a necessária averiguação sobre minha conduta pessoal e escolar, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino, que prestarem informações ao Órgão Estadual competente, **a quem caberá resguardar, nos termos da lei, o sigilo da fonte**, caso não se processe minha aprovação ao Concurso de Agente Penitenciário.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Faça e anexe neste Formulário, o croqui de todos os endereços de suas residências (antiga e atual), assinalando os pontos de referência e Ruas principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a. 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b. Cópia reprográfica do RG ou identificação oficial com foto;
- c. Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d. Cópia reprográfica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Cópia reprográfica do título de Eleitor e certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- f. Cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral.
- g. Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- h. Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil.
- i. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j. Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- k. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l. Cópia reprográfica do certificado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:

- a. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b. 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

PORTARIA Nº 2170/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019, e

Considerando o Decreto nº 9763 de 28 de dezembro de 2023 que dispõem sobre a realização do Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, cargo comissionado, contratados temporários, servidores de outros entes e que estão cedidos ao Estado do Amapá e servidores federais à disposição ou cedidos ao Governo do Estado do Amapá;

Considerando a excelência do atendimento e do trabalho desempenhado para o sucesso na preparação e execução do Recadastramento (Censo Cadastral), realizado em todo o Estado do Amapá, no período de 26/01/2024 a 23/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores responsáveis pelo Recadastramento(Censo Cadastral), conforme discriminados a seguir:

ORD	NOME	SECRETARIA
01	Paulo César Lemos de Oliveira	Ex- Secretário de Estado da Administração -SEAD
02	Carlos Michel Miranda da Fonseca	Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/GEA
03	Diego de Araújo Lima	Secretário Adjunto de Logística - SEAD
04	Xirlene do Socorro da Costa	Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - SEAD
05	Astrid Maria dos Santos Cavalcante	Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD
06	Alex Rogério de Almeida Fernandes	Gerente de Sistemas - PRODAP/GEA
07	Odilene Margarida Lima Tavares	Gerente do Núcleo de Acompanhamento de servidores Federais - NASF/SEAD
08	Ilana Cristina Vilhena Silva	Gerente do Núcleo de Controle de Pessoal - NCP/SEAD
09	Meireane Araújo Bandeira	Gerente do Núcleo de Legislação de Pessoal - NLP/SEAD
10	Dinaldo Pereira da Trindade	Gerente do Núcleo de Folha de Pagamento - NFP/SEAD
11	Carlos Henrique Maciel Pereira	Chefe da Unidade de Controle de Cargos e Salários UCCS/SEAD
12	Rodrigo Guedes Pimentel	Coordenador de Sistemas Corporativos - COSIC/SEAD
13	Priscila Marcele Pontes Oliveira	Chefe de Unidade de Atendimento aos Usuários COSIC/SEAD
14	Simey Wane Silva da Silva	Analista de Tecnologia COSIC/SEAD
15	Alessandro da Silva Souto	Assessor Técnico - Atendimento aos Usuários COSIC/SEAD
16	Jander Wilker da Silva Valente	Assessor Técnico - Atendimento aos Usuários COSIC/SEAD
17	João Paulo Belo da Costa	Chefe de Unidade de Gestão de Processos COSIC/SEAD
18	Diego Tardelly de Souza Braga	Analista Administrativo - COSIC/SEAD
19	Felipe de Oliveira Matos	Analista Administrativo - COSIC/SEAD
20	Pedro Tiago da Silva Machado	Analista Administrativo - COSIC/SEAD

Art 2º Determinar a anotação do presente elogio nos assentos funcionais dos servidores. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83320

PORTARIA Nº 2171/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019, e

Considerando o Decreto nº 9763 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a realização do Recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, cargo comissionado, contratados temporários, servidores de outros entes e que estão cedidos ao Estado do Amapá e servidores federais à disposição ou cedidos ao Governo do Estado do Amapá;

Considerando o esforço e a dedicação empreendidos no período de execução do Censo Cadastral, destacando a atuação proativa e pelo elevado grau de comprometimento com o desempenho de suas atribuições, visando sempre promover o bom e regular andamento dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os chefes dos Setoriais de Recursos Humanos, conforme discriminados, a seguir:

ORD	NOME	SECRETARIA/ÓRGÃO
1	Catia Bona de Almeida Santos	Secretaria de Estado da Administração
2	Marcelo Pedrada da Costa	Secretaria de Estado da Saúde
3	Miracélia dos Santos Oliveira	Secretaria de Educação
4	Cel. QOPMC André Luis Souza Marques de Carvalho	Polícia Militar do Amapá
5	Alcioni Almeida Ferreira	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá
6	Ana Patricia Monteiro Lobato de Santana	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá
7	Avenides da Silva e Silva	Gabinete Civil
8	Bárbara Mota de Andrade	Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá
9	Benijane Almeida Rodrigues Viana	Polícia Científica do Amapá
10	Antonio Carlos Elias da Fonseca	Fundação Saúde Amapaense
11	Christiane Cardoso Coelho	Secretaria de Estado de Assistência Social
12	Cléria Maria Campos Quintela	Junta Comercial do Amapá
13	Douglas da Silva Barros	Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá
14	Edson Monteiro Lagoia Filho	Secretaria de Estado de Mineração

15	Euridece Pacheco Ruella	Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília
16	Francisco Barbosa Almeida	Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
17	Jairo Silva da Gama	Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
18	Cel BM Sandro Olímpio da Silva Bonfim	Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
19	José Emílio Bezerra Ribeiro Neto	Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal
20	Luiz Ricardo Nunes Trindade	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural
21	Madison Jony Cardoso da Costa	Secretaria de Estado da Fazenda
22	Maíra Cambraia Rocha	Secretaria de Estado da Infraestrutura
23	Maria Aldeni Almeida de Souza	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
24	Mariney Aury Borges de Souza	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
25	Marli Paes Pereira	Secretaria de Compras e Licitações
26	Neliane Costa da Costa	Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
27	Patrícia Cristina Bandeira França	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá
28	Patricia Pinheiro dos Santos	Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude
29	Paulo Robson Fernandes Marques	Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá
30	Pedro Monteiro Arraes Filho	Controladoria Geral do Estado
31	Raimundo da Silva Coutinho	Secretaria de Estado do Planejamento
32	Renildo Correa da Silva	Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
33	Rita de Cassia de Bem da Cunha	Universidade do Estado do Amapá
34	Rodrigo da Silva Alfaia	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
35	Rogério da Silva Batista	Superintendência de Vigilância em Saúde
36	Rosana Socorro Carmo de Sousa da Silva	Procuradoria Geral do Estado do Amapá
37	Samara Mendes Brazão e Silva	Instituto de Administração Penitenciária do Amapá
38	Sandra Regina Carlos Silva	Vice-Governadoria
39	Sandro Fabio Fernandes Freire	Secretaria de Estado da Cultura
40	Valdemar das Graças Figueira da Silva	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá
41	Terezinha de Jesus Costa de Matos	Secretaria de Estado da Habitação
42	Thamara Alves Malcher Pereira	Departamento Estadual de Trânsito
43	Vívia Juliane Santana Assunção	Secretaria de Estado de Transposição
44	Yris Silmara dos Reis Camorim	Instituto de Terras do Estado do Amapá
45	Ivanete Santana Amanajás	Secretaria de Estado da Comunicação
46	Gabriel Júnior Duarte Barros	Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades
47	Celso Rabelo dos Santos	Rádio Difusora de Macapá
48	Jefison Neves de Oliveira	Processamento de Dados do Amapá
49	Cleiciane Cardoso Nunes	Secretaria Especial de Governo e Gestão Estratégica
50	Keila Priscila Carvalho Monteiro	Secretaria de Estado do Turismo

51	Jair Almeida Monteiro	Agência de Fomento do Amapá
52	Roziani Santos de Souza	Escola de Administração Pública do Amapá
53	Marlene Rafaela da Silva dos Santos	Instituto de Defesa do Consumidor
54	Leno dos Santos Farias	Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá
55	Dayane Patricia Sfair Cordovil	Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas do Amapá
56	Rosangela de Oliveira Moraes	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura
57	Celisa Penna Melo	Secretaria de Estado das Relações Internacionais e Comércio Exterior
58	Ivan Sergio Gouveia da Costa	Secretaria de Estado de Transporte
59	João Jesus Santos de Souza	Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
60	Rosinete Duarte Pacheco	Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular
61	Joely Gomes Pantoja	Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
62	Ítalo Rafael Viana Antão de Carvalho	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá
63	Jane Picanço Chaves	Delegacia Geral de Polícia Civil

Art. 2º Determinar a anotação do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83321

PORTARIA Nº 2172/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0346.0283.0002/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Edinaldo de Souza Ferreira**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT/PRODAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Mauriane Pacheco Cardoso**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83322

PORTARIA Nº 2173/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.1532.2319.0001/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Nicolas Pessoa Silva de Bastos**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado de Polícia Especializada/Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos/DGPC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Áurea Uchôa Viana**, afastada para usufruto de licença maternidade, a contar de **01/11/2024**.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83324

PORTARIA Nº 2174/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.0346.1873.0002/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Elissandro Lopes de Araújo**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/EAP, Código FGS-2, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/EAP, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Helena Lucia Portugal Correa**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83329

PORTARIA Nº 2175 /2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0002.0080.3766.0011/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 11 de novembro de 2024, à empregada **Jiselle Allana Bertulino Santos**, matrícula nº 0981851-0-01, contratada para exercer as funções de Fisioterapeuta na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83330

PORTARIA Nº 2176/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0103/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Valeria de Paula Goes da Trindade**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/AOSDC, matrícula nº 0051753-4- 01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83331

PORTARIA Nº 2177/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0143.1294.0117/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, no período de 26/08/2024 a 23/11/2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Wendell Correa da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0088616-5-01, integrante do Quadro de

Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83332

PORTARIA Nº 2178/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0167/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA MARLY VIEIRA PONTES SOUZA**, matrícula **0033383-2-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com carga horária de 372 horas** (trezentos e setenta e duas horas), com efeitos financeiros a contar de **15 de OUTUBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 83333

PORTARIA Nº 2179/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 001/2020**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - SETAP, CNPJ nº 00.723.187/0001-51**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de “Vale Transporte Eletrônico - VTE - Urbano e Interurbano” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Macapá-AP, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações e Decreto nº 95.247/87, para atendimento dos servidores efetivos, comissionados e contratos administrativos do Poder Executivo estadual.

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Joaquina Lopes da Silva	0118931-0-02
Gestor do Contrato Suplente	Aldemir Barreto da Silva Barreto	0092181-5-01
Fiscal Técnico	Bruna Amaral souza	099200-7-01
Fiscal Técnico Suplente	Marlon Rodrigues da Costa	0981800-6-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria nº 0716/2020-GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial nº 7.244, Pág. 22, de 28 de Agosto de 2020.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83334

PORTARIA Nº 2180/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0323/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1341/2024 - SEAD, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.257, de 27 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV"

e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

LEIA-SE:

"Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA "

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 83335

PORTARIA N° 2181/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO N° 0007.1532.1038.0135/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HELIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula **0030918-4-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AUDITORIA E CONTROLADORIA**, com carga horária de **360 horas** (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **04 de OUTUBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 83336

PORTARIA N° 2182/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso as atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017836-80.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15763847/2024-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110710-0	MARIA DO CARMO DE SOUSA ALMEIDA	C/07	C/08	04/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83337

PORTARIA N° 2183/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6054550-39.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16140779/2024-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114113-9	JOELMA SOUZA MORAES	2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83338

PORTARIA N° 2184/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036804-61.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15747523/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113489-2	GERLANE PEREIRA LIMA	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
			2ª/I	2ª/II	13/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83339

PORTARIA N° 2185/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6005358-37.2024.8.03.0002**, e contido no documento **N° 16326832/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0031384-0	GABRIELA MORAIS DA LUZ	A/22	A/23	05/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83341

PORTARIA N° 2186/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6041024-05.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16337532/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085804-8	LIANETTE ALENCAR RODRIGUES DE MOURA	C/12	C/13	23/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83342

PORTARIA N° 2187/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036803-76.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16102617/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	
1	0963552-1	NAELE LEITE FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	09/08/2022
					09/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83343

PORTARIA N° 2188/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020285-45.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16107648/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	
1	0089720-5	IVONE CORTES FERREIRA GUEDES	2ª/V	2ª/VI	21/03/2022
					21/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83344

PORTARIA N° 2189/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018647-74.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15873479/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	
1	0109533-1	SONIA MARIA PAIXAO PEREIRA			10/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83346

PORTARIA N° 2190/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6014141-21.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16340412/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 1996					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	
1	0041541-3	JOAO ALBERTO DO LAGO VIEIRA JUNIOR			08/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83347

PORTARIA N° 2191/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6018487-49.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16137689/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115492-3	RAYSSA FABIOLA OLIVEIRA CORDEIRO	3ª/VI	2ª/II	17/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83348

PORTARIA N° 2192/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6049196-33.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16370505/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086232-0	PATRICIA NEVES GOMES	C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 83349

PORTARIA N° 646/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DIRCEU CARDOSO LIMA SOBRINHO 300101.0077.1861.0275/2024	0109121-2-01	27/12/2012 a 26/12/2017	02/01/2025 a 01/04/2025
2	MARIANE ARAUJO COSTA 0002.0197.4313.0005/2024	0109812-8-01	09/01/2018 a 08/01/2023	16/01/2025 a 14/02/2025 15/07/2026 a 13/08/2026 15/12/2027 a 13/01/2028
3	MERYLU LIBORIO SANTOS GUIMARAES 0031.0197.2204.0012/2024	0113356-0-01	17/12/2018 a 16/12/2023	01/01/2025 a 30/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025 01/11/2025 a 30/11/2025
4	SIRLEY DA SILVA CARDOSO 0002.0435.0119.3007/2024	0063465-4-01	25/02/2013 a 24/05/2018	13/01/2025 a 11/02/2025 01/09/2025 a 30/09/2025 01/12/2025 a 30/12/2025

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 83350

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00038/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
125/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/01/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/01/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/01/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

Alyuscia Nayane Tavares Sanches

Coordenadora de Licitações

Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 150/2024 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o

inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Outros Recursos não Vinculados conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - Instituto Vontade, Ação e Saúde - IVAS, inscrita no CNPJ nº07.454.581/0001-80, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: COMBATE E ARTE ESPORTE COM INCLUSÃO SOCIAL, se faz necessário nomeação uma Comissão para Fiscalizar e Monitorar execução do objeto em concordância com a lei citada a cima e regularidade da parceria, os servidores:

. RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI-MEMBRO

. NAYLLE TARCIRA DA SILVA PEREIRA - MEMBRO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - Instituto Vontade, Ação e Saúde - IVAS, inscrita no CNPJ nº07.454.581/0001-80, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: COMBATE E ARTE ESPORTE COM INCLUSÃO SOCIAL, se faz necessário nomeação do Gestor, o servidor:

. OLIVALDO ATAIDE NUNES

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2024.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 83199

PORTARIA Nº 151/2024 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Outros Recursos não Vinculados conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de

Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - Fraternidade Amazônica, inscrita no CNPJ nº04.830.436/0001-69, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: AÇÕES DE CUSTEIO PARA EVENTOS DOS CLUBES DE FUTEBOL DO AMAPÁ se faz necessário nomeação de uma Comissão para Fiscalizar e Monitorar execução do objeto em concordância com a lei citada a cima e regularidade da parceria, os servidores:

. **FRANCINEIDE FERREIRA DE BRITO MENDES-MEMBRO**

. **EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS - MEMBRO**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - Fraternidade Amazônica, inscrita no CNPJ nº04.830.436/0001-69, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: AÇÕES DE CUSTEIO PARA EVENTOS DOS CLUBES DE FUTEBOL DO AMAPÁ se faz necessário nomeação de um Gestor, o servidor:

. **EDSON CANUTO DE SOUZA**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da

prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2024.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 83202

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2024 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0032/2024 - PROJ/SEDEL

TERMO DE FOMENTO Nº: 032/2024 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Srª **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/ AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, com sede estabelecida na Rua Macacoary - 16 - B - Bairro do Trem - CEP 68.901-020 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, e de acordo com Parecer Jurídico nº 572/2024 - GAB/PGE/ AP -, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público devidamente justificado pelo art. 30 da Lei nº 13.019/20214, tem por objeto fomentar o projeto **COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**, através da transferência dotação orçamentaria para a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, Organização de sociedade Civil (OSC), para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais) em parcela única no exercício de 2024, recursos do tesouro, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de 20/12/2024 a 20/06/2025, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS
Presidente
Federação Amapaense de Futebol de Salão - FAFS
Protocolo 83286

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 032/2024** entre a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS** e a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, para a realização da parceria com objeto os eventos: **“COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS”**, que serão realizados nos Municípios de Macapá e Santana no mês de dezembro de 2024 a maio de 2025 no Estado do AMAPÁ-AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 30, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de Recursos Públicos à Organização da Sociedade Civil;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 032/2024.
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- **Conveniente:** FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS
- **CNPJ:** 14.540.983/0001-63;
- **Endereço:** Rua Rio Macacoary, nº 16 -B, Bairro Trem, Macapá - AP.
- **Valor:** R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil reais)

• **Programa:** que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 21.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - Apoiar a Prática do Esporte Para Toda a Vida de Jovens e Adultos e FONTE: 500;

• **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

• **Fundamento Legal:** Art. 30, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**”, que serão realizados em Macapá e Santana, Município do Estado do Amapá. O Presente instrumento visa promover a realização dos eventos “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**”, sendo uma iniciativa da **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, destinada a prática e a cultura do esporte com viés desportivo através do Futsal no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano.

As competição serão realizadas nos meses de Dezembro de 2024 a Maio de 2025, que, deverão acontecer em Ginásios Macapá e Santana no padrão da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os Jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os eventos de Futsal, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a prática esportiva participação da população do Amapá presente no evento de várias faixas etárias, que possam praticar esportes e interação social. O Estado do Amapá tem se destacado nos eventos esportivos, o Governo do Estado, por meio da SEDEL, incentiva a realização desse grandioso evento e a participação da população amapaense e destaca a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento no estado que proporciona e sua população benefícios pessoal, a convivência, o respeito, à identidade e diversidade cultural e social em um ambiente de tolerância, além de, benefícios físicos, a saúde e ético, evidenciando a importância da prática esportiva na vida dos cidadãos.

O Futsal é uma modalidade Esportiva que é muito praticada

no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 30, inciso I da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público em caso de urgência, paralização, atividade de interesse público, no prazo de até cento e oitenta dias na execução do projeto podendo ser um fator para dispensa do chamamento público, assim como as demais justificativas a seguir:

• **Urgência, Iminência de Paralisação de Atividades de Relevante Interesse Público na Realização do Evento:**

A urgência em questão é de interesse público, dá não realização de atividade de relevância pública, também em decorrência do atraso do repasse dos recursos destinados a custear o evento. O calendário de programação do Evento impõe prazos e datas rígidos que não podem ser adiados, a realização dos eventos “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**” dentro do prazo é crucial para que a população possa participar das atividades esportivas dentro do evento. Bem como a preparação e a organização do Festival dentro dos eventos “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**” a ser realizado pela FAFS exigem um tempo significativo para o planejamento logístico, e parceiros, além de garantir todas as condições permitidas para a segurança e o bem-estar dos participantes. Os eventos “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**” mobilizar público presente do Amapá, em consonância com as políticas públicas estaduais que visam promover a prática esportiva como um direito social e um instrumento de inclusão e desenvolvimento humano.

• **Complexidade do Procedimento de Chamamento Público:**

O processo de chamamento público envolve diversas etapas burocráticas, incluindo a elaboração e a publicação do edital por no mínimo 30 dias, divulgação, período de inscrições, análise das propostas, seleção e contratação. Este procedimento exige um tempo específico, que não está disponível dada a proximidade dos eventos “**COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS**”. Qualquer atraso no

procedimento de chamamento público comprometeria a capacidade de realização dos eventos dentro do cronograma previsto, prejudicando a população amapaense dentro do evento.

Diante da urgência e da complexidade envolvida na realização dos eventos de futsal, a realização de um chamado público neste momento é inviável. A **Dispensa do Chamado Público**, conforme previsto no Art. 30, inciso I caput, da Lei 13.019/2014, se justifica plenamente para garantir a continuidade, a qualidade e o sucesso das competições, promovendo o desenvolvimento e garantindo a participação do público presente.

Portanto, é imperativo proceder com a contratação direta da **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a *transferência de recursos financeiros*”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**
- **Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas**

observações.

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público [...]”

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:

Diante do exposto, e considerando o curto tempo e pelo evento ser cunho esportivo e social, verificamos que não a possibilidade da realização de um processo de chamada pública por meio de um Edital em decorrência da urgência da execução do cronograma, da eminência de paralisação de atividades de relevância pública para realização dos eventos “COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS”, para de Dezembro de 2024 a Maio de 2025 com prazos apertados, em virtude do calendário fixo já estabelecido para execução dos eventos.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando garantir a participação do público alvo, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº 13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo com plano de governo para com a população amapaense e demais estados presentes no evento.

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso I caput, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar os eventos “COPA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL 2024-2025 E AJUDA DE CUSTO AOS CLUBES AFILIADOS”, de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de

parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 19 de Dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Decreto nº 4648/2024/GEA

Protocolo 83290

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 331/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0133/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CYNTHIA DARLEY GUEDES DE MELO** (Diretora) **DENISE DOS SANTOS FIGUEIREDO** (Diretora Adjunta) para deslocar-se do distrito de Baillique até o município de Macapá, no período de **26 a 30** de maio de 2024, onde participarão da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral, **nos dias 27, 28, 29 de maio de 2024**, na capital Macapá **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83129

PORTARIA Nº 355/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0150/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EDINILDO NUNES LOPES** (Professor) **DILCY MARIA SANTOS BIZERRA** (Professora) os quais se deslocaram da sede de suas atribuições no Município de Vitória do Jari/AP até o município de Macapá/AP, onde participaram da Imersão Integrada para gestores escolares das Escolas em Tempo Integral, **nos dias 27, 28, 29 de maio de 2024**, na capital Macapá **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83130

PORTARIA Nº 474/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1303.0075/2024 NEFEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JANAINA BRITO CARVALHO** (Professora) **SHEILA JACIARA MEDEIROS RIBEIRO** (Professora) que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Goiânia/GO, **no período de 03 a 06 de abril de 2024**, com o fim participação e apresentação de Trabalho no XXXI SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83131

PORTARIA Nº 489/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0134/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO** (Gerente) os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de PEDRA BRANCA DO AMAPARI - TERRA INDÍGENA WAJÃPI, **no período de 03 a 11 de Setembro de 2024**, com o objetivo de Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83132

PORTARIA Nº 513/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0090/2024 USEGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (Chefe da Unidade - USEGET/NAD/CAD/SAGE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de LARANJAL DO JARI, **no período de 22 a 26 de julho de 2024**, para acompanhar a instalação da internet na Escola Estadual Nazaré Rodrigues **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83133

PORTARIA Nº 516/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1331.0160/2024 CAD - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **JOYCE SOUZA DOS SANTOS** (Coordenadora de Administração CAD/SEED) com deslocamento da sede de suas atribuições do Município de Macapá/AP até o Município de Mazagão/AP, **no dia 16 de julho de 2024**, com o objetivo de acompanhar a Secretária de Educação nas vistorias das Escolas do Município de Mazagão **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83134

PORTARIA Nº 556/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0101/2024 USEGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Eberton Duarte Rodrigues Portugal** (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes) com deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Laranjal do Jari, **no período de 31/07 a 05/08/2024**, com Levar e acompanhar a equipe de manutenção (pintura) na Escola Estadual Nazaré Rodrigues no Município de LARANJAL DO JARI **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83135

PORTARIA Nº 558/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1385.0053/2024 COREF - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Sabrina de Melo Lopes** (Analista em infraestrutura) **Rui Wagner Duarte Rodrigues** (Coordenador da Rede Física) para a realização de acompanhamento e fiscalização dos serviços na Escola Estadual Munguba do Jari, localizada em Vitória do Jari, e acompanhar a entrega da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues e Escola Estadual Padaria, ambas localizadas em Laranjal do Jari, **no período de 04 a 05 de agosto de 2024** nos municípios de Laranjal e Vitória do Jari **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83136

PORTARIA Nº 559/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0087/2024 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) **RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES** (Coordenador da Rede Física) **MAYARA DA SILVA PICANÇO** (Gerente de Núcleo de Conservação e Manutenção) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Cutias do Araguari, **no período de 08 de Agosto de 2024 a 09 de Agosto de 2024**, para realizar

medição e fiscalização dos serviços de manutenção que estão sendo executados na Escola Estadual Orlando Mendes Dias, localizada na comunidade São Paulo do Araguari, no Município de Cutias do Araguari/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macpá - AP, 14 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83137

PORTARIA Nº 573/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0139/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **BECIVALDO PIMENTEL DE MATOS (coordenador do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE)** que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de **03 a 06 de agosto de 2024 Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83138

PORTARIA Nº 577/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0214/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **AUGUSTO PEREIRA COSTA, ADRIELI DOS SANTOS PANTALEÃO e MARTA BRAGA COSTA** (lotados na EE Maria Iraci Tavares) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Ferreira Gomes, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto**

de 2024, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83141

PORTARIA Nº 578/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0215/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Érica Karoline Alves Silva, Ednilson dos Santos Nascimento e Odaly Anízio Costa de Carvalho** (lotados na Escola Estadual Vanda Cabete) que se deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Laranjal do Jari, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83143

PORTARIA Nº 579/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0216/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **RAYZA MARIA DA SILVA SANTANA, DÉBORA NOBRE FACUNDES E MICAEL DO PILAR RODRIGUES** lotados na E.E. Maria Helena Cordeiro com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições

no Município Pedra Branca do Amapari, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83144

PORTARIA Nº 580/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0217/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Márcio Duarte Pombo e Antônio Nilson Batista Pereira** lotados na EE Munguba do Jari com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Vitória do Jari, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83145

PORTARIA Nº 581/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0218/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DILCY MARIA SANTOS BIZERRA E EDINILDO NUNES LOPES** (lotados na EE Munguba do Jari) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de

Vitória do Jari, até o município de Macapá, **no período de 10 a 12 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83147

PORTARIA Nº 582/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0219/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIA RAIMUNDA DE LIMA REPOLHO, HELDER FERREIRA MELO e RIZIANE REIS DE MORAES** (lotados na EE Juvenal Guimarães) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Distrito de Lourenço, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83148

PORTARIA Nº 583/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0220/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **JOANA CLEIDE ALVES RODRIGUES** (lotada na EE Juvenal Guimarães) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Distrito de Lourenço, até o município

de Macapá, **no período de 10 a 12 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83149

PORTARIA Nº 584/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0221/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Aldinéia de Souza Vaz** lotada na EE Lourimar Simões Paes com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Cutias, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83150

PORTARIA Nº 586/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0226/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **IZABELA RUANNY SOUSA SANTANA** (lotada na EE Colônia de Água Branca) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Serra do Navio, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto**

de 2024, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83154

PORTARIA Nº 587/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0228/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANA PAULA FIGUEIREDO E FELIPE FERREIRA SANTOS** (lotada na EE Vidal de Negreiros) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Amapá, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83157

PORTARIA Nº 588/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0229/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Elisangela Amoras de Jesus da Costa** (lotada na EE Vidal de Negreiros) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Amapá, até o município de Macapá, **no período de 10 a 12 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS

PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83158

PORTARIA Nº 591/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0251/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Débora Pereira Vale da Costa** (Gerente Geral do PCA) **Renilda dos Santos Pinheiro Pantoja** (Gerente de avaliação do PCA) **Josilene Pimentel Mendonça** (Gerente pedagógica do PCA) sede de suas atribuições **no período de 05 a 08 de agosto de 2024**, AP, com o intuito de participar da Formação de avaliação - **WORKSHOP PROTOCOLOS DE ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO**. Realizada pelo CAED em Juiz de Fora, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/MG. Com as despesas como passagens e hospedagem paga pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83160

PORTARIA Nº 592/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.1080/2024 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JOÃO**

BATISTA GOMES FILHO (GERENTE DE PROJETOS) que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a Bahia/BA, **no período de 08 a 11 de agosto de 2024**, com intuito de Participação na 8ª FLIPELO 2024 representando o Estado do Amapá no evento literário **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83161

PORTARIA Nº 585/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0225/2024** ETI - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MELISSA CAROLINE BERNARDINO LOPES, RICARDO SANTOS DE LIMA e AILEEN FRANKLIN SALLÉ** (lotados na Escola Estadual Joaquim Nabuco) a fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Oiapoque até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83162

PORTARIA Nº 593/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0184/2024** COGEAMI - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **LIDIAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO** (Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI) **TOMAZ DOS SANTOS FONSECA** (Professor, Técnico Pedagógico - NEC) que irão se deslocar da sede suas atribuições em Macapá/AP até as localidades de Macapá Rural na Região do Pacuí, **no período de 15 à 16 de Agosto de 2024**, para fazer o Assessoramento em Rede nas Escolas Estaduais e realizar ciclos formativos para gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83163

PORTARIA Nº 594/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0182/2024** COGEAMI - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ARIMILTON CLÁUDIO DA SILVA** (Professor, Técnico - COGEAMI) da sede de suas atribuições em seu Município, para a Região da Pedreira no Município de Macapá, **no período de 14 à 16 de Agosto de 2024**, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais do Município de Macapá Rural (Região da Pedreira), realizando ciclos formativos para gestores, secretários e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83164

PORTARIA Nº0283/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº0249/2024 - GAB/SEED, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº8.296 de 26 de novembro de 2024, passando a vigorar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.”

LEIA-SE: “no período de **02 a 12 de dezembro de 2024.**”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 83170

PORTARIA Nº 595/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0181/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIANA BARBOSA LOURENÇO** (Gerente do Núcleo de Educação do Campo - NEC) **LIDIAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO** (Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI) da sede de suas atribuições em seu Município, para Macapá Rural na Região da BR 156 - Tessalônica, de **no período de 13 de Agosto de 2024**, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais do Município de Macapá Rural (Região da BR156 - Tessalônica), realizando ciclos formativos para gestores, secretários e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83168

PORTARIA Nº 596/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0183/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA** (Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS** (Professora, Técnica PedagógicaNEC) os quais se deslocaram da sede suas atribuições em Macapá/AP até as localidades de Macapá Rural na Região do Pacuí, **no período de 15 à 16 de Agosto de 2024**, para fazer o Assessoramento em Rede nas Escolas Estaduais e realizar ciclos formativos para gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83169

PORTARIA Nº 597/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0213/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **HELB PINTO SOARES** (lotados na EE Maria Iraci Tavares) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Município de Ferreira Gomes, até o município de Macapá, **no dia 12 de agosto de 2024**, para participação na FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83171

PORTARIA Nº 600/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0183/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **NILZANA BRAGA ESTEVES** (Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Assentamento Nova Vida, Município de Tartarugalzinho, **no período de 18 a 24 de agosto de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Nova Vida, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83173

PORTARIA Nº 601/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0159/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EDILENE PICANÇO BARCELAAR** (Diretora EIE. Purure) **ARAWAJE WAIANA APALAI** (Diretora EIE. Anarapoty) **SANDRO VITOR SILVA DE SOUZA** (Diretor EIE Ananapiare) para se deslocarem no dia 16/08/2024, até a aldeia BONA - Lado Leste, para realizarem o levantamento nas escolas indígenas estaduais, com relação ao número de alunos, organização de turmas e organização do calendário letivo, junto à comunidade **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83176

PORTARIA Nº 602/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0160/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DENISE AMARAL RODRIGUES** Diretora- E.I.E. Tawainen ISOLDA-pedagoga **MARLUCIA AMARAL RODRIGUES** Diretora/EIE Mawau Tutko **BEATRIZ-pedagoga, SILVIA VIDAL** Diretora **DIONES FERREIRA DA SILVA** Diretor EIE Fazendinha para se deslocarem **no dia 17/08/2024**, até a aldeia MISSÃO - Lado Oeste, para realizarem o levantamento nas escolas indígenas estaduais, com relação ao número de alunos, organização de turmas e organização do calendário letivo, junto à comunidade **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83177

PORTARIA Nº 606/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0193/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **FELIZIA DA LUZ RAMOS MENDES** (Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Tracajatuba I, Município de Macapá Rural, **no período de 11 a 17 de agosto de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Maria Lopes da conceição, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem**

ônus ao Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83181

PORTARIA Nº 607/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0233/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARCELA JULIANA GOMES DOS SANTOS** (lotada na ESCOLA BOSQUE DO AMAPÁ-MÓDULO REGIONAL DO BAILIQUE) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no Distrito do Bailique, até o município de Porto Grande, **no período de 21 a 25 de agosto de 2024**, com a finalidade de participar do referido evento **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83184

PORTARIA Nº 608/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0230/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO, LEIDIANE BARROSO MOREIRA, RILEY ANDERSON RODRIGUES TENORIO, RICARDO OTERO AMOEDO BISNETO, GIL MAURO DE SOUZA, WIRLEY JATNIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA, AMAURI RODRIGUES DE CARVALHO e EDSON PINTO SANTIAGO** da sede de suas atribuições no Município de Macapá até o Distrito do Bailique, **no período de 20 a 25**

de AGOSTO de 2024, para participação na "Formação da estratégia de preparação da Central do ENEM" para os professores e equipe gestora e pedagógica da Escola Bosque do Bailique, nos dias 21, 22, 23 a 24 de agosto de 2024 **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83186

PORTARIA Nº 609/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0223/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **IZINEI DE SOUZA CORREA NAZARIO, LUCICLÉIA BARBOSA PEREIRA e JOÃO FIRMINO DA SILVA NETO** (lotada na EE Wilson Hill de Araújo) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Itaúbal, até o município de Macapá, **no período de 12 a 14 de agosto de 2024**, para participação na **FORMAÇÃO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS PARA EQUIPES ESCOLARES DAS ETI'S Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83187

PORTARIA Nº 610/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1352.0003/2024 UOCUS - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **AYLLA MONISE FERREIRA DA SILVA** (Chefe da UOCUS/NATEP/CODNOPE/SAPE) da sede de suas atribuições

em Macapá-AP até Brasília/DF, entre **os dias 28 a 31 de agosto de 2024**, com o intuito de participar Curso de Formação Continuada “Saberes Digitais Docentes: potencializando o uso de tecnologias digitais na educação básica”, que será realizado nos dias no Ministério da Educação, em Brasília, das 09h às 18h, com agendas internas formativas **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83188

PORTARIA Nº 611/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0021/2024 NATEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA** (Pedagoga do NATEP/COCNOPE/SAPE) da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, **no período de 28 a 31 de agosto de 2024**, com intuito de participar do Curso de Formação Continuada “Saberes Digitais Docentes: potencializando o uso de tecnologias digitais na educação básica”, que será realizado nos dias no Ministério da Educação **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83192

PORTARIA Nº 613/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0268/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores

JOSILENE PIMENTEL MENDONÇA (Gerente Pedagógica do Programa de Aprendizagem do Amapá) **ORLEANS SILVA SOUSA** (Professor de Matemática e Regional CNCA) da sede de suas atribuições **no período de 22 a 24 de agosto de 2024**, da cidade Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, com o intuito de participar **do I Seminário de Monitoramento e Avaliação de Política de Educação Básica**, promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), por meio da Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Educação Básica (CGMA), da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica (DIMAM /DIFOR) **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83194

PORTARIA Nº 614/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0194/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Christian Rocha Sarges** (Pedagogo) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Bailique, Município de Macapá Rural, **no período de 10 a 18 de agosto de 2024**, para acompanhar a equipe da UEAP/Porticus na realização da escuta ativa nas escolas: Benevenuto Soares Rodrigues, Igarapé do Carneiro, Itamatatuba e Maria José Camelo **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83197

PORTARIA Nº 616/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0152/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Marco Antônio Pinheiro da Silva** EEPSC - SEED Santana-AP, 13 de agosto de 2024, de interesse da Escola Estadual Padre Simão Corridori, para ministrar uma oficina de Etnomatemática e Jogos em sala de aula, **no dia 23 de agosto nos horários de 10:00 hs no turno(manhã) e as 16:00 hs no turno(tarde)**. Vale ressaltar que o público participante são professores do ensino fundamental II. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83201

PORTARIA Nº 618/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1388.0086/2024 CRH - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Mariza Fernandes da Silva Dias** (Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH) **Suzane Monteiro de Oliveira dos Santos** (Núcleo de Capacitação para Gestão Escolar - NUCGES) tendo em vista que as profissionais vão se deslocar **no período 22 a 25 agosto de 2024**, para o Estado de São Paulo, a fim de participarem do Encontro Presencial do Grupo de Aprofundamento de Estágio de Licenciatura 2024 **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83203

PORTARIA Nº 619/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1329.0036/2024 NATEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ARMINDO ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA** (Professor) que sairá da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até a cidade de Recife-PE, **no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024**, qual foi convocado para compor a Delegação Amapaense na etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de setembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83204

PORTARIA Nº 620/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0156/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CECÍLIA AWAECO APALAI** (Diretora E.I.E Bona) **MARCIETE DAS NEVES SILVA** (Diretora E.I.E Maxipurimo) **VALDETE DOS SANTOS PALMEIRA** (Diretora E.I.E Murei) **ALINE QUARESMA** (Diretora E.I.E Warahpo) para se deslocarem no dia **14/08/2024**, até a aldeia BONA - Lado Leste, para realizarem o levantamento nas escolas indígenas estaduais, com relação ao número de alunos, organização de turmas e organização do calendário letivo, junto à comunidade **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83205

PORTARIA Nº 621/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0167/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO**, (Gerente - NEI/ CEEP/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a Terra Indígena Uaçá no município de Oiapoque, **no período de 21/08 a 25/08 de 2024**, para acompanhar a agenda do governador e entrega de material permante para as escolas indígenas e participar da Semana Cultural que ocorre anualmente na aldeia São José, que esse ano tem como tema “74 anos de memória - Kali’na **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83207

PORTARIA Nº 622/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0207/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Nilzana Braga Esteves** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições, do Município de Macapá-AP, para a Localidade FOZ DO MAZAGÃO VELHO, Município de Mazagão, **no período de 26/08 a 06 de setembro de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Leandro Placido Ferreira, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83209

PORTARIA Nº 623/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0155/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELENILDA GOMES DA GRAÇA** (técnica do NEER) da sede de suas atribuições SEED em Macapá-AP, até a Escola Quilombola Estadual José Bonifácio, localizada na APA do Curiaú, **no dia 31 de agosto de 2024 das 08h às 11h**, para ministrar uma oficina de artesanato, integrando o projeto anual de nome CURIAU MOSTRA A TUA CARA, e tendo este ano o tema Empreendedoríssimo e Educação Ambiental: construindo identidade, resistência e pertencimento Étnico- Racial **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83210

PORTARIA Nº 625/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1390.0035/2024 NUCGES - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JAIR NASCIMENTO BORGES** (gerente do Núcleo de Capacitação para Gestão Escolar) o qual se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Aracaju/Sergipe, **no período de 27/08/2024 a 30/08/2024**, para participar do evento “Todos Os Cantos”, do Programa Formar, que tem como objetivo compartilhar experiências, dialogar sobre práticas de gestão e debater políticas educacionais pautadas pela equidade e pela formação **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83211

PORTARIA Nº 630/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0176/2024 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ADRIANA TÁVORA DE ARAUJO (assessora técnica - SAPE) e MIZAEEL CARVALHO DE ALMEIDA (Técnico - COGEAMI)** os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até a Comunidade de Vila Maranata no Rio Ajuruxi no Município de Mazagão/AP, **no período de 23 à 24 de agosto de 2024**, para organização e mobilização da entrega da Escola Estadual Osmundo Valente Barreto **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83212

PORTARIA Nº 666/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0220/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIZABETE BELO LOBATO** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade FOZ DO MAZAGÃO VELHO, Município de Mazagão, **no período de 26/08 a 06 de setembro de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Leandro Plácido Ferreira, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83213

PORTARIA Nº 667/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0205/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Felizia da Luz Ramos Mendes** (Pedagogo) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Assentamento Nova Vida, Município de Tartarugalzinho, **no período de 18 a 24 de agosto de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Nova Vida, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83224

PORTARIA Nº 668/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0143/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRADOS SANTOS** (Professor Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED/AP) **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO** (Professor Centro de Pesquisas Educacionais/CEPE/SEED/AP) **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** (Técnica em Assuntos Educacionais Centro de Pesquisa Educacionais/CEPE/SEED/AP) para participar do I Encontro Nacional da Talis 2024 será realizado nos dias 23 a 26 de setembro de 2024, na cidade de Recife - PE **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83226

PORTARIA Nº 669/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0221/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **NAYARA PICANÇO DA SILVA** (Pedagoga) que se deslocará da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Corre água - Pacuí, Município de Macapá Rural, **no período de 26 a 31 de agosto de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Sebastião Cordeiro Sena, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83227

PORTARIA Nº 683/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0182/2024 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Rosilene Maria Lopes Gomes** (Técnica da SAPE) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém - PA, **no período de 03 a 05 de setembro de 2024**, com o objetivo de participar da Oficina Regional do Projeto Fortalece PSE - Curso de Atualização em Planejamento e Gestão do PSE. A servidora compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado do Amapá, nessa Oficina representando a Secretaria de Estado da Educação / SEED **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 30 de agosto de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83232

PORTARIA Nº 178/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1378.0134/2024 COFIC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **EMANUELLE CRISTINE GOMES MIRANDA** (Coordenadora de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED) com deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de Cutias, Itaubal e Mazagão, **no período de 25 a 26/06/2024**, com objetivo de acompanhar a equipe do FNDE em visita técnica às escolas estaduais **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83253

PORTARIA Nº 334/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1847 de 15 de março de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0136/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MÁRCIA LILIAN SANTOS DO LIVRAMENTO** (Professora) **JOSÉ ADALBERTO DE SOUZA GOMES** (Professor) **FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA** (Professor) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Pedra Branca, até Macapá, **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares

das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.

ANTONIA COSTA ANDRADE

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1847/2023

Protocolo 83256

PORTARIA Nº 341/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1385.0040/2024 COREF - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Rui Wagner Duarte Rodrigues** (Coordenador da Rede Física - COREF) **Galba Ibernnon de Moura Montenegro** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque-AP, **no período de 22 a 24/05/2024**, para realizar inspeção predial na Escola Estadual Ivanildo Fortes da Silva, na Comunidade do Carnot em Calçoene, Escola Estadual Joaquim Nabuco e Joaquim Caetano em Oiapoque, e Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá na Aldeia do Manga **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83257

PORTARIA Nº 391/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0117/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO SANTOS FREITAS FILHO** (Professor, Assessor Técnico - COGEAMI) qual se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Bailique, **no período de 10 à 16 de Junho de 2024**, para fazer o Assessoramento em Rede nas Escolas Estaduais dos municípios, realizando ciclos formativos para gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Géo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83258

PORTARIA Nº 422/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1331.0139/2024 CAD - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **JOYCE SOUZA DOS SANTOS** (Coordenadora de Administração CAD/SEED) com deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Porto Grande/AP, **no dia 18 de maio de 2024**, com o objetivo de acompanhar a Secretária de Educação nas Escolas de Porto Grande, com Projeto: Implantação do Laboratório SAMAÚMA TECH **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83259

PORTARIA Nº 428/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1478.0015/2024 GPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA** (Professor, Técnico - COGEAMI/SEED da sede de suas atribuições de Macapá-AP, para Brasília/DF, **no período de 04 a 10 de agosto de 2024**, para Participar das atividades abertas da semana de vivência legislativa do Programa Jovem Senador 2024. Para a celebração do resultado que premiou o Estudante: Gabriel Oliveira da Silva da E. E. Gabriel de Almeida Café **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83260

PORTARIA Nº 435/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0160/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CHRISTIAN ROCHA SARGES** (Pedagogo) **FELIZIA DA LUZ RAMOS MENDES** (Pedagogo) para as localidades Retiro do Pirativa, Cachoeira do Rio Pedreira e Carapanatuba, **no período de 03 a 07 de junho de 2024**, deslocamento em parceria com a PORTICUS e UEAP. Informamos ainda que os referidos pedagogos irão um dia antes devido o difícil acesso às localidades referentes, pois necessitam de deslocamento através de carro e barco **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83261

PORTARIA Nº 453/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0220/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Rodrigo Oliveira Ikegami** (Professor/Coordenador Dos Jogos Escolares) sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP para os Municípios de Tartarugalzinho, Itaubal, Oiapoque e Laranjal do Jari **no período de 26 a 30 de junho**, para atuar como coordenador dos jogos escolares 2024 nas seletivas municipais **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83262

PORTARIA Nº 462/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0155/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Edvana Keila Costa Quarema (Técnica da SAPE)** **Rose Mary Pereira de Abreu (Técnica do NEER)** que se deslocarão da sede de suas atribuições no município de Macapá até o município de Santana (área terrestre e ribeirinha), **no período de 05/08/2024 á 09/08/2024**, para executar o tempo escola-comunidade do Programa Escola da Terra, das Águas e das Florestas Tucujus, que acontece em uma ação integrada com esta secretaria/SEED, UNIFAP e Secretaria de Educação do Município de Santana **Com ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83268

PORTARIA Nº 472/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0078/2024 USEGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, no Município de LARANJAL DO JARI/AP, **no período de 26 a 28 de junho de 2024**, para levar e acompanhar a equipe de manutenção (pintura) da COREF na Escola Estadual Nazaré Rodrigues no município de Laranjal do Jari/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83269

PORTARIA Nº 477/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0068/2024 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RILSON TORRES GOMES** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar-NUTE) que precisa sair da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de OIAPOQUE (AP), **no período 01 a 04 de julho de 2024**, para realização de visita in loco e aferições de rotas do transporte escolar nas escolas do município, em caráter emergencial **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83270

PORTARIA Nº 479/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0072/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA** (Coordenadoria de Educação Específica - CEESP/SAPE) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Quilombola Estadual Raimundo Pereira da Silva, localizada na comunidade Carmo do Maruanum na área rural de Macapá-AP, **no dia 28 de junho de 2024**. Com objetivo de participar da culminância do Projeto "As Biojoias do Nosso Lugar **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83273

PORTARIA Nº 484/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0128/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (Professor) **LIDIANY BARBOSA TOLOSA** (Professora) **EDINALDA COSTA DA SILVA** (Professora) os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de ITAUBAL, CUTIAS DO ARAGUARI, AP

70 E BR 156, no período de 14 a 28 de Agosto de 2024, com o objetivo Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV 0pela concedente INEP**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83275

PORTARIA Nº 485/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0129/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO (Professor)** **LUCAS QUARESMA TRINDADE (Assessor Técnico I)** **ROBSON DOS SANTOS MIRA PENA (Assessor Técnico I)** os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de AMAPÁ, CALÇOENE E OIAPOQUE, **no período de 14 a 28 de Agosto de 2024**, com o objetivo de Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio**

nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83276

PORTARIA Nº 486/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0130/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANALIEZIA DA SILVA MARTINS (Professora)** **FABIO FERNANDES DE PAULA (Auxiliar Educacionais)** **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA (Técnico em Assuntos Educacionais)** os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO E PRACUÚBA, **no período de 14 a 28 de Agosto de 2024**, com o objetivo de verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado do Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83277

PORTARIA Nº 487/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0131/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA** (Agente Administrativo) **SARA DAS MERCÊS RIBEIRO** (Professor EBTT) **DELCIANE DE ALMEIDA CARDOSO** (Assessora Técnica Nível) os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de PORTO GRANDE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI E SERRA DO NAVIO, **no período de 04 a 18 de Setembro de 2024**, com o objetivo de Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024 **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83278

PORTARIA Nº 488/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0132/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS** (Assessor de Pesquisa Educacionais) **JOSELICE PANTOJA FERREIRA** (Auxiliar Administrativo) **LOREANY BARBOSA TOLOSA** (Professora) os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI, **no período de 04 e 18 de Setembro de 2024**, com o objetivo de Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024 **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83280

PORTARIA Nº 489/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0134/2024 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO** (Gerente) os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO E PRACUÚBA, **no período de 03 a 11 de Setembro de 2024**, com o objetivo de Verificar, por meio de documentos comprobatórios a fidedignidade das informações, e avaliar as informações declaradas ao Censo Escolar e oferecer, eventualmente, capacitação sobre o Censo Escolar e o sistema eletrônico de coleta

de dados. Serão realizadas visitas aos 16 municípios do Estado Amapá com os critérios constantes no art. 6º da portaria nº 503, de 11 de junho de 2018, com vistas à melhoria da coleta e à qualidade das informações declaradas ao Censo Escolar 2024. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de julho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83282

Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO: 035/2024

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 004/2024

PROCESSO: 0214362024-1

EMBARGANTE: FAIR ENERGY PETRÓLEO LTDA

EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CONSELHEIRA RELATORA: LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO

VOTO DIVERGENTE: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA

DATA DO JULGAMENTO: 02/12/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI Nº 0400/97. PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO DO CERF/AP E CPC. ADMISSIBILIDADE. 2) INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES NO ACÓRDÃO Nº 021/2024. 3) PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DE MÉRITO. NÃO CABIMENTO.

1. Os Embargos de Declaração, embora não previstos expressamente na Lei nº 0400/97 - CTE/AP, encontram suporte no Regimento Interno do CERF/AP, aprovado pelo Decreto nº 1.507/2001, e na aplicação subsidiária do art. 1.022 do CPC. A regulamentação pelo CERF/AP assegura o contraditório e a ampla defesa.

2. Nos termos do art. 72 do RICERF/AP c/c art. 1.022 do CPC, os Embargos de Declaração são cabíveis quando há omissão, obscuridade, contradição ou erro material no julgado. O Acórdão nº 021/2024 analisou de forma clara e fundamentada todas as questões submetidas, não se verificando qualquer vício que enseje a reforma da decisão.

3. O prequestionamento, como técnica recursal, exige

que o embargante indique com precisão a existência de omissão ou contradição no julgado, para que o órgão julgador possa verificar o vício apontado. No caso, as razões apresentadas limitaram-se a pretensões de rediscutir o mérito, o que excede os limites do recurso de Embargos de Declaração, tornando-o manifestamente inadmissível para esse fim.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP decide, por maioria de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, para no mérito negar-lhe provimento mantendo-se integralmente o Acórdão nº 021/2024, considerando que as alegações apresentadas não configuram omissões, obscuridades, contradições ou erros materiais, conforme disposto no art. 1.022 do CPC. Participaram do julgamento o presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr. Rennan Melo e demais conselheiros: Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Sergio Flavio Galdino Lima (RELATOR), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Franck José Saraiva de Almeida, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva, Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 06 de dezembro de 2024.

SERGIO FLÁVIO GALDINO LIMA
Conselheiro Relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 83179

ACÓRDÃO: Nº 034/2024

RECURSO VOLUTÁRIO: Nº 014/2024

PROCESSO: Nº 0213282024-4

LANÇAMENTO: REGIME ESPECIAL

RECORRENTE: AXA OIL PETROLEO S/A

CAD/ICMS: 03.059.728-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

DATA do Julgamento: 29/11/2024

ATODECLARATÓRIO.LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE INCOMPATÍVEL. NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO NORMATIVA E SEGURANÇA JURÍDICA. REVOGAÇÃO.

A revogação dos Atos Declaratórios nº 056/2017 e 063/2019, pelo Ato Declaratório nº 2024.000010 - SEFAZ foi fundamentada em legislação posterior que alterou as disposições anteriores sobre a tributação monofásica de combustíveis e lubrificantes. A Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, juntamente com os Convênios ICMS 110/07, 199/22, 15/23, 143/02 e 85/09, se mostram incompatíveis com os atos declaratórios revogados, uma vez que a norma atual estabelece que o ICMS deve ser recolhido na unidade federada onde

ocorre o consumo final do produto, obedecendo ao princípio do destino/consumo.

1. Incompatibilidade legislativa: a nova legislação e os convênios mencionados introduzem diretrizes que alteram os procedimentos fiscais do ICMS em relação à comercialização de combustíveis, o que torna a manutenção dos atos declaratórios anteriores insustentável.

2. Monofasia. Princípio do destino: a nova normativa estabelece que a arrecadação do ICMS deve ocorrer no local de consumo, priorizando a arrecadação do estado de destino do produto, inclusive nas operações de importações de mercadorias do exterior.

3. Harmonização normativa e segurança jurídica: o alinhamento do ato administrativo com as legislações supervenientes reflete o compromisso da administração pública em seguir as normas em vigor, evitando litígios e interpretações divergentes que possam comprometer a eficiência tributária, bem como proporciona maior previsibilidade e segurança.

4. Os Regimes Especiais poderão ser cassados ou alterados, a qualquer tempo, pela mesma autoridade que tiver concedido, na forma do art. 415, §4º do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP, Cláusula Décima, inciso I do Ato Declaratório nº 056/2017 e Cláusula Sétima, inciso I do Ato Declaratório nº 063/2019.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para no mérito, negar-lhe provimento e indeferir o recurso administrativo.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice-Presidente: Moacir Coutinho Ribeiro e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator); Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Franck José Saraiva de Almeida; Francisco Rocha de Andrade; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Ademar Caetano da Silva Junior; e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 06 de dezembro de 2024.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Conselheiro-relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 83180

Extrato do Contrato nº 009/2024 - SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.0586.1633.0001/2024
- UCC/SEFAZ

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá
- SEFAZ/AP

Contratada: Dulcelina C. Barbosa Ltda

Objeto: Contratonº 009/2024 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Valor Global: R\$ 2.831,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e um reais)

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda. O valor total do Contrato será de R\$ 2.831,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e um reais), sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 114101012200062547 - Manutenção de Serviços Administrativos; Fonte de Recurso: 501 - Recursos Não Vinculados; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Signatários: Pela Contratante JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e DULCELINA CAMPOS BARBOSA, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 83190

RESOLUÇÃO CERF/AP Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS (CERF/AP), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 17, incisos XVIII e XXVI c/c art. 60, §2º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais (RICERF/AP), bem como a Portaria nº 06/2017, resolve:

Art. 1º Divulgar, em anexo, a súmula aprovada pelo CERF/AP, na sessão do Pleno realizada em 07/08/2024.

Art. 2º As súmulas passam a integrar o repertório jurisprudencial do CERF/AP, e terão efeitos vinculante em relação a Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, ao próprio CERF/AP e à Administração Tributária.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 09 de agosto de 2024.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA
Presidente do CERF/AP

ANEXO I

SÚMULA 4 - AUSENCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS: É imprescindível a notificação prévia das partes, em todos os seus graus de jurisdição administrativa e do Procurador Fiscal, nos processos em que atua, sobre o resultado das diligências essenciais a instrução do crédito tributário. A falta de cientificação configura vício formal e enseja a nulidade de atos administrativos subsequentes, com a consequente remessa ao órgão que não cumpriu a notificação para sanar a falha procedimental.

Protocolo 83248

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO nº. 331/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0240/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): JAVA CASTANHO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013191 - série A, lavrado em desfavor de: JAVA CASTANHO.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprir a Condicionante 1.1 da AUTEX 2016.2.2018.01768, conforme relatado no Laudo Técnico nº 15/2019, violando, deste modo, o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 350/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no art. 28, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa

dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA.

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 82281

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023 - SDC**

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado MARCO AURÉLIO DE SOUZA RAMALHO a vista do que consta o processo nº 2000.0119/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 007/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

"O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 007/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de abril de 2025, para cumprimento de seu objeto".

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

disposições do Termo de Convênio n. 007/2023 - SDC originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA RAMALHO

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Em substituição

Decreto nº 7932/2024

Protocolo 83229

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023 - SDC

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado- Em substituição, Marco Aurélio de Souza Ramalho, a vista do que consta o processo nº 2000.0114/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 006/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 006/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de abril de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 006/2023 - SDC

originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA RAMALHO

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - em substituição

Decreto nº 7932/2024

Protocolo 83230

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023 - SDC

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Marco Aurélio de Souza Ramalho a vista do que consta o processo nº 2000.0106/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 005/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 005/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de abril de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 005/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.
MARCO AURÉLIO DE SOUZA RAMALHO Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em Substituição Decreto nº 7932/2024

Protocolo 83234

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2023 - SDC

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Marco Aurélio de Souza Ramalho a vista do que consta o processo nº 2000.0029/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 003/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:
“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 003/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de abril de 2025, para cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE
Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 003/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
MARCO AURÉLIO DE SOUZA RAMALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - em substituição
Decreto nº 7932/2024

Protocolo 83235


Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 1114/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no prodoc: 300101.0077.0170.0271/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	REGULAR N° 032/2024	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA INFORMATIZADA BANCO DE PREÇOS, DE TITULARIDADE DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA", NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO	31/10/2024 à 30/10/2025	FISCAL TITULAR: CASSIO ROGERIO SACRAMENTO DA COSTA	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 31 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2025, conforme vigência contratual.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82587

PORTARIA Nº 1115/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, considerando o contido no Prodoc nº 300101.0068.0119.8835/2024; e

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate “CAPUCHINHOS” oferece serviços a população;

Considerando a Lei nº 13.109 de 31 de julho de 2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Termo de Fomento nº 011/2024 celebrado entre o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, “CAPUCHINHOS” cujo objeto é a “Prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo a gestão de leitos cirúrgicos, leitos de terapia intensiva e do centro cirúrgico no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL)”.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP e definir suas atribuições.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I. Carlos Rinaldo Nogueira Martins (Gabinete Hospitalar);
- II. Ena Rúbia de Lima Chucre (Gabinete Hospitalar);
- III. Jairo Moraes Saraiva (Hospital das Clínicas Dr. Alberto Lima);
- IV. Luiz Carlos Nascimento da Silva (Hospital das Clínicas Dr. Alberto Lima);
- V. Camila Cristina Madureira dos Santos (Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - COAJ);
- VI. Felipe Sakai de Souza (Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - COAJ);
- VII. Cristina Figueiredo de Jesus (Comissão Técnica de Avaliação - CTA).

Art. 3º Esta Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 011/2024, firmado com o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - “CAPUCHINHOS”, prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo a gestão de leitos cirúrgicos, leitos de terapia intensiva e do centro cirúrgico no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL);
- II. Analisar e avaliar os relatórios mensais das prestações de contas e do serviço executado;
- III. Efetuar visitas técnicas ao Hospital das Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do Termo de Fomento sempre que necessário (conforme cronograma);
- IV. Disponibilizar relatórios para os órgãos de controle externo e gestão da SESA sempre que demandado;
- V. Informar de maneira imediata a SESA qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do serviço;
- VI. Manter sempre atualizados os arquivos contendo os relatórios técnicos e demais documentações pertinentes ao monitoramento das atividades executadas pelo fomentado;
- VII. Para a boa execução de suas atribuições de monitoramento e avaliação, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos que se relacionem ao Termo de Fomento firmado com o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - “CAPUCHINHOS”;
- VIII. Outras atribuições que se relacionem ao monitoramento e avaliação dos serviços executados pela fomentada conforme preconiza a Lei 13.019/2014.

Art. 4º O relatório a ser emitido mensalmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá conter minimamente

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- VI. Outras informações que a comissão julgar necessárias para subsidiar o monitoramento e avaliação do desempenho da organização parceira e propor medidas corretivas, quando necessário, visando garantir a efetividade da execução do objeto pactuado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82701

PORTARIA N° 1116/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0068.0119.8835/2024, Termo de Fomento nº 011/2024 NGC/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como Gestor do contrato por força do artigo Art. 7º § 3º da Lei 14.133/2021 e Instrução 05/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a Associação a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, "CAPUCHINHOS"	Termo de Fomento nº 011 /2024 - NGC/ SESA	Prestação de serviços médico-hospitais, incluindo a gestão de leitos cirúrgicos, leitos de terapia intensiva e do centro cirúrgico no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL)	06/12/24 a 05/12/25	Titular: Rosilete Dias Maciel - Enfermeira - SESA Matríc.: 0988106-9-01	HCAL

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 06 de dezembro de 2024, conforme vigência contratual.

Macapá, 19 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82715

PORTARIA N° 1117/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. nº 24, X, da Lei n.º 8.666/1993 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0274/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	Jozimar Lopes dos Santos	Regularn n° 024/2020 - 2° TA	Locação de imóvel localizado na AV. Anhanguera, N° 265, Bairro Beírol, município de Macapá/AP, que abrange 1 (um) prédio comercial.	25/11/2024 a 24/11/2028	Fiscal Titular: Igor Rodrigues Feitosa	SESA
----	--------------------------	------------------------------	---	-------------------------	--	------

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2028, conforme vigência contratual.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83267

PORTARIA N° 1118/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. n° 24, X, da Lei n.º 8.666/1993 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2532.0275/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Jozimar Lopes dos Santos	Regular n° 025/2020 - 1º TA	Locação de imóvel localizado na AV. Anhanguera, N° 341, Bairro Beírol, município de Macapá/AP, que abrange 2 (dois) galpões.	25/11/2024 a 24/11/2028	Fiscal Titular: Igor Rodrigues Feitosa	Galpão/ Suprimento

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2028, conforme vigência contratual.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83271

PORTARIA N° 1119/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. n° 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0039.0099/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Matecons LTDA	Regular n° 020/2024 - NGC/SESA	Locação de imóvel urbano para a instalação e funcionamento da Unidade Estadual de Internação.	28/08/2024 a 27/08/2025	Titular: Igor Rodrigues Feitosa Suplente: Marcos Barros da Silva	Unidade Estadual de Internação - UEI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0879/2024, no item 01 o titular: Ademir dos Santos Miranda Júnior, a empresa METECONS LTDA, Local: Unidade Estadual de Internação - UEI, contrato 20/2024.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83272

PORTARIA Nº 1120/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no art. nº 37 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	FAB Viagens e Turismo EIRELI - ME	Regular nº 029/2024	Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá.	21/11/2024 a 20/11/2025	Fiscal Titular: Italo Matheus Rocha Picanço	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de novembro de 2024 até 20 de novembro de 2025, conforme vigência contratual.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83274

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0522/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Objeto:** “Contratação de 01 (uma) assinatura anual para acesso a ferramenta informatizada Banco de Preços, de titularidade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda”; **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0522/2024, Termo de Inexigibilidade nº: 00033/SESA-AP/2024, SIGA Nº 00070/SESA/2024, PARECER JURÍDICO Nº 0778/2024-PLCC/PGE-AP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 31/10/2024 a 30/10/2025. **Valor Global:** R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, pela contratada.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 83294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0529/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA B, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento através de processo de Adesão a Ata de Registro de preços, PROCESSO N.º 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024, Oriunda da

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -AMESP. **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0529/2024, Adesão a Ata de Registro de preços, PROCESSO N.º 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024, Oriunda da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -AMESP, SIGA Nº 00086/SESA/2024, PARECER JURÍDICO Nº 0552/2024-GAB/PGE-AP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 17/12/2024 a 16/12/2025. **Valor Global:** R\$ 7.308.000,00 (Sete Milhões, Trezentos e Oito Mil Reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 83297

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 061/24- CIB/AP

MACAPÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari nas áreas de cardiologia, diagnóstico de imagem, métodos gráficos e laboratoriais, ampliando

o acesso dos usuários para serviços especializados na sede do município, bem como reduzindo a necessidade de transporte sanitário eletivo e tratamento fora de domicílio, além de reduzir a demanda reprimida em assistência especializada;

Considerando a Atenção Primária em Saúde, os custos para manter a atenção em todas as localidades e distritos de saúde de Pedra Branca do Amapari, mantendo veículos, gasolina, mobilização de equipes, além de oferecer medicamentos e insumos nas UBS tornam os custos da saúde primária elevado, onerando os recursos do tesouro para manter a oferta de serviços e evitar a desassistência no município.

Resolve:

Aprovar a solicitação de parcela única para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP para cumprimento de Metas no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, em parcela única, nos termos da Lei orçamentária vigente da União, como forma de recompor os recursos para manter a saúde primária de Pedra Branca do Amapari.

***Replicação da Resolução CIB nº 061/2024 (publicada no DOU da edição nº. 8.284 do dia 06 de novembro de 2024, páginas 64 e 65). Devido supressão do oitavo e nono parágrafos do Considerando*.**

Débora Cirqueira Vieira Okabaishi

Secretária de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB-AP

Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 83183

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 060/24- CIB/AP

MACAPÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP nas áreas de cardiologia, diagnóstico de imagem, métodos gráficos e laboratoriais, ampliando o acesso dos usuários para serviços especializados na sede do município, bem como reduzindo a necessidade de transporte sanitário eletivo e tratamento fora de domicílio, além de reduzir a demanda reprimida em assistência especializada.

Resolve:

Aprovar a solicitação de autorização de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), bloco de manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde, grupo de atenção especializada, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, em parcela única, nos termos da Lei orçamentária vigente da União.

***Republicação da Resolução CIB nº 061/2024 (publicada no DOU da edição nº. 8.284 do dia 06 de novembro de 2024, páginas 63 e 64). Devido supressão do sétimo e oitavo parágrafos do Considerando*.**

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 83191

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 103/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1250.0271/2024 GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **abaixo**

relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem a escolta do caminhão de abastecimento, bem como dar apoio na segurança dos voos com as autoridades que participaram do evento de assinatura do início do asfaltamento da BR 156 do Carnot ao Oiapoque-AP, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO
ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA - TEN CEL QOCBM	PILOTO EM COMANDO/GTA
RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA - CB CBMAP	OPERADOR AEROTÁTICO/GTA
ALAN ALVES DE FREITAS - APC	PILOTO DE AERONAVE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 83250

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA CONJUNTA CEAS E SEAS Nº 697/2024

Dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP) em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), resolvem:

Art.1º Convocar ordinariamente a 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á no período de 18 e 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AP), tendo como composição os coordenadores e adjuntos das Comissões Temáticas do CEAS, publicada através da Resolução Nº 026/2024 - CEAS/AP no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Nº 8.252, que serão responsáveis pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS/AP) fornecerá apoio técnico e financeiro para a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 2º A Comissão Organizadora, a seu critério, convidará técnicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, bem como agentes externos, para colaborar no processo de construção e execução da referida Conferência.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2024.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-AP)

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário De Estado Da Assistência Social (SEAS-AP)

Protocolo 82673

PORTARIA Nº 698/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1663/2024-GAB/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Josué Santos Soares**

- Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio - TITULAR e **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Assistente Administrativo SUPLENTE, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0033/2024 - NCOMP/CCCC/SEAS**, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Água e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundos das Atas de Registro: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024-CLC/PGE e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024-CLC/PGE, das Empresas: F. G. DE SOUSA LTDA, CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CONNECT GRAF EMPREENDIMENTOS LTDA, MD EMPREENDIMENTOS LTDA e P R COMERCIO LTDA - ME.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as

notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 83233

PORTARIA Nº 699/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.1664/2024-GAB/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Sidinei Coelho de Almeida**

- Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística de Transportes e Serviços/ Coordenadoria Administrativa Financeira - TITULAR e **Daniele Yasmin Palheta de Barros** - Chefe de Unidade/Unidade de Protocolo e Arquivologia/ Núcleo de Material e Patrimônio/Coordenadoria Administrativa Financeira - SUPLENTE, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0034/2024 - NCOMP/CCCC/SEAS**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundos das Atas de Registro: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024- SECCOMPRAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024-SECCOMPRAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024-SECCOMPRAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024-SECCOMPRAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024-SECCOMPRAS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024-SECCOMPRAS, das Empresas: AFP INDUSTRIA DE MOVEIS SERVICOS E COMERCIO, BURITI COMERCIO E SERVICOS LTDA, LM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SJ GOMES SILVA EIRELI, Q. M. G. DA SILVA & F. C. A. DA SILVA LTDA e OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior

a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 83292

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CANCER, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0030/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decretos Estadual n.º 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 965/2024 - PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 40790003, que visa a execução do Projeto “**NATAL ACOLHEDOR**”, que tem como objetivo atender as famílias de crianças e adolescentes do Amapá acometidas com câncer e famílias em estado de vulnerabilidade Social.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CANCER, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** sob responsabilidade da SEAS, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. **40790003**.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **706**.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 4651/2024-GEA

AGENILSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CARLOS

DANIEL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

COM CANCER

Protocolo 82970

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Pactuação da Atualização dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) com vigência 2022-2025, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e Pareceres Técnicos da Gestão Estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para

a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; e

CONSIDERANDO o Artigo 30 da LOAS, que estabelece como condição para os repasses, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS); e

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 13º do Decreto Nº 6067 de 13 de agosto de 2024, dispõe que as informações contidas no Plano de Aplicação deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social dos respectivos Municípios, conforme previsão legal, e deverão ser aprovadas e validadas pelo respectivo CMAS; e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0077.3093.0262/2024 CGSUAS - SEAS, que Propõe pactuação do quadro de pareceres técnicos do NRSUAS/CGSUAS/SEAS, referente ao Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, atualizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a Atualização dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS), com vigência 2022-2025, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e Pareceres Técnicos da Gestão Estadual.

Nº	MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO DO CMAS	PARECER DO NRSUAS/ CGSUAS/SEAS
01	Amapá	Resolução Nº 018/2024	Parecer Nº 11/2024
02	Cutias	Resolução Nº 007/2024	Parecer Nº 04/2024
03	Ferreira Gomes	Resolução Nº 016/2024	Parecer Nº 02/2024
04	Itaubal	Resolução Nº 022/2024	Parecer Nº 05/2024
05	Macapá	Resolução Nº 027/2024	Parecer Nº 01/2024
06	Mazagão	Resolução Nº 005/2024	Parecer Nº 07/2024
07	Pedra Branca	Resolução Nº 011/2024	Parecer Nº 08/2024

08	Porto Grande	Resolução Nº 014/2024	Parecer Nº 03/2024
09	Santana	Resolução Nº 033/2024	Parecer Nº 06/2024
10	Serra do Navio	Resolução Nº 065/2024	Parecer Nº 09/2024
11	Vitória Jari	Resolução Nº 015/2024	Parecer Nº 10/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP
Resolução nº 001/2023 -CIB/AP - DIOFE 7892

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP
Secretária Municipal de Itaubal/AP

Protocolo 83219

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Pactua a **prorrogação do prazo para entrega dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados**, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional a Assistência/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a **descentralização político-administrativa** para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP; e

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem

as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2024 - COEGEMAS/AP, que solicita prorrogação da data para entrega dos PMAS 2022-2025, atualizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação do prazo para a entrega dos Planos Municipais de Assistência Social, com vigência de 2022 a 2025, atualizados, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Fica estabelecido novo prazo para recebimento dos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, **devendo a entrega ocorrer até o dia 30 de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS atualizados, deverão vir acompanhado pela Resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, aprovando a **atualização.**

Art. 3º - O Plano deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e enviado pelo e-mail: seas@amapa.gov.br_ até o prazo pactuado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP
Secretária Municipal de Itaubal/AP

Protocolo 83221

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Pactuação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o Exercício 2025.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada pela Lei nº: 12435/2011; e

CONSIDERANDO o Paragrafo 1º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP,

as Reuniões Ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, para o exercício 2025;

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO	FORMATO
95ª Reunião Ordinária da CIB/AP	20/02	09h00	Presencial
5ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP	10/04	09h00	Presencial
96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025. (Município de Ferreira Gomes/AP)	05/06	15h00	Presencial
97ª Reunião Ordinária da CIB/AP	21/08	15h00	Presencial
98ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025. (Município de Oiapoque/AP)	23/10	09h00	Presencial
99ª Reunião Ordinária da CIB/AP	11/12	15h00	Presencial

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias, ocorrerão a cada dois meses, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno da CIB/AP;

Art. 3º - As Reuniões Extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo Coordenador da CIB/AP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme previsto no regimento interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

Art. 4º - Busca-se realizar duas reuniões descentralizadas, uma a cada semestre do ano, de acordo com regimento Interno da CIB/AP;

Art. 5º - As reuniões contarão com apoios logísticos do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá - COEGEMAS/AP, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari/AP e da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 83223

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CEAS/AP

RESOLUÇÃO Nº 031/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, no uso de suas competências legais, com fulcro na lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com base nas deliberações do seu Pleno, ocorridas na 12ª Reunião Ordinária do CEAS/AP, em 19 de dezembro de 2024.

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias, Ampliadas e Descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, para o exercício de 2025:

Ordem	Data	Turno
1ª Reunião Ordinária	27/02/2025	Tarde
2ª Reunião Ordinária e 1ª Ampliada e Descen- tralizada - Itaubal	26 a 28/03/2025	Manhã/Tarde
3ª Reunião Ordinária	24/04/2025	Tarde
4ª Reunião Ordinária	29/05/2025	Manhã
5ª Reunião Ordinária e 2ª Ampliada e Descen- tralizada	25 a 27/06/2025	Manhã/Tarde
6ª Reunião Ordinária	31/07/2025	Manhã
7ª Reunião Ordinária	30/08/2025	Tarde
8ª Reunião Ordinária	30/09/2025	Manhã
9ª Reunião Ordinária	30/10/2025	Tarde
10ª Reunião Ordinária e 4ª Ampliada e Descen- tralizada	27 e 28/11/2025	Manhã/Tarde
11ª Reunião Ordinária	19/12/2025	Tarde

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução Nº 021/2024

Protocolo 83295

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio da **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.767.286/0001-78, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a execução do Projeto **“NATAL ACOLHEDOR”**, a fim de atender as famílias de crianças e adolescentes do Amapá acometidas com câncer e famílias em estado de vulnerabilidade Social.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 29 da Lei n.º.13.019/2014;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento,na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82980

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2024-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0605.2653.0030/2024- GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio da **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 40790003, para realização do projeto **“NATAL ACOLHEDOR”**, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado pelo Secretário de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 965/2024 - PLCC/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER.** CNPJ: 22.767.286/0001-78.

VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **706**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO**JUSTIFICATIVA**

Considerando as especificidades do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que a **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que a **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER** visa a realização do Projeto “**NATAL ACOLHEDOR**”, que tem como objetivo atender as famílias de crianças e adolescentes do Amapá acometidas com câncer e famílias em estado de vulnerabilidade Social;

Considerando o objetivo de estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas para o apoio e a realização do evento, fortalecendo redes de cooperação e colaboração;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo

garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de dispensa, em favor da **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.767.286/0001-78, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do projeto “**NATAL ACOLHEDOR**”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Logo, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0030/2024- GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82990

Secretaria da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-SEPAq, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq e o INSTITUTO DOS AQUICULTORES DO AMAPÁ - AQUIAP, CNPJ Nº 02.433.250/0001-40; Objeto: repasse de recursos financeiros ao Instituto dos Aquicultores do Amapá (Aquiap), para aquisição de um veículo tipo pick-up e de equipamentos de mobília, com a finalidade de otimizar o transporte de equipamentos e insumos, além de melhorar a infraestrutura e a funcionalidade das instalações da referida organização;

Dotação orçamentária: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor estimado de R\$ 217.425,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Valor Total da Emenda Parlamentar é de R\$ 217.425,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho:

1471012060200072002 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRO E AQUÍCOLA, Fonte 706 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Emenda Parlamentar:

29190002 - Senador Randolfe Rodrigues, Unidade Orçamentária: 470101 - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Elemento de Despesa: 445041 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2024NE00XXX de 20/12/24; Vigência: 20/12/2024 até 19/03/2025.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 83254

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 094/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o **PROCESSO** Nº **0089.0332.4124.0048/2024** - **GABINETE/SEMIN**, de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário Adjunto, no período de **12 a 23 de dezembro de 2024**, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado de São Paulo, município de São Paulo**, para reuniões e tratativas para a implementação de área portuária no Estado do Amapá com empresas ligadas ao comércio e mineração e participação no leilão do 2º bloco de arrendamentos portuários, cuja área do Porto de Santana (MCP03) é considerada estratégica para o desenvolvimento do Arco Norte (conjunto de eixos de transporte que ligam os portos do norte do Brasil a outras regiões do país).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 83237

PORTARIA Nº 095/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0089.0332.4124.0048/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES**, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, Código: CDS2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Secretário Adjunto, Código: SUBSÍDIO-4, durante o impedimento do titular **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA**, que se deslocará até o Estado de São Paulo no período de **12 a 23 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 83238

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 414/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO -SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e 0015/2023-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO** - Chefe de Unidade/ NTAC/SECULT para atuar como GESTORA DA PARCERIA do Termo de Fomento nº 039/2024-SECULT celebrado com a OSC - Instituto Cultural Educacional Formar- ICEF referente ao Projeto “**KIZOMBA**” no período de 20/12/2024 a 28/02/2025, no Município de Macapá, conforme o Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0203/2024 - **ACA/SECULT**.

Art. 1º - São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT

Decreto Nº 8165/2024-GEA.

Protocolo 83633

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0332.2361.0231/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado pelo Sr. JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural SHOW MUSICAL DA BANDA SHALOM na programação DA CANTATA NATALINA MGA, a ser realizado dia 22 de dezembro de 2024, LOCAL: Ministério Sobrenatural Adoração/MAS, localizado na Rua Canal das Pedrinhas, Nº 1103 - Bairro Araxá

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 dezembro de 2024.

Macapá/AP, 20 dezembro de 2024.

Protocolo 83374

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

380101.0077.2361.1977/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.**PROPONENTE:** Instituto Cultural Baluarte da Amazônia (ICBA), representado pelo Srº. Jader Seabra de Melo Neto.**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação

Cultural "Natal Cultural Baluarte"- 2024, a ser realizado nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024, LOCAL: Avenida Cândido Mendes, Macapá-AP, das 17h às 22h.

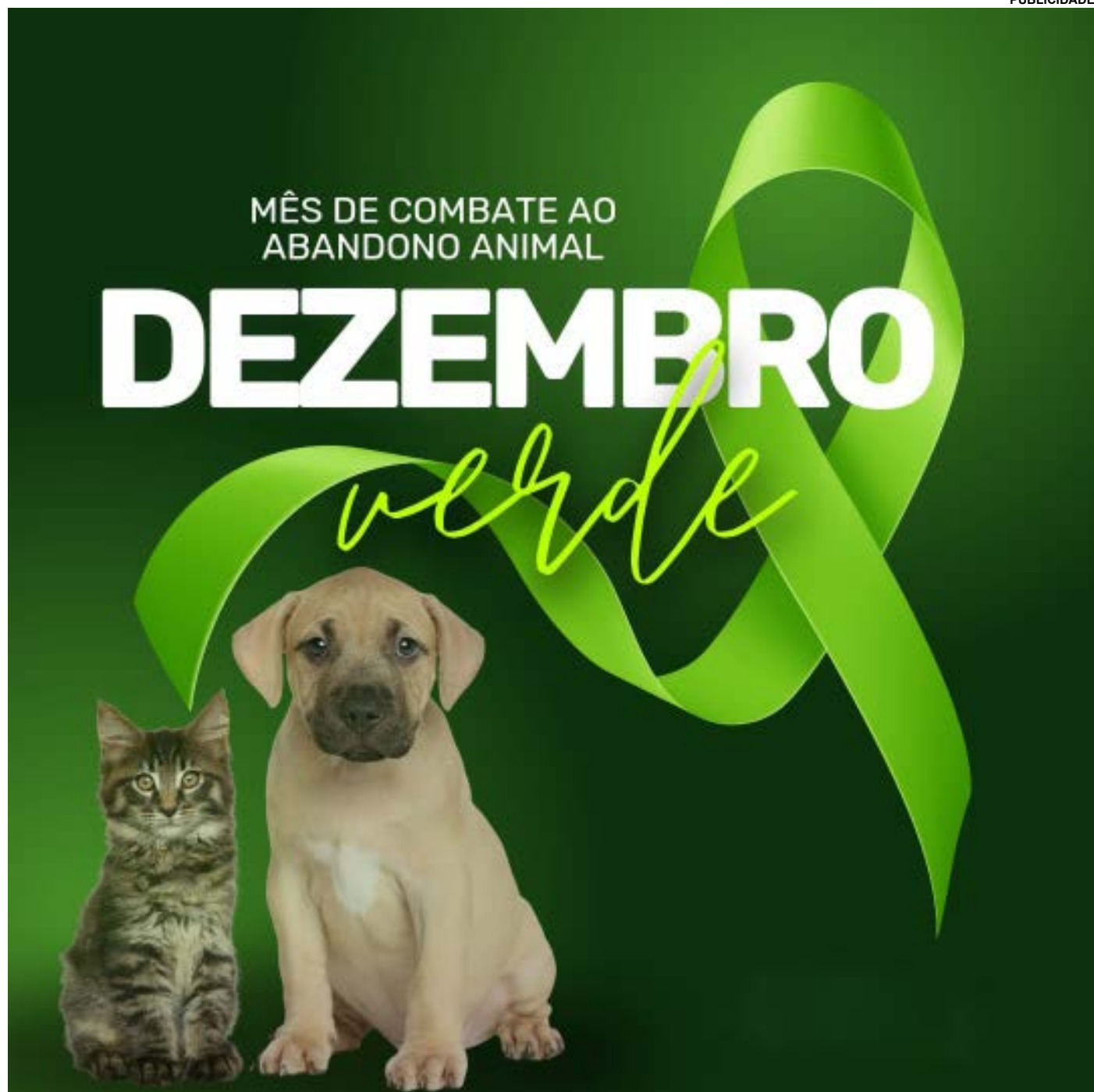
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39**VIGÊNCIA:** 20 dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 dezembro de 2024.

Macapá/AP, 20 dezembro de 2024.

Protocolo 83375

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0145/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1506.1061.0001/2024 - DGE/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IRLAN RODRIGUES DOS REIS, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo-NUADM/ DGE, matrícula nº 0962565-8-02, para responder acumulativamente pela Coordenadoria de Administração e Finanças- CEFIN/DGE, na ausência do titular, EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 0052947-8-05, que estará de usufruto de férias regulamentares, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 83151

PORTARIA Nº 0146/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1506.1061.0002/2024 - DGE/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALEX OLIVEIRA BARCELOS, Assessor de Desenvolvimento Institucional/GABINETE, matrícula nº 0979915-0-01, para responder acumulativamente pela Diretoria de Gestão Estratégica-DGE, na ausência do titular, LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES, matrícula nº 0979834-0-01, que estará de usufruto de férias homologadas através da Portaria nº 070/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.199 de 05 de julho de 2024, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 83153

PORTARIA Nº 0148/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0581.1061.0001/2024 - DGE/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RICHARD BATISTA MAIA, Chefe da Divisão da Cadeia Produtiva do Petróleo/ DDSR, matrícula nº 0977847-0-01, para responder acumulativamente pela Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoramento às Micro e Pequenas Empresas-DAMPE, na ausência da titular MARILÉIA COSTA SIMÕES, matrícula nº 0978386-5-01, que estará de usufruto de férias regulamentares, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 83156

PORTARIA Nº 0147/2024-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1044.1114.0001/2024 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão responsável pela organização do auditório da Agência Amapá, realizarem o levantamento de documentos e processos das extintas SEICOM e ADAP, a referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Nome	Membros	Matrícula
Luiz Fernando Chaves de Souza Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/ Agência Amapá	Presidente	0986816-0-01
Michael da Silva Costa Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação/Agência Amapá	Membro	0106937-3-02
Irlan Rodrigues dos Reis Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo/Agência Amapá	Membro	0962565-8-02
João Vitor Silva Oliveira Gerente Setorial de Articulação Institucional/ Agência Amapá	Membro	0978071-8-01
Uaci Moraes Caldas Gerente Setorial de Articulação Institucional/ Agência Amapá	Membro	0064182-0-03
Marinete dos Santos Costa Gerente Setorial de Articulação Institucional/ Agência Amapá	Membro	0980098-0-01
Fabiane Aguiar Cerejo Assessora Nível - II/ Agência Amapá	Membro	0980099-9-01
Fabio Nobre de Brito Gerente Setorial de Articulação Institucional/ Agência Amapá	Membro	0092543-8-04
Rosalvo de Melo Bittencourt Filho Gerente Setorial de Articulação Institucional Agência Amapá	Membro	0065720-4-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 83175

PORTARIA Nº 0149/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1112.0020/2024 - NUADM/ AGEAMAPA.

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável de Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação

mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do Decreto Estadual nº 4278.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO aos servidores, abaixo relacionados, de 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-ão conforme discriminado abaixo.

Matrícula	Nome	Usufruto	
0118277-3-02	MARILENE M. DALMACIO CORDEIRO	06/01/2025	20/01/2025
0022787-0-02	MARILENE VIDEIRA RODRIGUES	06/01/2025	04/02/2025
0973724-3-01	RAONI DIAS MORASCHE	06/01/2025	20/01/2025
0964732-5-02	NAYLENE K. SALOMAO MONTENEGRO	02/01/2025	31/01/2025
0036292-1-05	MARCIO DOS SANTOS VILHENA	06/01/2025	04/02/2025
0986816-0-01	LUIZ FERNANDO CHAVES DE SOUZA	06/01/2025	04/02/2025
0060574-3-01	MARIA DE NAZARE DIAS FERREIRA	02/01/2025	31/01/2025
0978386-5-01	MARILEA COSTA SIMOES	06/01/2025	04/02/2025
0043070-6-02	MARIA H. CARDOZO DA SILVA COSTA	06/01/2025	04/02/2025
0977847-0-01	RICHARD BATISTA MAIA	02/01/2025	31/01/2025
0970885-5-04	VANESSA PINTO DE MACEDO MARTINS	06/01/2025	04/02/2025
0124125-7-01	TANDRA MARUSKA LEAL VIEIRA	06/01/2025	20/01/2025
0091935-7-01	WALDELICE MIRA LOBATO MONTEIRO	02/01/2025	31/01/2025
0119292-2-04	ZORAYA DO SOCORRO DA SILVA BRAGA	06/01/2025	04/02/2025
0123299-1-01	WALDIRENE DA COSTA CHAGAS	06/01/2025	04/02/2025
0044479-0-01	SANDRA MARIA SANTOS DA COSTA	06/01/2025	04/02/2025
0034394-3-01	SOLANGE PINHO LEITE	02/01/2025	31/01/2025
0033544-4-01	SILVIO DA SILVA	06/01/2025	04/02/2025
0981224-5-01	KATIA ROBERTA VIEIRA FACANHA	06/01/2025	04/02/2025
0057118-0-01	CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO	06/01/2025	04/02/2025
0085191-4-05	ARY DA SILVEIRA BARROS	02/01/2025	31/01/2025
0968483-2-03	CRISTIANO COUTINHO MONTEIRO	06/01/2025	04/02/2025
0977835-7-01	DANIELE DA COSTA MONTEIRO	06/01/2025	04/02/2025
0051065-3-02	DAISE SOCORRO PICANCO DA L ARAUJO	06/01/2025	04/02/2025
0120904-3-02	ADENOS DE LIMA GAMELEIRA	06/01/2025	04/02/2025
0986860-7-01	ADEILTON MAGNO ATAIDE DE CASTRO	06/01/2025	04/02/2025
0973665-4-01	ALDAIR ROCHA DE SA	02/01/2025	31/01/2025
0981223-7-01	ALFREDO DAS NEVES RACHID NETO	02/01/2025	31/01/2025
0978062-9-01	ALEXANDRO PENHA OLIVEIRA	06/01/2025	20/01/2025
0083231-6-01	EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE	06/01/2025	04/02/2025
0969298-3-01	EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS	02/01/2025	31/01/2025
0963460-6-02	EMANUELLA MARQUES BRITO MARTEL	25/01/2025	08/02/2025

0980099-9-01	FABIANE AGUIAR CEREJO	06/01/2025	04/02/2025
0978001-7-01	JOSEMAN PEREIRA DA SILVA	06/01/2025	04/02/2025
0033404-9-01	IRACINEIDE DO ROSARIO E DOS SANTOS	06/01/2025	04/02/2025
0974799-0-01	EGIDIO CORREA PACHECO	02/01/2025	31/01/2025
0965309-0-03	EDUARDO TAVORA FURTADO	06/01/2025	04/02/2025
0063355-0-03	ELEN FERNANDA PINHEIRO SOUZA	02/01/2025	16/01/2025
0052947-8-05	EMANOEL DE JESUS DOS S. OLIVEIRA	06/01/2025	04/02/2025
0070191-2-02	RUI GUILHERME DE FARIAS	06/01/2025	04/02/2025
0102904-5-03	ROGER MARCOS SIMONEL	06/01/2025	04/02/2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 83239

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 099/2024 - EAP/AP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá, e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.246/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º- Designar estes servidores para atuarem como Agentes de Contratação:

- I. Jonihson Moraes Dias;
- II. Priscila Almeida Braga Anjos;
- III. Elissandro Lopes Araújo.

§1º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a homologação.

§2º Cabe ao Diretor (a) da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP) a distribuição dos processos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar sua equipe de apoio e seu substituto, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio os Agentes de Contratação:

- I - Alexandre Duarte Colares;
- II - Amanda Evelyn Silva Marques;
- III - Marcela Fabianny Fonseca Vilhena;
- IV - Marlene Barbosa dos Santos;

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação desta Escola de Administração Pública do Amapá (EAP), em caráter permanente:

- I. Priscila Almeida Braga Anjos;
- II. Jonihson Moraes Dias;
- III. Amanda Evelyn Silva Marques.

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Contratação, a função de receber, de examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º- Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único-A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 03 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor (a) que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor (a) para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 6º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir. Art. 6º O mesmo servidor (a) poderá acumular as funções de agente de contratação ou de membro de comissão de contratação e equipe de apoio em procedimentos licitatórios distintos, desde que detenha capacidade técnica específica para atuar em cada processo.

Art. 7º - O agente responsável pela condução dos procedimentos de contratação direta por dispensa e inexistência de licitação, aplica-se o disposto no art. 01.

Art. 8º- Designar a Unidade de Contratos e Convênios (UCC/EAP) a Gestão dos Contratos:

§1º - Compete a UCC/EAP a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

§2º - O titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§3º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do titular da UCC/EAP, até que seja providenciada a designação, as atribuições do titular do setor caberão ao Coordenador Administrativo Financeiro (CAF/EAP).

Art. 9º - Sobrevindo regulamentação estadual para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e ao funcionamento da comissão de contratação, esta Portaria poderá ser alterada.

Art. 10º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 002/2023, publicada no Diário Oficial nº 8.107 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023-GEA/AP

Protocolo 83247

PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS Nº 02/2023-EAP & Nº 03/2023-EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o item 12.1 dos editais nº 02/2023-EAP e nº 03/2023-EAP de cadastramento e o credenciamento de facilitadores, instrutores e consultores para composição do Banco de Facilitadores da **EAP**;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização continua do banco de facilitadores da **EAP**, bem como, sua regular execução das atividades desenvolvidas na missão de formular, implementar e gerir política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do Governo do estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - **TORNA PÚBLICA** a **PRORROGAÇÃO** do prazo

de vigência dos Editais nº 02/2023-EAP e nº 03/2023-EAP, que regulamentam, respectivamente, o cadastramento e o credenciamento de facilitadores, instrutores e consultores para composição do Banco de Facilitadores da **EAP**.

Art.2º - Informa-se que as condições e os requisitos para participação continuam os mesmos, conforme disposto nos editais originais.

Art.3º - A prorrogação estende o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do período inicial, em conformidade com o disposto nos próprios editais e com as normas vigentes.

Art.4º - Os interessados devem acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá e no portal oficial da Escola de Administração Pública (<https://eap.portal.ap.gov.br/>), onde serão divulgadas as etapas, resultados e outras informações pertinentes.

Art.5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP
Decreto Nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 83306

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 605 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares do Núcleo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares do Núcleo Disciplinar, em virtude do recesso forense, pelo período de 20/12/2024 a 06/01/2025. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 83266

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 010/2024 - CORREGEDORIA/IAPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Investigação Preliminar Administrativa (IPAD) nº. 029/2023 - CORREGEDORIA/IAPEN.

Servidor Celebrante: Atiel Nunes Ferreira
Objeto: Dano ao Patrimônio Público.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente / IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023 - GEA

Protocolo 83251

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0880/2024- DETRAN/AP, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades

não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações.

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual.

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0460/2024- CCRED/DETRAN

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR J. R OLIVEIRA COUTINHO, sob o nome fantasia **DESPACHANTE DE VEICULOS ZÉ GATO**, CNPJ: **05.XXX.XXX/XXXX-80**, com endereço na Avenida Maria Quitéria, nº 828, bairro: Santa Rita, Macapá-AP, CEP: 68.901-305, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência de 19/12/2024 até 19/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 83240

COMUNICADO Nº. 013/2024 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK8191	SE00077797	0053.1082.3224.0100/2024	DEFERIDO
NEQ7164	SE00079743	0053.1082.3224.0108/2024	DEFERIDO
QLR3054	SE00078720	0053.1082.3224.0111/2024	DEFERIDO
NEW1570	SE00076181	0053.1082.3224.0105/2024	DEFERIDO
SAK8192	SE00077814	0053.1082.3224.0102/2024	INDEFERIDO

QLQ3576	SE00078734	0053.1082.3224.0109/2024	DEFERIDO
SAM1A26	SE00077280	0053.1082.3224.0098/2024	DEFERIDO
QLT3889	SE00072717	0053.1082.3224.0006/2024	DEFERIDO
NEI2602	AF00007486	0053.1082.3224.0104/2024	DEFERIDO
QL89E88	SE00075461	0053.1082.3224.0099/2024	DEFERIDO
SAK8191	SE00077812	0053.1082.3224.0103/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de DEZEMBRO de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 83246

COMUNICADO Nº 047/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RPK0C30	SE00072022	10.000.0707/2024	INDEFERIDO
SAK3B04	SE00070936	10.000. 0687/2024	INDEFERIDO
NEK7998	SE00070700	10.000. 0743/2024	INDEFERIDO
QLP8095	AF00009865	10.000. 0690/2024	INDEFERIDO
SAM1D63	AF00005880	10.000. 0594/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 20 de Dezembro 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 83264

COMUNICADO Nº. 013/2024 - DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEJ8402	AJ00026330	10.000.0366/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 83243

COMUNICADO Nº. 026/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS4F81	SE00060321	10.000.0712/2024	INDEFERIDO
NEY5868	SE00061510	10.000.0630/2024	INDEFERIDO
NEO4H47	SE00060416	10.000.0711/2024	INDEFERIDO
QLT9H51	AF00003139	10.000.9649/2024	INDEFERIDO
QLR9F36	SE00064969	10.000.0788/2024	INDEFERIDO
NEO8261	SE00068863	10.000.0866/2024	INDEFERIDO
NEU8569	SE00060804	10.000.0756/2024	INDEFERIDO
NEU3I03	SE00063046	10.000.0677/2024	INDEFERIDO
QLS9A02	SE00060323	10.000.0757/2024	INDEFERIDO
SAM2G79	SE00070071	10.000.0971/2024	INDEFERIDO
QLR2291	SE00054510	10.000.0565/2024	INDEFERIDO
QLR2291	SE00054511	10.000.0566/2024	INDEFERIDO
SAL9D51	SE00064191	10.000.0603/2024	INDEFERIDO
NEO1611	SE00065500	10.000.0721/2024	INDEFERIDO
QLT1A79	SE00057369	10.000.0658/2024	INDEFERIDO
NEO1611	SE00065495	10.000.0719/2024	INDEFERIDO
NEW5F17	SE00059028	10.000.0600/2024	INDEFERIDO
NEO1611	SE00065499	10.000.0722/2024	INDEFERIDO
NEO1611	SE00065498	10.000.0720/2024	INDEFERIDO
SAL2J59	SE00067463	10.000.0731/2024	INDEFERIDO
SAK2G27	SE00053359	10.000.0592/2024	INDEFERIDO
QLQ2G86	SE00065991	10.000.0748/2024	INDEFERIDO
SAL1C74	SE00066012	10.000.0647/2024	INDEFERIDO
QLT4G66	AF00006646	10.000.0651/2024	INDEFERIDO
NFB6H51	SE00066929	10.000.0633/2024	INDEFERIDO
ELR3G42	SE00068197	10.000.0609/2024	INDEFERIDO
NEI4371	AF00005167	10.000.0653/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Dezembro de 2024.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 83244

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 580/2024-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0128/2024-UCC/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 026/2024: L.C DE SOUZA - ME CNPJ: 15.158.823/0001-171.E 03.044722-4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORMECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Fiscal Titular: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

Fiscal Suplente: **SÔNIA CRISTINA PICANÇO FERREIRA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83236

PORTARIA Nº 581/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0683.0129/2024/UCC/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº 028/2024:** A N GOMES EIRELI, inscrita

no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORMECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Fiscal Titular: **DIEGO NONATO CASTRO GOMES**

Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

II. Contrato Nº 029/2024: Fornecedor: **A C DA S PINTO EPP**, CNPJ: 27.279.291/001-55; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORMECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Fiscal Titular: **DIEGO NONATO CASTRO GOMES**

Fiscal Suplente: **MARCELO MARTINS DO AMARAL**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83245

PORTARIA Nº 581/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0895.0022/2024/ **PNSAA/DIAGRO**,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 415/2024-DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.260, publicada em 02 de outubro de 2024, a qual autorizada a servidora, **ANA AMÉLIA BORBA GONÇALVES BARROS**, a deslocar-se sem ônus ao Governo do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, da cidade de Macapá/AP, para a cidade de Belém/PA, para participar do II IFC AMAZÔNIA-Evento Internacional de Pesca de Aquicultura que reunirá países da Bacia Amazônica e Estados da região Norte do Brasil, que ocorreu no período de 12 a novembro de 2024.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor com efeitos retroativos desde o dia 21 de outubro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83263

PORTARIA Nº 579/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0421/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **Antônio dos Santos Bahia**, piloto fluvial, **Mariana Pinheiro da Silva**, Chefe da Unidade Regional, e **Nadnamara Rabelo Silva**, auditora fiscal agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Laranjal do Jari/AP, com destino a Ilha do Maruim, com objetivo de realizar atualização cadastral em propriedades de risco e Fiscalização de vacina.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 15/12 a 16/12/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta de recursos de convênio federal.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83265

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00018/DIAGRO/2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 372/2023 - CLC/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO nº 129/2023-CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços N.º 372/2023 - CLC/PGE**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023-CLC/PGE**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA CONTRATADA: L.C DE SOUZA - ME CNPJ: 15.158.823/0001-171.E 03.044722-4

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 5.753,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº372/2023-CLC/PGE/AP, por pregão eletrônico Nº129/2023-CLC/PGE, com o processo administrativo nº N.º 00028/PGE/2023, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, visando atender as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **L.C DE SOUZA - ME CNPJ: 15.158.823/0001-171.E 03.044722-4** Rua: Jovino Dino a, 2370, Central. CEP: 68900-075; Macapá - AP; FONES:(96) 32243223; (96) 99103447; e-mail: ultragazmacapa@hotmail.com; representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos de Souza, portador do CPF nº 576.041.772-04 e Carteira

de identidade (RG) nº 2792506 SSP/PA.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83216

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº026/2024- DIAGRO**

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0018/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: L.C DE SOUZA - ME CNPJ: 15.158.823/0001-171.E 03.044722-4.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços N.º Preços nº 372/2023 - CLC/PGE**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023-CLC/PGE**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

- Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;
- Fonte: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;
- Elementos de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- Valor para execução da despesa R\$ 2.667,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
- Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Valor para execução da despesa R\$ 3.085,20 (três mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Valor total do Contrato R\$ 5.753,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). A Nota de Empenho será emitida de acordo com a execução do serviço.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia de 10/12/2024 a 09/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.753,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada, Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83217

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº028/2024- DIAGRO****PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0015/DIAGRO/2024.**

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: A N GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços N.º040.2024-SECCOMPRAS**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º200/2023-CLC/PGE**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;

• Fonte: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;

• Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercícios Vigente

• Categoria Econômica: 3.0.00.0;

• Grupos de despesa: 3.3 00.00 - Outras Despesas Capitais;

• Modalidade de Aplicação: 3.0.90.00 - Aplicações Diretas;

• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

• Valor para execução da despesa: R\$ 5.995,47 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos); que será pago/empenhado de acordo com a sua solicitação.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia de 18/12/2024 a 17/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.995,47 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. ADRIANO NERIS GOMES.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83249

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº029/2024- DIAGRO****PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº0013/DIAGRO/2024.**

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: A C DA S PINTO EPP, nome fantasia: A C COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.279.291/001-55, sediada na Rua Doutor Walter Da Silva Pacheco, Nº 455 Macapá - Amapá Email: acspintome@gmail.com (96)

3345-6679 / 99149-7707 /99167-4988/99109-8191, neste ato representada legalmente pelo Sra. ANA CLARA DA SILVA PINTO / CPF: 031.426.442-61 / CI: 627305 PTC AP.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições da Lei 14.133/2021, mediante adesão a **Ata de Registro de Preços N.º037.2024-SECCOMPRAS**, proveniente de procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º200/2023-CLC/PGE**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa;

• Fonte: 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos;

• Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercícios Vigente

• Categoria Econômica: 3.0.00.0;

• Grupos de despesa: 3.3 00.00 - Outras Despesas Capitais;

• Modalidade de Aplicação: 3.0.90.00 - Aplicações Diretas;

• Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

• Total Total R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); que será pago/empenhado de acordo com a sua solicitação.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, que será da data do dia de 18/12/2024 a 17/12/2025.

VALOR TOTAL: Total R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada, Sr. FRANCISCO GERALDO DE SOUSA.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 83252

Rádio Difusora de Macapá**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

PROCESSO nº 09201.0005.2178-2024-014/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 016/2024/RDM

RESUMO DO OBJETO: PROJETO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE ESTANDE MEDINDO 7X6 NA 53ª EXPOFEIRA. ALUGUEL DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO POR 11 DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: COSTA & DIAS E DIAS LTDA ME, CNPJ: 01.788.452/0001-42. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Macapá/AP, 09 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83165

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO nº 090201.0077.4209.0019/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 017/2024/ RDM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Instalação de Centrais de ar no prédio da Rádio Difusora de Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: SANDRA RAQUEL DE SOUZA LOPES CNPJ: 39.383.966/0001-90. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Macapá/AP, 10 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83167

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO nº 090201.0005.2178-2024-022/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 022/2024/ RDM

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: CLICK WAY TECNOLOGIA, CNPJ: 01.754.170/0001-24. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 48.873,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais)

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2024.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83279

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO nº 09201.0005.2178-2024-023/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 023/2024/ RDM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção artesanal para atividades da rádio difusora de Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: CAMILA KARINA DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 52.385.695/0001-70. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais)

Macapá/AP, 16 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83281

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO nº 090201.0005.2178-2024-025/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 025/2024/ RDM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção/instalação de persianas para salas recém-reformadas da Rádio Difusora de Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: AMBIENTES NOBRE INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.069.619/0001-76. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 7.869,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Macapá/AP, 17 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83283

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO nº 090201.0005.2178.2024-026/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 026/2024/RDM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para impressão de material publicitário e produção de vídeo com cobertura e live e outros serviços de publicidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: CEREJA E MOUTINHO LTDA, CNPJ: 27.401.540/0001-33. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)

Macapá/AP, 18 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83287

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO nº 090201.0005.2178.2024-027/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 027/2024/RDM

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva de Centrais de ar no prédio da Rádio Difusora de Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: SANDRA RAQUEL DE SOUZA LOPES CNPJ: 39.383.966/0001-90. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83288

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO nº 09201.0005.2178-2024-028/RDM/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 028/2024/RDM

RESUMO DO OBJETO: O Objeto consiste na Contratação

de Empresa Especializada para a aquisição de serviço de Buffet para a Confraternização de fim de ano, da Rádio Difusora de Macapá-RDM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA FAVORECIDA: MANUELA HELOISA DA SILVA NEVES, CNPJ: 55.471.547/0001-67. DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: FONTE 500, PROGRAMA DE /TRABALHO 2178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE -DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2024 .

Ana Girlene Dias de Oliveira
Diretora Presidente

Protocolo 83289

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 1029/2024-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0084/2024 COENFLO - UEAP, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Odilon Henrique Portal Neves e Enilson Cirilo de Souza** da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, para realizar coleta de dados do projeto: "Manutenção de experimento de Manejo Florestal, na floresta nacional do Amapá", **no período de 10 a 12 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82778

PORTARIA Nº 1030/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Decreto Nº 8012, de 02 de dezembro de

2024, que estabelece calendário para o Recesso Natalino e o Dia Mundial da Paz, aos servidores do quadro de pessoal civil do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE horário de expediente especial para as atividades administrativas, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, **no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 (recesso), das 08h às 14h.**

Art. 2º - Ficam excetuadas as atividades dos setores de Audiovisual e de atendimento, conforme as deliberações das respectivas chefias, de acordo com as necessidades e diretrizes operacionais estabelecidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 18 de dezembro de 2024.

Prof.º Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82779

PORTARIA Nº 1031/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1241.0072/2024 COLIQUI - UEAP, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ana Júlia de Aquino Silveira e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar orientação de trabalho de iniciação científica no Campus Território dos Lagos, **no período de 07 a 09 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82792

PORTARIA Nº 1032/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0560.1202.0007/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Weliton da Costa Rodrigues Pereira, mat. 0990884-6-01 e Alex Jorge Bosque dos Santos, mat. 0117010-4-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº **019/2024-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo

estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82794

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 108 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Grupo de Trabalho (GT), através da Portaria nº 102 - ARSAP, de 22 de novembro de 2024, para elaborar a minuta de Resolução que visa estabelecer as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário, e dos serviços complementares, nos municípios do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3530.0044/2024 CTCFO - ARSAP que

apontam a complexidade dos trabalhos técnicos e de minuciosa análise jurídica, uma vez restando prazo exíguo para a sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar da data de vencimento, o prazo da Portaria nº 102 - ARSAP, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE Nº 8.294, que circulou no dia 22 de novembro de 2024, em face das razões e considerações supramencionadas.

Art. 2º - A prorrogação se faz necessária para conclusão do trabalho de elaboração de minuta de Resolução que visa estabelecer as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e escoamento sanitário, e dos serviços complementares, nos municípios do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 83291

Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 11h00m do dia 10 de dezembro de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio De Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e a Sra. Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando com a presença, como convidados, o Sr. Mauro Carlos Ferreira de Magalhães - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional - CTCFO e o Sr. José Adeilton Barbosa Leite - Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.302, a Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 011/2024 - ARSAP, Relatório da Comissão Especial instituída para análise das contribuições sociais enviadas na Consulta Pública nº 001/2024 - ARSAP; Relatório da Comissão Especial instituída para análise das contribuições sociais enviadas na Consulta Pública nº 003/2024 - ARSAP; Aprovação da Resolução ARSAP Nº 007/2024, com o objetivo de regulamentar a Tarifa Social de Água e Esgoto de acordo com as diretrizes nacionais imposta pela Lei Federal nº 14.898/2024, adequando a Estrutura Tarifária do Contrato Nº 001/2021, constante da Resolução nº 006, de 11 de julho de 2024, bem como, os critérios de elegibilidade dos beneficiários; Balanço dos 03 (três) meses de gestão da nova Diretoria; Apresentação do Relatório dos resultados das fiscalizações dos demais

municípios, o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a reunião. Em seguida, cedeu a palavra à secretaria para realizar a leitura do Edital de Convocatório e verificação do quórum. Dando início diretamente às tratativas da pauta, para a qual a leitura da Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 011/2024 - ARSAP foi dispensada, uma vez os diretores demonstraram conhecer o seu conteúdo, a qual foi publicada no Diário Oficial nº 8.290 e foi aprovada por unanimidade. Seguindo o rito, no segundo item da pauta, a Diretora Semíramis Raphael Gomes iniciou a apresentação do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria ARSAP nº 096/2024, com a finalidade de analisar as contribuições recebidas durante a Consulta Pública nº 001/2024. A consulta, realizada entre 15 e 29 de janeiro de 2024, contou com contribuições da Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA). Durante a análise, foi identificado que seria necessário prorrogar o prazo de vigência da Portaria ARSAP nº 004/2024, o que foi formalizado pela Portaria nº 039/2024. A Comissão solicitou um novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a análise das contribuições, tendo em vista a introdução de novas legislações nacionais e a falta de informações fornecidas pela CSA. Em seguida, passou-se ao terceiro item da pauta. Concedida a palavra, o Presidente que procedeu com a leitura do Relatório da Comissão Especial criada pela Portaria ARSAP nº 098/2024, que visava analisar as contribuições da Consulta Pública nº 003/2024. A consulta, realizada entre 18 e 27 de novembro de 2024, recebeu contribuições da CSA e da Sra. Patrícia de Cassia da Silva Brito. As sugestões apresentadas buscaram aprimorar a minuta da Resolução ARSAP nº 007/2024. Após a leitura do relatório, o Presidente abriu a fase de votação do item, **e o Diretor-Presidente declarou que a Diretoria Colegiada da ARSAP aprova o Relatório da Comissão Especial instituída para análise das contribuições sociais enviadas na Consulta Pública nº 003/2024 - ARSAP.** Em seguida, passou-se para o quarto item da pauta. Concedida a palavra, o Presidente deu sequência à reunião, abordando a apresentação da Minuta da Resolução ARSAP nº 007/2024, que regulamenta a Tarifa Social de Água e Esgoto, conforme a Lei Federal nº 14.898/2024. O Presidente abriu a fase de votação para aprovação da minuta da Resolução nº 007/2024. O Diretor Joel Banha solicitou pedido de vista, justificando um prazo maior para analisar a minuta da resolução que será incluída como pauta na próxima reunião. No quinto item da pauta, concedida a palavra, O Diretor-Presidente iniciou destacando as ações de fiscalização que estão em processo de finalização, com a fiscalização de 13 municípios do interior, e a finalização com a fiscalização metropolitana nos municípios de Macapá, Santana e Mazagão. O Presidente também informou que foram realizadas as primeiras visitas de fiscalização a partir de novembro de 2024. Ele destacou a importância da ARSAP em conhecer os avanços do sistema de água e esgoto nos 16 municípios contemplados pelo Contrato de Concessão nº 001/2021. Ressaltou que o balanço é positivo e, para 2025, essas ações ocorrerão com maior frequência para acompanhar os avanços da concessão. Também mencionou as visitas à estrutura dos sistemas

de Macapá e Santana, onde conheceram a Estação de Tratamento de Água (ETA) de Macapá, a captação e as evoluções na ETA de Santana. O Presidente afirmou que, embora existam dificuldades na distribuição de água, a ARSAP está cobrando a CSA para aumentar a cobertura em Santana. Informou ainda sobre os pontos de controle semanais com a CSA, realizados todas as quintas-feiras às 14h00. Também destacou os itens analisados na Consulta Pública nº 001/2024, que evidenciam a necessidade de diálogo com a CSA para garantir o cumprimento dos prazos e entrega das informações exigidas. O Presidente também comentou a Consulta Pública nº 003/2024, sobre a Tarifa Social, apontando uma lacuna entre os benefícios previstos no contrato e os estabelecidos pela nova legislação. Para preservar os direitos da população, foi realizada uma reestruturação das tarifas, estabelecendo faixas de consumo de 0-10m³ e 11-15m³, de modo a assegurar tanto os benefícios contratuais quanto os previstos em Lei Federal. O Presidente ressaltou ainda a importância do diagnóstico contábil-financeiro das contas da ARSAP e informou que medidas estão sendo tomadas para sanar as questões orçamentárias, com previsão de regularização até o final do exercício fiscal de 2024. Informou também sobre a suplementação orçamentária no valor de R\$360.000,00, destinada a cobrir as despesas contraídas e que precisam ser sanadas. O Presidente destacou que essas são ações importantes nos 03 primeiros meses de gestão. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Diretoria, solicitando que apresentassem um balanço de suas gestões. A Diretora Semíramis iniciou sua fala destacando os pontos apresentados, incluindo as visitas técnicas realizadas, mesmo sendo da Diretoria Econômico-Financeira. Ressaltou o comprometimento da equipe durante essas visitas e parabenizou a todos, especialmente os técnicos que têm prestado suporte ao trabalho desenvolvido. O Diretor Joel Banha complementou destacando as ações realizadas pela diretoria, como a reanálise dos Planos Diretores de Abastecimento nos 16 municípios, que foi realizada em apenas 90 dias. Informou que a diretoria está cobrando da CSA a adequação desses planos, incluindo ajustes relacionados ao consumo per capita, já aprovados para adoção com base no Censo de 2022. Também mencionou a parceria com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) para equipar a ARSAP e avançar nas fiscalizações. Em seguida, a palavra foi concedida ao técnico Sr. Mauro, que relatou as últimas visitas a Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio. Em Laranjal do Jari, o sistema passou a operar 100% após reforma na ETA, com destaque para o projeto de interligação do Bairro Samauma ao sistema central. Em Vitória do Jari, a ampliação da rede no bairro Santa Clara está em fase final. Porto Grande enfrenta desafios de escassez hídrica e realiza trabalho de conscientização para aumentar o uso da água tratada. Em Pedra Branca, o abastecimento intermitente na parte alta aguarda ativação do reservatório e motobombas até dezembro. Em Serra do Navio, após furto de cabeamento, o sistema foi regularizado e uma empresa está substituindo 7,2 km de ramais e redes, com conclusão prevista até 20 de dezembro. O Sr. José Adeilton relatou avanços no abastecimento de água em 16 municípios, destacando

Tartarugalzinho, Amapá e Pedra Branca do Amapari, que anteciparam a universalização para 2025. A qualidade da água nos 13 municípios avaliados está conforme os padrões do Ministério da Saúde. Visitas a Macapá, Santana e Mazagão serão realizadas posteriormente. A ARSAP apresentará um relatório consolidado em janeiro de 2025. O Sr. Adeilton destacou a reunião com o Ministério Público, onde se esclareceu o compromisso contratual da concessionária para universalizar o serviço de água no prazo de 11 anos até o ano de 2033 e de esgoto até 2040. A reunião também abordou pontos controversos do Plano Diretor de Água e Esgoto, como a utilização do Censo de 2010 em vez do de 2022. O Presidente ressaltou a importância da parceria entre a ARSAP e o Ministério Público, e informou sobre manifestações ocorridas no Loteamento Floresta Tropical, onde a interrupção no abastecimento de água foi atribuída a atos de vandalismo. O Presidente solicitou à Diretoria Técnico-Operacional que investigue os fatos e confirme a normalização do serviço, reafirmando o compromisso da ARSAP com a fiscalização e o atendimento às demandas da comunidade e nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 12h02 da presente data, o Sr. Luiz Otávio De Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br>, https://www.youtube.com/live/1l-9j7EDDEio?si=yDDMjiuHiWZgq_tn, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, e por mim, Estefany Neide Santos Façanha, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Semíramis Raphael Gomes
Diretor Econômico-Financeiro
Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Protocolo 83255

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 139/2024- FAPEAP

Art. 1º Registrar, com esta portaria, o reconhecimento público ao desempenho exemplar da servidora **Sônia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, cuja competência técnica, dedicação e profissionalismo têm contribuído de maneira ímpar para o fortalecimento das ações institucionais e a promoção dos objetivos da FAPEAP.

Art. 2º Destacar a importância de suas contribuições na coordenação e execução de atividades estratégicas, demonstrando elevado padrão de qualidade, ética e comprometimento com a missão da Fundação. Sua liderança e visão estratégica têm gerado impactos

positivos tanto no ambiente interno quanto na imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Reconhecer que o zelo, a responsabilidade e o compromisso da servidora com o trabalho são inspiradores e exemplares para toda a equipe, consolidando sua posição como referência de excelência e liderança.

Art. 4º Reafirmar o compromisso da administração em valorizar profissionais que, como a servidora, dedicam-se de forma incansável para o sucesso das atividades institucionais e o desenvolvimento do estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de dezembro de 2024.

GUTEMBERG DE VILHENA SILVA
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 83139

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 235/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE**
CNPJ: 34.597.955/0003-51

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 79.541,00 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais), correspondente ao período de julho de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde - Hospital Regional de Porto Grande-Contrato de Desempenho nº.002/2024-NGC/ SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/ AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 30.03.01 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 83302

EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2024-FUNDESA-UPA ZONA SUL

Processo nº 150/2024 - GAB/FUNDESA
Contratada: DIMIVIG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ sob nº
22.236.185/0001-70. Contratante: FUNDAÇÃO DE
SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº
50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação caráter emergencial de empresa

especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada no regime de 24h por dia, com carga horária de trabalho de 12x36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender às necessidades do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE e da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA, respectivamente, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O valor da contratação é de R\$ 2.160.963,36 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2024 encerrando em 19/12/2025.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 83315

**EXTRATO DE CONTRATO N.º
150/2024-FUNDESA-ANEXO HE**

Processo nº 150/2024 - GAB/FUNDESA

Contratada: DIMIVIG VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ sob nº 22.236.185/0001-70. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada no regime de 24h por dia, com carga horária de trabalho de 12x36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender às necessidades do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE e da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA, respectivamente, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O valor da contratação é de R\$ 2.160.963,36 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 19/12/2024 encerrando em 19/12/2025.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 83317

PUBLICIDADE



Ministério Público

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento da Plataforma Blip, destinada a integração e evolução de contatos inteligentes (Chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 071/2022/MP-AP cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação Termo de Justificativa nº 083/2022/CPL/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008461/2024-42/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

CONTRATADA: Curupira S.A.

VALOR DO ADITIVO: R\$280.080,00 (duzentos e oitenta mil e oitenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 0825/2024/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 19/12/2024 e término em 19/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Juliano Cordeiro Braz e o Sr. Marcelo Soares Hein, Representantes Legais.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 83284

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9912323024/2020/CORREIOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 9912323024/2020/CORREIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

cujo objeto foi contratado com base no art. 24, VIII, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0010948/2024-17/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR DO ADITIVO: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 0796/2024/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 30/12/2024 e término em 30/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral/MP-AP e; pela Contratada a Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e o Sra. Vanessa Bernardo da Silva, Representantes Legais.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 83285

Prefeitura de Cutias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024/CPL-PMCT

referente Adesão de Ata de registro de preços nº 057/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIAS, E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, conforme contrato nº 026/2024, Empresa CONTRATADA: DARKLE R ARAUJO - ME inscrita no CNPJ: 28.491.434/0001-50. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 631.700,84 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos), Data da assinatura 19/12/2024. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo.

Cutias-AP, 20 de Dezembro de 2024.

GILSON SÉRGIO RABELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 82593

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Termo de Adesão de registro de preços. Órgão Participante (carona): Secretária Municipal de Administração e Finanças, CNPJ: 34.925.198/0001-36. Objeto: Adesão

à Ata de Registro de Preços, GERENCIADA PELA Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIAS, E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: DARKLE R ARAUJO - ME inscrita no CNPJ: 28.491.434/0001-50. Valor Global máximo para 12 meses R\$ 631.700,84 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

Cutias-AP, 19 de Dezembro de 2024.

Protocolo 82589

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE
CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA NA LINHA B DA
COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPI NO MUNICÍPIO DE
PORTO GRANDE/AP.

##TEX Contrato: 169/2024-PMPG. Contratada: E DE S FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.164/0001-30, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA NA LINHA B DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 20 de dezembro de 2024.

##JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.

##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios

Protocolo 83152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
##ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO DE
URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PASSEIO PÚBLICO
E ÁREA DE LAZER.

##TEX Contrato: 400/2023-PMPG. Contratada: EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.931.022/0001-97, OBJETO: URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PASSEIO PÚBLICO E ÁREA DE LAZER (CONVÊNIO Nº 907179/2020). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

##DAT Porto Grande - AP, 20 de dezembro de 2024.

##JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS.

##CAR Diretora da Divisão de Contratos e Convênios

Protocolo 83155

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, torna pública a retificação no extrato do Edital nº 001/2024-PMPG, referente ao Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.310, Seção 3, pag. 112. Protocolo 81789, de 16 de dezembro de 2024, por erro material, conforme segue:

Onde se lê:

.. de 141 vagas em 90 cargos da Administração Municipal.

Leia-se:

.. de 141 vagas em **85** cargos da Administração Municipal.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Porto Grande/AP, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 82118

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

- PMPG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, usando de suas atribuições legais, torna pública, para adequação à Legislação Municipal, a RETIFICAÇÃO no Edital nº 001/2024 - PMPG do Concurso Público, através do Edital de Retificação nº 002/2024 e o mesmo está disponível nos sites www.institutoagata.com e www.portogrande.ap.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a partir desta data, para ampla divulgação aos candidatos.

Porto Grande/AP, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 83159

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) nº.
003/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 08 de janeiro de 2025, às 09h00min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Processo Administrativo nº 3916/2024-FMS/

SEMSA/PMVJ, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS BEIRA RIO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ. A disputa será realizada em sessão pública, via internet, no link: www.licitanet.com.br. O recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 23/12/2024. O edital, poderá ser acessado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13H00min via endereço eletrônico: cplsemsa21.24@gmail.com

Vitória do Jari-AP, 20 de dezembro de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 83196

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEMP/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL

O Diretor-Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com fundamento no art. 34, inc. II, c/c art. 41, inc. I, ambos do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA**, todos os sindicalizados do SINDSEMP/AP, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL a ser realizada na **plataforma Google Meet**, conforme o link de acesso abaixo:

Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qkr-brzb-wuu>

DATA: 27/12/2024 (sexta-feira);

HORÁRIO: às 16h00min

PAUTA:

1) Apresentação, análise e aprovação da Prestação de Contas 2023.

Macapá, 20 de Dezembro de 2024.

Protocolo 83299

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 J

RODRIGO ROSSI DA SILVA, ROGER DE MATOS GARCIA, ROGÉRIO REIS DOS SANTOS, ROMULO SANTOS TEIXEIRA, RONALDO CANTERO, RONALDO JUAN ROQUE, RONI GODOI DA SILVA, RONILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, RONIS ADAD TRINDADE, ROSA LÚCIA DOS SANTOS, ROSANE BEATRIS DAS CHAGAS, ROSANGELA DE CARVALHO ABRANCHES, ROSANGELA APARECIDA VAZ DOS REIS DE OLIVEIRA, ROSELI DELMASCHIO DO NASCIMENTO, ROSELI SOARES VIEIRA, ROSEMEIRE DE LIMA OLIVEIRA LEITE TRINQUINATO, ROSIANE OLIVEIRA FREITAS CONCEIÇÃO, ROSICLEIA VAZ GOMES, ROSIMEURY RODRIGUES DE JESUS, ROZENILDA PEREIRA DA SILVA COSTA, RUBENS COSTA DE ANDRADE, RUTE MARIA LIDUÁRIO, SABRINA APARECIDA DIVENSI, SABRINA DOS SANTOS ANDRADE, SABRINA JAQUELINE DA SILVA, SADRAQUE RIBEIRO DE LIMA, SAMUEL ALEXSANDER CHAGAS MENESES, SAMUEL GOMES DE SOUZA, SARA SOUZA LOPES, SÁVIO DE SOUZA, SERGIO NASCIMENTO MARIANO, SIBELI ANTUNES DA SILVA, SIDCLEIA MOREIRA DE SOUZA, SIDNEI FIGUEIREDO, SILVANA RODRIGUES DA COSTA, SILVANA RODRIGUES DO PRADO, SILVANIA DAVID MONTEIRO, SILVIO SANTOS CAMPOS, SIMONE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SIMONE MARTINS SABINO, SOLANGE MARIA VOLTOLINI HEINZ, SOLANGE SOARES COSTA, SOLANGE SOARES RAMOS, SONIA FABIANA OLIVEIRA DA ROCHA, STELA LIMA FERREIRA, SUELEN MACHADO MARTINS, SUZANA FURLANETTO, TACIANA DA SILVA BEZERRA, WILDES DE OLIVEIRA BRONZE, WILLIAMS DA SILVA SANTOS, WILLIAN ALVES ARAUJO, WILSON DORNELES DE AVILA, YASMIM MICAELM SIMÕES SANTOS, YASMIN KAUANE FERREIRA DANTAS, ZAUQUEU DE MELLO FARIAS, ZELIA DIAS RODRIGUES.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82438

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 K

NATAA BERNARDES MERIDIANO, NATALIANE BARBOSA DE SOUSA, NATALICIO SERGIO DE OLIVEIRA, NATALINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BUDNE, NATHALIA DE ALMEIDA, NELSON FRANCISCO CAMPOS, NEOZITA FERREIRA DA SILVA, NÚBIA RIBEIRO DA SILVA, OWILSON CRISTINO NASCIMENTO, PAMELA ESPIRITO SANTO DA SILVA RODRIGUES, PÂMELA NAISINGER DE OLIVEIRA, PAMELLA SANTOS LOURENÇO, PATRÍCIA GOMES

PEREIRA, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, PAULO OTHÁVIO SIMOES RIBEIRO, PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS, PAULO SERGIO CRUZ DOS SANTOS, PAULO SERGIO SANTOS DE ARAUJO, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS SOARES, PEDRO MORONI, PHALOMA BARCELOS GOMES, PRISCILA MARIA DA SILVA, PRISCILA OLIVEIRA BEVENUTTI, RAFAEL DE SOUZA RAMOS, RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAFAELA BALDNER DE CARVALHO, RAFAELA DA CRUZ SILVA, RAFAELA DAYANE DA ROCHA, RAFAELA DE SÁ OLIVEIRA, RAFAELA REGINA DAS NEVES GOMES HASIGUTI ROSA, RAILANA NUNES BEZERRA, RAILDISON CARDOSO MENDONÇA, RAISSA GABRIELLE DE PAULA, RAQUEL DOS SANTOS SILVA DE SOUSA, RAYANA APARECIDA DOS REIS, RAYANE FELIZARDO SILVA RODRIGUES, REBECA MACEDO DA SILVA, REGIANE APARECIDA CAVALHEIRO, REGINA DA SILVA OLIVEIRA, RENATA DIAS DOS SANTOS, RENATA FERNANDA BONOME DE SOUZA, RENATO RODRIGUES DE SOUZA, ROBERT GOMES DA SILVA, ROBERTO DE MATOS VIVEIROS, ROBERTO NATIVIDADE FRANCISCO, ROBSON ALVES DA CONCEIÇÃO, ROBSON ANSELMO DE SOUZA, RODRIGO DE SOUZA LIMA,

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82439

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 L

TALITA EDUARDA SOUZA RAMOS, TAMIRES DA SILVA CELESTINO, TÂNIA SILVEIRA DE SOUZA ROZAL, TATIANA PAIVA, TATIANE SANTOS FERREIRA, TATIANE SOARES DA MOTA, TAWANDA MAIRA CELUTE MARQUES, TAYANE MORAES MARTINS, THAIS DOS SANTOS, THÁIS MOREIRA DOS SANTOS, THÁIZA NOGUEIRA LEAL, THALES MENEGHEL RODRIGUES, THARLEN APARECIDO ALVES SIMEÃO, THAYLA MARQUES BARROS DOS SANTOS, THAYZA VIEIRA CAMILO, THECKS LEAL SANTOS, THIAGO MAGELA COSTA, TIAGO AUGUSTO CASSIANO, TIAGO MEDEIROS ALMEIDA, TIARLLA FURLANETO MORAES MACEDO, UILTON ZOLEIMAR DE MOURA SOARES, USLAINE SILVA GALVÃO, VALDINA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA, VALERIA SILIVANIA DOS SANTOS, VANDERLEI ALVES CHEIRAN, VANDINEI DE SOUZA, VANESSA DE MORAES DA SILVA, VANESSA DOMINGUES BENTO, VERANILSON PEREIRA

CUSTODIO, VINICIOS DA SILVA PEREIRA, VITOR FRANCISCO DE SOUZA, VITOR MATHEUS PEIXOTO DA SILVA, VITORIA BEATRIZ MOTA PEDRO, VITORIA GABRIELA CAETANO DA SILVA, VITÓRIA GABRIELE MOREIRA DA SILVA, VITORIA GONÇALVES FERREIRA BARROS, VITÓRIA KAROLINE GUIMARÃES ALVES, VIVIANE CRISTINE ALEXANDRE FERREIRA, VIVIANE SILVA XAVIER, VLADEMIR MOREM, VOLNEI SEBOLD, WAGNER EZEQUIEL DA SILVA SILVESTRE, WAGNER PEREIRA DA SILVA, WELINTON DOS SANTOS AREDES, WELSON DA SILVA, WENDSON PEREIRA DA MOTA, WESLEY BARBOSA SOUSA, WESLEY LIMA PERONE, SANDRA SANTOS DA SILVA.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82440

VDA TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF.: 57.408.230/0001-01

Localizada na Av. Machado de Assis 333, Centro de Macapá - AP.

Tornapúblicoque**REQUEREU, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o exercício de atividade de **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS** na Secretaria de Meio Ambiente do Estado - **SEMA**

Protocolo 83231

ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE SANTANA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS AO RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO E DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA E PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação dos Editais do Resultado Definitivo do Exame Médico para todos os cargos do Concurso Público, da Convocação para a Prova Prática, a ser realizada pelos candidatos ao cargo de Operador de Equipamentos, e da Convocação para o Teste de Aptidão Física, a ser realizado pelos candidatos aos cargos de Guarda Portuário e de Inspetor da Guarda Portuária, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024-CDSA. Tais Editais encontram-se disponíveis na página oficial do Concurso Público no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), instituição executora do certame.

Santana - AP, 20 de dezembro de 2024

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 82254

O Presidente do Comitê Eleitoral, em obediência ao Art. 50 do Estatuto Social do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO PACS E PSF DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDPPEA, inscrito no CNPJ-(MF) 08.987.880/0001-43, com Sede Provisória: Rua: Antônio Pelaes Trajano de Souza, n.

1453, Bairro: Cidade Nova 1, CEP 68.905-209, Município de Macapá/AP,

RESOLVE:

PUBLICAR O EXTRATO DE CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.278 do dia 29 (vinte e nove) (terça-feira) de outubro de 2024, nesta publicação consta somente uma chapa inscrita.

CHAPA 01 com os Slogan “Unidos Pela Luta de Classe”

1- ALESSANDRA AZEVEDO QUEIROZ - Presidente, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF:513.212.702-91 e RG: 312.201-AP e e-mail. alessandra.queiroz.mc@gmail.com, filha de: Melquíades Queiroz e Maria Augusta dos Santos Azevedo, residente na Rua: Antônio Pelaes Trajano de Souza, n. 1453, Bairro: Cidade Nova 1, CEP 68.905-209, Município de Macapá-AP; 2 - ANA CLAUDIA GOMES PIRES DA COSTA BALIEIRO-vice-Presidente, brasileira, casada, Técnica em saúde bucal, inscrita no CPF: 316.383.252-00 e RG:043.495-AP, e e-mail.anaclaudiamc2018@gmail.com, filha de: Antonio Carlos Ferreira Pires da Costa e Francisca Gomes Pires da Costa, residente na Rua: Esquadrão Falcão, nº.554, Bairro. Infraero-I, CEP: 68.9088-8, Município de Macapá-AP; 3- WILMA VIANA NEVES STORCH -Secretária Geral, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF: 666.913.462-20 e RG: 96002113060/SSP-CE, e-mail.wvns77@gmail.com, filha de: Francisca Das Chagas Viana Neves e Jose Rodrigues Neves, residente na Avenida: São Pedro, nº. 60, (Loteamento São José) Bairro: Boné Azul, Município de Macapá- AP, CEP: 68.909-535; 4- BENILSON DA SILVA VILHENA BRITO - Diretor Financeiro, Agente Comunitário de Saúde, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF:782.521.992-91 e RG: 100.037-AP, e e-mail: benilson-jpt@hotmail.com, filho de: Raimundo Vilhena de Brito e Maria Jacirema da Silva, residente na Avenida: Felipe Camarão, nº.878, Bairro: Buritizal, CEP: 68.905-700, Município de Macapá-AP; 5- ROSILENE DOS SANTOS SOUZA - Diretor de patrimônio, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF:739.468.932-87 e RG:245108-AP, e-mail: souzarosilene378@gmail.com, filha de: Jose Almeida de Souza e Raquel dos Santos Souza, residente na Rua: 3 da Baixada do Japonês nº.144, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.900-000, Município de Macapá- AP; 6- VERA RONIRA GOMES COLARES - Diretor de Formação e Mobilização Sindical e Estudo Socio-econômico, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no CPF: 761.138.092-34 e RG: 108875-2ª via AP, e-mail: veraroniragomescolares@gmail, filha de: Francisco Rosinaldo Guimarães Colares e Vera Lúcia Vieira Gomes, residente na Avenida: Marcilio Dias, nº. 221, Bairro: Laguinho, CEP: 68.903-026, Município de Macapá- AP; 7- ANDRÉ THIAGO DA SILVA - Diretor de Imprensa Comunicação, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF:757.486.492-68 e RG:289.963-AP, e-mail: andre.mkp@gamil.com, filho de: Ivan da Silva e Eliana Maria da Silva da Silva, residente na Avenida: Raimundo Ramos da Silva nº.798, Bairro: Infraero II, CEP: 68.908-813,

Município de Macapá- AP; 8- CÉLIO VILHENA PESSOA - Diretor de Assuntos Trabalhistas, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF: 673.846.092-91 e RG: 243.381-AP, e-mail: celiovilhena2009@hotmail.com, filho de: Juscelino Pantoja de Souza e Maria Paula Vilhena Pessoa, residente na Avenida: Maria Cardoso nº.306, Bairro: Cidade Nova I, CEP: 68.905-080, Município de Macapá - AP; 9- ROSIMAR BARBOSA VIDAL - Diretor de Cultura Lazer e Políticas Sociais, casado, agente comunitário de saúde, inscrita no CPF: 729.515.672-00 e RG: 282086-AP, e-mail. rosimarvidal@hotmailcom.br, filho de: José Tavares Vidal e Berenice Gonçalves Barbosa, residente na Avenida: do Açaí, nº. 705, Bairro: Morada das Palmeiras, CEP: 68.907-795, Município de Macapá- AP; 10- JOECY FERREIRA DA COSTA VASCONCELO - Diretor de Estabelecimentos Particulares e Assuntos Previdenciários, brasileira, divorciada, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF: 604.814.202-15. e RG: 257.946-AP, e-mail: joecyvasc@gmail.com, filha de: Jose Luis Melo da Costa e Waldira Cavalcante Ferreira, residente na Avenida: Equatorial nº.1904, Bairro: Jardim Equatorial, CEP: 68.903-361, Município de MACPÁ- AP; 11- HELDSONPATRIK DOS SANTOS FERREIRA - Diretor de Saúde e Condições de Trabalho, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF: 628.914.992-04 e RG:282.679-AP, e-mail: annypatricia625@gamil.com, filho de: Paulo dos Santos Ferreira e Erica Neves dos Santos, residente na Rua: Brigadeiro Helio Costa nº.1027, Bairro: Infraero I, CEP: 68.908-877, Município de Macapá-AP e para CONSELHO FISCAL: 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFTIVO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA PANTOJA, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrito no CPF.432.068.402-87 e RG: 493570-AP, e e-mail: alessandra.queiroz.mc@gmail.com, filha de: Oseias de Lima Pantoja e Maria Madalena da Silva, residente na Avenida: Antônio Serafim dos Santos nº.860, Bairro: Pantanal, CEP: 68.905-050, Macapá- AP; 2º- MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO: MARIA BENEDITA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF:327.700.902-59 e RG. 029040-AP, e e-mail. alessandra.queiroz.mc@gmail.com, filha de: Jose Almeida de Souza e Raquel dos Santos Souza, residente na Rua: Turíbio Oriosvaldo Guimaraes nº.1441, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.905-250, Macapá- AP; 3º- MEMBRO DO CONSELHO FISCAL EFETIVO:IVANILDE SARMENTO GOMES, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF: 650.627.282-15 e RG.317404-AP, e e-mail. ivanildesarmento123@hotmail.com, filha de: Jose Franklin Gomes e Jandira Sarmento Gomes, residente na Avenida: Padre Júlio Maria Lombarde, nº1077, Bairro: Centro, CEP: 68.900-030, Macapá-AP; 1º SUPLENTE do Conselho Fiscal: DIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF:868.683.732-87 e RG: 4625935-AP, e-mail:dianarodrigues20@hotmail.com, filha de: Evaldo Mendonça Rodrigues e Celia Helena Lima do Nascimento, residente na Avenida: Jose Aragarino de Mont Alverne nº.1259, Bairro: CONGOS, CEP:68.904-398, Município de Macapá- AP; 2º SUPLENTE do Conselho Fiscal: MARIO MENDONÇA ROMÃO, brasileiro, solteiro, Agente Comunitário, inscrito no CPF:371.009.802-59

e RG: 674129 - AP e e-mail. alessandra.queiroz.mc@gmail.com, filho de: Jose Alves Romão e Maria Mendonça Romão, residente na Rua: Hildemar Maia, nº.441, Bairro: Centro, CEP: 68900-000, Município de Ferreira Gomes-AP; 3º SUPLENTE do Conselho Fiscal: MARIA RAIMUNDA SERRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Agente Comunitário, inscrito no CPF:816.498.352-72 e RG:167076 - AP, e e-mail: mariaserradesantos@gmail.

com, filha de: Oraceno Agenor dos Santos e Maria de Nazare Lacerda Serra, residente na Rua: Tiradentes, nº.13, Bairro: Centro, CEP:68.915-000, Município de Ferreira Gomes- AP.

Luiz Álvaro de Sousa Nogueira
Presidente do Comitê Eleitoral do SINDPPEA

Protocolo 83140

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPA INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 357485035. Cód. CRC: 4158473

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 20/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

